



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3110 - 23 de dezembro de 2025

## ATOS DO CMDES



### ATA DA 128ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES

No dia 17 de dezembro de 2025, às quatorze horas, foi realizada a 128ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, na modalidade presencial, no Auditório, situado na Rua Manoel Viéira Garção, nº 120, Térreo - Centro, no Edifício Zen Tower Business Center. Estiveram presentes os (as) Conselheiros (as) Titulares e/ou Suplentes, conforme registro anexo. O Presidente do CMDES, Senhor Laerson Batista da Costa, deu início à reunião saudando os (as) presentes. **ITEM 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 127ª REUNIÃO REALIZADA EM 10/12/2025**. Foi dispensada a leitura da ata, por já ter sido previamente enviada por meio eletrônico aos(as) conselheiros(as). Confirmado o recebimento, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **ITEM 2 - DELIBERAÇÃO SOBRE OS PEDIDOS DE ISENÇÃO FISCAL DAS EMPRESAS INCLUIDAS EM PAUTA**. Inicialmente, o Presidente informou que o valor estimado disponível para renúncia de ISS no exercício de 2026 é de R\$ 14.965.536,87 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) e de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para IPTU, ressaltando que os valores para IPTU não se limitam às deliberações deste Conselho, uma vez que existem outras formas de concessão de renúncia para tal incentivo, não sendo possível, no momento, precisar o saldo exato disponível. Informou ainda que será solicitado à Secretaria Municipal da Fazenda que os próximos pareceres passem a indicar o montante disponível para acompanhamento pelo Conselho. Destacou que, para análise dos requerimentos, foram elaboradas lâminas individuais contendo a descrição do pedido, do projeto apresentado, do impacto financeiro, do histórico de benefícios concedidos, bem como os pareceres da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de facilitar a visualização e a deliberação pelos conselheiros. Primeiro projeto avaliado **FORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA (12.403.693/0001-42)**. O Presidente informou que a empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alíneas "b" e "e", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. Na apresentação do projeto, foram expostos o faturamento da empresa, as projeções de contratações, a estimativa de pagamento de salários para o período solicitado e o histórico de investimentos realizados, destacando-se aportes de aproximadamente R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) nos últimos dois anos, com previsão adicional de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), os quais fundamentam a viabilidade do projeto. Durante os esclarecimentos, foi questionado se o número de contratações apresentado seria cumulativo, sendo informado que corresponde ao total de empregados previstos em cada exercício. Na sequência, foram apresentados a análise de impacto financeiro elaborada pela Auditoria Fiscal, o histórico de benefícios concedidos ao grupo econômico e os pareceres da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No debate, conselheiros destacaram os impactos da reforma tributária, especialmente quanto ao exercício de 2026, último ano considerado para composição da média de arrecadação, havendo manifestações

quanto a adoção de maior cautela na concessão de benefícios fiscais. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou, com duas abstenções, pela **concessão parcial dos pedidos, concedendo a Redução da alíquota do ISS de 3% para 2,5% para o ano exercício de 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026), e a isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028)**. Segundo projeto avaliado: **FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA (07.512.550/0001-39)**. A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º inciso I, alíneas "b" e "e", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. Foi esclarecido que o projeto integra os mesmos planejamento apresentado pelo grupo econômico, tendo sido expostas a estrutura societária, o faturamento, as projeções de contratações — com previsão de encerramento de 2029 com aproximadamente 100 empregados — e os investimentos realizados. Durante a análise, foram apresentados os dados de impacto financeiro do ISS para o exercício de 2026, estimado em aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para redução integral e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no caso de redução parcial. Esclareceu-se que, embora se trate de CNPJ distinto, as empresas do grupo possuem o mesmo quadro societário e administração comum, tendo a análise considerado a existência de interesse jurídico e econômico comum, nos termos do artigo 124, inciso I, do CTN. Na sequência, foram apresentados o histórico de benefícios fiscais, destacando-se a concessão de redução de ISS no período de 2021 até dezembro de 2025, bem como os pareceres da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ambos alinhados ao entendimento adotado no projeto anteriormente analisado. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou, com uma abstenção, pela **concessão parcial dos pedidos, concedendo a Redução da alíquota do ISS de 3% para 2,5% para o ano exercício de 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026), e a isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028)**. Terceiro projeto avaliado: **FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA (07.512.550/0006-43)**. A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º inciso I, alíneas "b" e "e", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. Esclareceu-se que o projeto integra o mesmo planejamento do grupo econômico anteriormente analisado. Na apresentação, foi informado que o impacto financeiro estimado do ISS para o exercício de 2026 é de aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para redução integral, e de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no caso de redução parcial da alíquota de 3% para 2,5%. Foi registrado que se trata de CNPJ mais recente, com histórico de benefícios restrito ao exercício de 2025, por se tratar da filial. Na sequência, foram apresentados os pareceres da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os quais seguem a mesma fundamentação adotada nos projetos anteriormente apreciados. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou, com uma

2



abstenção, pela **concessão parcial dos pedidos, concedendo a Redução da alíquota do ISS de 3% para 2,5% para o ano exercício de 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026), e a isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028)**. Quarto projeto avaliado: **PORTO ESPORTIVO ITAJÁI S.A. (18.458.779/0001-59)**. A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º inciso I, alíneas "a", "b", "d" e "e" da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. Na apresentação do projeto, foram expostos o faturamento da empresa, as projeções de contratações, o montante estimado de salários e os investimentos previstos, destacando-se a previsão de aproximadamente R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) em investimentos para o exercício de 2026. Quanto ao impacto financeiro, foi informado que a estimativa de renúncia do ISS para o exercício de 2026 é de aproximadamente R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando a ponderação dos serviços prestados, bem como que o impacto total do ISS para os exercícios de 2026 a 2028 é de cerca de R\$ 344.765,93 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Registrou-se, ainda, o impacto das taxas, estimado em aproximadamente R\$ 79.873,32 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) para o período, e do IPTU, estimado em cerca de R\$ 707.382,62 (setecentos e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), totalizando benefícios fiscais aproximados de R\$ 1.132.021,07 (um milhão, cento e trinta e dois mil, vinte e um reais e sete centavos). Foi apresentado o histórico de benefícios fiscais, destacando-se a concessão de isenção de IPTU e redução de ISS desde 2014. O parecer da Secretaria Municipal da Fazenda consignou que o pleito está vinculado ao projeto "Boulevard Marina Itajaí", com aproximadamente 32.000 m<sup>2</sup> de área construída, contemplando lojas, praça de alimentação, restaurantes e estacionamento, inserido em complexo náutico e turístico, com mais de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) já investidos e previsão de novos aportes superiores a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), além da expectativa de geração de 55 novos empregos. No tocante ao IPTU, registrou-se a existência de particularidade jurídica relacionada a imóvel público objeto de concessão, havendo entendimento jurisprudencial acerca da suspensão da cobrança, motivo pelo qual se considerou adequada a concessão do benefício. Ao final, a Secretaria Municipal da Fazenda recomendou a redução do ISS em 0,5 ponto percentual, a isenção integral da taxa e a isenção integral do IPTU para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou, com uma abstenção, pela **concessão parcial dos pedidos, concedendo a Redução da alíquota do ISS de 5% para 4,5% e de 3% para 2,5% para o exercício de 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026), a isenção (100%) do IPTU e da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028)**. Quinto projeto apresentado: **SEARA ALIMENTOS LTDA (02.914.460/0441-07)**. A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º inciso I, alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029. O projeto apresentado prevê o crescimento

3



para os exercícios seguintes, estimando investimentos de aproximadamente R\$ 17.000.000,00 no ano de 2026. A empresa informou, ainda, a manutenção de cerca de 408 empregos diretos, com previsão média de 20 novas contratações por ano nos exercícios subsequentes. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico manifestaram-se favoravelmente à concessão parcial dos benefícios, recomendando a redução da alíquota do ISS, a isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, e a isenção do IPTU, observadas as limitações temporais e a documentação apresentada, destacando a inexistência de elementos suficientes para análise do pedido de isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou por unanimidade, **pela concessão parcial dos pedidos, concedendo a Redução da alíquota do ISS de 3% para 2,5% exercício de 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026), a isenção (100%) da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028) e pela isenção (100%) do IPTU, para os exercícios de 2027 e 2028 (01/01/2027 a 31/12/2028).** Sexto projeto apresentado: **ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA (03.043.201/0001-64).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 65/2005, consistentes na isenção de IPTU, para os exercícios de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030. O projeto apresentado informa a manutenção de contratações diretas da empresa administradora, além dos empregos indiretos gerados pelos lojistas e prestadores de serviços instalados no empreendimento. Quanto ao impacto financeiro, foi apresentada estimativa de IPTU no valor aproximado de R\$ 510.601,95 para o exercício de 2026, com média anual próxima de R\$ 500.000,00, totalizando cerca de R\$ 2.821.398,00 para o período de cinco anos. Consta, ainda, que a empresa possui histórico de concessão de isenção de IPTU desde 2014, conforme resoluções anteriores. A Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se favoravelmente à concessão parcial, recomendando a isenção integral do IPTU para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, com reavaliação para os exercícios subsequentes. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento, destacando a relevância econômica do empreendimento, a manutenção de empregos diretos e indiretos e a importância estratégica dos serviços públicos instalados no shopping para a população do município. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou, por unanimidade, **pela concessão parcial dos pedidos, concedendo a isenção (100%) do IPTU para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028),** devendo eventual pedido de prorrogação para os exercícios posteriores ser objeto de novo requerimento e análise específica. Sétimo projeto apresentado: **SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (09.477.652/0139-21).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. O empreendimento refere-se à atividade de supermercado, integrante do Grupo Forte, distinto da atividade de armazenagem. O projeto apresentado informa contratações proporcionais ao crescimento do faturamento e investimentos já

4

realizados na região. Em relação ao impacto financeiro, verificou-se que nem todos os benefícios pleiteados são aplicáveis à atividade econômica do CNPJ. Constatou-se que a empresa não é contribuinte do ISS e que determinados tributos requeridos não possuem fato gerador compatível. O impacto estimado refere-se, essencialmente, ao IPTU e à Taxa de Licença e Localização, com valores aproximados de R\$ 84.232,95 para 2026, R\$ 88.444,60 para 2027 e R\$ 92.866,83 para 2028. Ressaltou-se que a empresa foi constituída em 2021 e não possui histórico de benefícios fiscais. A Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se favoravelmente de forma parcial, recomendando a isenção integral do IPTU e da Taxa de Licença para Localização para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, indeferindo os demais itens por incompatibilidade com a atividade exercida. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento da Fazenda. Encerradas as discussões, o Presidente submeteu a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou, por unanimidade, **pela concessão parcial dos pedidos, concedendo a isenção (100%) do IPTU e da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028).** Oitavo projeto apresentado: **JBS TERMINAIS LTDA (11.448.549/0001-60).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, consistentes na redução da alíquota do ISS. O projeto informa que a empresa iniciou efetivamente suas operações em 2025, apresentando crescimento de faturamento e contratações, atualmente com 329 empregados diretos, além da utilização de mão de obra terceirizada. Quanto aos investimentos, foram informados aportes de aproximadamente R\$ 13.975.000,00 em 2025 e previsão adicional de R\$ 13.227.180,00 em 2026. A análise de impacto financeiro indicou que a concessão integral do benefício para os três exercícios resultaria em renúncia estimada de cerca de R\$ 4.730.000,00 em 2026 e R\$ 4.966.500,00 em 2027 e R\$ 5.214.825,00 para 2028, totalizando aproximadamente R\$ 14.911.325,00 no período. Registrhou-se, ainda, que a empresa já foi beneficiada em 2025 com a redução da alíquota do ISS de 3% para 2,5%. A Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se favoravelmente de forma parcial, destacando a relevância da retomada das operações portuárias, a manutenção da competitividade e dos empregos, mas ponderando os riscos fiscais e o elevado impacto da renúncia, recomendando a redução da alíquota do ISS de 3% para 2,5%. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento da Fazenda, ressaltando a necessidade de proporcionalidade entre o incentivo concedido e o retorno socioeconômico. Durante os debates, os conselheiros deliberaram pela adoção do critério já aplicado aos demais processos da pauta, restringindo a concessão ao exercício de 2026. Encerradas as discussões, o Presidente submeteu a matéria à deliberação. Colocado em votação, o Conselho deliberou, com uma abstenção, **pela concessão parcial dos pedidos, concedendo a redução da alíquota do ISS de 3% para 2,5%, para o exercício de 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026).** Nono projeto apresentado: **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S/A (11.101.147/0002-75).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, consistentes

5



na redução da alíquota do ISS. Registrhou-se inicialmente que o grupo Multilog protocolou requerimentos distintos por CNPJ, sendo que, na presente reunião, foram apreciados exclusivamente os pedidos relativos ao ISS, uma vez que os pleitos referentes ao IPTU não foram incluídos em pauta em razão de divergências quanto à titularidade do imóvel, circunstância que impossibilitou a adequada instrução processual em tempo hábil. No projeto apresentado, a empresa informou a evolução do quadro funcional de 69 para 84 empregados no período. Quanto aos investimentos, foram informados aportes estimados de R\$ 337.000,00 em 2025, R\$ 123.000,00 em 2026 e R\$ 660.000,00 em 2027. A análise de impacto financeiro apontou renúncia estimada de R\$ 230.894,47 em 2026, totalizando aproximadamente R\$ 764.260,71 para os três exercícios. Consta que o CNPJ não possui histórico próprio de benefícios fiscais, embora outras empresas do mesmo grupo econômico já tenham sido contempladas anteriormente. A Secretaria Municipal da Fazenda, ao analisar o pedido, destacou que, apesar da alegação de retração operacional apresentada pela empresa, os dados de faturamento demonstram crescimento positivo, inclusive superando as projeções indicadas no próprio requerimento. Considerou-se, ainda, o histórico de incentivos fiscais concedidos ao grupo econômico, o baixo volume proporcional de investimentos frente ao faturamento e o impacto fiscal envolvido, manifestando-se, assim, desfavoravelmente à concessão do benefício. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acompanhou integralmente o entendimento da Fazenda, emitindo parecer igualmente contrário ao pleito. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o **Conselho deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pedido.** Décimo Terceiro projeto apresentado: **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S/A (11.101.147/0004-37).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, consistentes na redução da alíquota do ISS. Esclareceu-se que se trata de CNPJ distintos, porém localizado no mesmo endereço da requerente anteriormente analisada, qual seja, Rodovia Antônio Heil. O projeto apresentado prevê investimentos estimados em aproximadamente R\$ 3.700.000,00, com parte já executada no exercício de 2025, bem como baixa projeção de geração de empregos, com expectativa de apenas três novas contratações ao longo do período analisado. O impacto financeiro estimado do ISS, caso concedido o benefício, é de aproximadamente R\$ 196.712,27 para 2026 e R\$ 878.320,29 para os três exercícios. Embora este CNPJ específico não possua histórico próprio de benefícios fiscais, registrhou-se que outras empresas do mesmo grupo econômico já foram contempladas com incentivos fiscais municipais, circunstância que demanda maior cautela na análise de novos pleitos. A auditoria fiscal apontou que, apesar da alegação de queda de faturamento, houve retomada do crescimento em 2025, com receita superior à projeção apresentada pela própria empresa. A Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se pelo não atendimento do pleito, considerando, entre outros aspectos, a baixa geração de empregos, a retomada do faturamento e o histórico de incentivos concedidos ao grupo econômico. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento, igualmente opinando pelo indeferimento, especialmente em razão da reduzida empregabilidade gerada pelo projeto. Encerradas as discussões, o

6

demonstram crescimento do faturamento entre 2024 e 2025, inclusive superior à própria projeção apresentada pela empresa. Ressaltou-se, ainda, o histórico significativo de incentivos já concedidos ao grupo econômico, a baixa geração proporcional de empregos frente ao elevado impacto fiscal, bem como o risco à arrecadação municipal e aos repasses futuros, especialmente no contexto da reforma tributária. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento da Fazenda, opinando igualmente pelo indeferimento, destacando, entre outros pontos, a insuficiência do detalhamento do projeto, especialmente quanto ao cronograma físico-financeiro e aos elementos que permitissem futura fiscalização dos investimentos propostos. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o **Conselho deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pedido.** Décimo Terceiro projeto apresentado: **MULTILOG BRASIL S/A (60.526.977/0208-70).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, consistentes na redução da alíquota do ISS. Esclareceu-se que se trata de empresa de mesmo grupo econômico e localizada no mesmo endereço das requerentes anteriores, havendo apenas distinção no número do galpão. O projeto apresentado prevê baixa geração de empregos, com previsão de uma contratação por ano, bem como investimentos reduzidos, tendo sido informado investimento de aproximadamente R\$ 794,00 em 2025. O impacto financeiro estimado do ISS, caso concedido o benefício, é de aproximadamente R\$ 129.111,94 para o exercício de 2026, totalizando cerca de R\$ 427.360,52 no período de três anos. Registrhou-se que, embora este CNPJ específico não possua histórico próprio de benefícios fiscais, outras empresas do mesmo grupo econômico já foram contempladas com incentivos municipais. Consta que a empresa foi constituída em novembro de 2022. A Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se pela inviabilidade do pleito, destacando, entre outros aspectos, a baixa projeção de investimentos e de geração de empregos, em desproporção ao porte e ao faturamento da empresa. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento, igualmente opinando pelo indeferimento, pelos mesmos fundamentos. Encerradas as discussões, o Presidente submeteu a matéria à deliberação. Colocado em votação, o **Conselho deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pedido.** Décimo Quarto projeto apresentado: **ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA. (07.800.640/0001-25).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 e a isenção de Taxas de Lixo pelo mesmo período. Na apresentação do projeto, foram expostos o faturamento da empresa, as projeções de contratações, a estimativa de pagamento de salários para o período solicitado e o histórico de investimentos realizados. A análise de impacto financeiro indica que a renúncia de IPTU para 2026 seria de R\$ 3.998,31 e ao total dos 3 exercícios pleiteados seria de R\$ 13.234,91. O parecer emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se contrário ao pedido, destacando que a legislação não prevê incentivo relativo à Taxa de Coleta de Lixo, motivo pelo qual este item deveria ser indeferido. Quanto ao IPTU, embora o impacto financeiro estimado seja reduzido, registrhou-se que a empresa possui histórico recorrente de benefícios fiscais, com concessões sucessivas desde 2014. Sob o

8



Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o **Conselho deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pedido.** Décimo Primeiro projeto apresentado: **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S/A (11.101.147/0001-94).** Matriz do grupo econômico, requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, consistentes na redução da alíquota do ISS. A empresa informou que realizou investimentos de aproximadamente R\$ 114.637,00 em 2025, possui atualmente 103 empregados e projeta a contratação de mais 15 empregados até 2028. O impacto financeiro estimado do ISS, caso concedido o benefício, é de aproximadamente R\$ 174.794,98 para o exercício de 2026, totalizando cerca de R\$ 578.571,39 ao longo dos três exercícios requeridos. Quanto ao histórico de benefícios fiscais, registrhou-se que a empresa foi contemplada com redução de ISS entre 2014 e 2017, redução de 50% do IPTU nos exercícios de 2020 e 2021, bem como redução de ISS nos exercícios de 2022 e 2023. Nos exercícios de 2024 e 2025, embora tenha apresentado requerimento, não houve concessão do benefício, tendo o pedido mais recente sido indeferido. A Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se pela inviabilidade do pedido, destacando que, embora a empresa tenha apresentado saldo positivo de empregos em 2025 e projeção de novas contratações, a análise fiscal apontou crescimento do faturamento em 2025, com receita superior à projeção apresentada, o que contraria a alegação de redução de movimentação. Ressaltou-se, ainda, que o grupo MULTILOG já usufruiu de diversos incentivos fiscais municipais. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento, igualmente opinando pelo indeferimento, em razão da insuficiência dos fundamentos apresentados no projeto. Encerradas as discussões, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o **Conselho deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pedido.** Décimo Segundo projeto apresentado: **MULTILOG S/A (78.614.229/0001-03).** A empresa requereu os benefícios previstos no artigo 9º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 65/2005, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, consistentes na redução da alíquota do ISS. A empresa apresentou previsão de contratação de 10 empregados por ano, totalizando 30 novas vagas ao longo do período analisado. Em relação aos investimentos, destacou aporte estimado de aproximadamente R\$ 23.000.000,00 no exercício de 2026, com menção à aquisição de máquinas e equipamentos, havendo referência a investimentos relevantes, inclusive na ordem de R\$ 18.000.000,00 em equipamentos. O impacto financeiro estimado do ISS, caso concedido o benefício, é de aproximadamente R\$ 2.615.816,49 para o exercício de 2026, totalizando cerca de R\$ 8.658.350,40 nos três exercícios solicitados, tratando-se de um dos maiores impactos fiscais entre os projetos analisados, atrás apenas do pleito apresentado pela empresa JBS Terminais Ltda. Quanto ao histórico de benefícios fiscais, registrhou-se que a empresa foi contemplada com redução e isenções de tributos municipais de forma recorrente entre os exercícios de 2014 e 2022, incluindo isenção de IPTU, ITBI e redução da alíquota do ISS. Nos exercícios de 2024 e 2025, embora tenha apresentado requerimentos, os pedidos foram indeferidos, não havendo concessão de incentivos nesse período. A Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se pela inviabilidade do pleito, destacando que, apesar de a empresa alegar queda de movimentação como fundamento do pedido, os dados fiscais

7



aspecto econômico, a empresa informou crescimento moderado de faturamento e a realização de investimentos ao longo dos últimos anos, porém com baixa geração de empregos, apresentando projeção de aproximadamente seis novas vagas. Diante do baixo impacto socioeconômico do projeto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou o entendimento da Fazenda, opinando pelo indeferimento, nos termos do parecer técnico. Durante os debates, alguns conselheiros ponderaram sobre a necessidade de definição de critérios mais objetivos e limites temporais para a concessão de incentivos, bem como sobre a importância de avaliar a relação entre investimentos, geração de empregos e retorno ao Município. Após os esclarecimentos, o Presidente encaminhou a matéria à deliberação. Colocado em votação, o **Conselho deliberou, por unanimidade, pela concessão parcial dos pedidos, concedendo a isenção (100%) do IPTU e para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 (01/01/2026 a 31/12/2028). ITEM 3 - ASSUNTOS GERAIS / PALAVRA LIVRE.** Foi aberto espaço para eventuais manifestações adicionais. Na palavra livre, foi relembrado que as reuniões ordinárias do Conselho ocorrem na terceira semana de cada mês, sempre na terceira quarta-feira, havendo também reunião prevista para o mês de janeiro. Em seguida, foi solicitada a assinatura da lista de presença pelos conselheiros, para fins de comprovação de quórum. Foi esclarecido que, em razão das deliberações realizadas, o saldo disponível para concessões de incentivos será atualizado, informação que será apresentada na próxima reunião. Registrhou-se, ainda, que as empresas cujos pedidos foram indeferidos poderão apresentar nova argumentação ou formular novos requerimentos, inclusive relativos a exercícios futuros, observados os prazos e requisitos legais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, desejou boas festas e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Laerson Batista da Costa, Presidente do CMDES, deu por encerrada a reunião às 16h15. Eu, Karine Momm, Secretária do CMDES, lavrei a presente ata, que será enviada por meio eletrônico aos(as) Conselheiros(as) e respectivos(as) Suplentes. Após ser lida e submetida à aprovação, será assinada por quem de direito na próxima Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES.

Presidente	Laerson Batista da Costa	Documento assinado digitalmente LAERSON BATISTA DA COSTA Data: 23/12/2023 14:55:40-0300 Verifique em <a href="https://wssidm.rj.gov.br">https://wssidm.rj.gov.br</a>
Vice-Presidente	Gabriela Kelm do Nascimento	Documento assinado digitalmente GABRIELA KELM DO NASCIMENTO Data: 23/12/2023 14:55:40-0300 Verifique em <a href="https://wssidm.rj.gov.br">https://wssidm.rj.gov.br</a>
Secretária	Karine Momm	Documento assinado digitalmente KARINE MOMM Data: 23/12/2023 14:55:40-0300 Verifique em <a href="https://wssidm.rj.gov.br">https://wssidm.rj.gov.br</a>

9



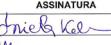
**PRESENTES**

Laerson Batista da Costa	Conselheiro(a)
Gabriela Kelm do Nascimento	Conselheiro(a)
Marcos Luiz Pessatti	Conselheiro(a)
Matheus Provesi Tolentino de Souza	Conselheiro(a)
Rodrigo Bonfanti Campos	Conselheiro(a)
Denilson Cristiano de Souza Rosa	Conselheiro(a)
Renato Albanese de Filippis	Conselheiro(a)
Marcio Cristiano Dornelles Dias	Conselheiro(a)
Luan Barrozo dos Santos	Conselheiro(a)
Antonio Ayres dos Santos Júnior	Conselheiro(a)
Victor Luiz Farias	Conselheiro(a)
Liria Aninha dos Santos	Conselheiro(a)
Maria Izabel Pinheiro Sandri	Conselheiro(a)
Oswaldo Mafra	Conselheiro(a)
Mirian Regina da Silva Cella	Conselheiro(a)

<b>Gabinete Prefeito</b>	T André Gustavo Sandri Silva S Artur José de Souza Júnior
<b>SINDIPI</b>	T Mirian Regina da Silva Cella S José Jorge Neves Filho
<b>SITRAPESCA</b>	T Telmo Jorge Moysés S José Henrique Pereira

<b>ESPECTADORES VISITANTES</b>			
<b>EMPRESA OU INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA</b>	<b>CONTATO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>

4

<b>LISTA DE PRESENÇA</b>		
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES</b>		
<b>DATA: 17 de dezembro de 2025 – QUARTA-FEIRA</b>		
<b>HORÁRIO: 14:00 HORAS</b>		
<b>LOCAL: Zen Tower Business Center</b>		
<b>Endereço: R. Manoel Vieira Gargão, nº 120 – Centro – Ed. Zen Tower – Auditório – Térreo</b>		
<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>
SDE	T Gabriela Kelm do Nascimento S Karine Momm	 
Dir. Ind. Com. e Serv.	T Marcos Luiz Pessatti S Luiz Henrique dos Santos	 
Dir. Apoio ao Peq. Empre. Econ. Sol e Econ. Criativa	T Matheus Provesi Tolentino de Souza S Jonas Hostin Vieira	 
Dir. Geração de Emprego e Qualif. Pro	T João Rubens Coelho S Rodrigo Bonfanti Campos	 
SEGOV	T Denilson Cristiano de Souza Rosa S Bruna Foes Rodi	 

**Resolução nº 354 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **FORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.403.393/0001-42, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do **Processo nº 404080/2025-E**, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Deferir parcialmente por unanimidade dos votos dos presentes, com duas abstenções, os pedidos formulados pela empresa **FORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA**, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

- b) Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS, de 3% (três por cento) para 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para o exercício 2026;**  
**e) Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.**

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM nº 313/2017).

**Art. 6º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias à concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documentos assinados digitalmente  
LAERSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 14:59:23 0-000  
Verifique em <https://validar.06.gov.br>

Documentos assinados digitalmente  
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 23/12/2025 15:00:00 0-000  
Verifique em <https://validar.06.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico

<b>SMU</b>	T Ricardo Rebello da Cunha S João Paulo Kowalsky
<b>SEFAZ</b>	T Elisa Sell de Souto Goulart Colombi S Renato Albanese de Filippis
<b>Proc. Geral do Município</b>	T Marcio Cristiano Dornelles Dias S Felipe Bittencourt Wolfram
<b>INIS</b>	T Dhara Pickering Daicóquio S Luan Barrozo dos Santos
<b>Sup. Porto Itajaí</b>	T André Leme da Silva Fleury Bonini S Cezar Luciano da Fonseca Prux
<b>Intersindical</b>	T Bento Ferrari S Bruno de Andrade Pereira
<b>CDL</b>	T Laerson Batista da Costa S Alessandra Camila Boller
<b>Presidencia ACII</b>	T Antonio Ayres dos Santos Júnior S Thaissa Nascimento Correa

2

<b>ACII - Indústria</b>	T Rochelli Machado Kaminski S Victor Luiz Farias
<b>ACII - Comércio</b>	T Liria Aninha dos Santos S Ricardo Schmidt França
<b>ACII - Serviços</b>	T Maria Izabel Pinheiro Sandri S Jones Meerholz
<b>SEC ITAJAÍ</b>	T Marcelo Jorge dos Santos Teixeira S Ângela Barth
<b>SINVAC</b>	T Adilson Luis Grando S Rosimery Ulla Cordeiro
<b>UNIVALI</b>	T Marisa Luciana Schwabe de Moraes S Melissa Pereira Monguillot
<b>IFES</b>	T Juscelino de Almeida Jr S Lisanara de Cassia Ferreira de Lima
<b>SITIAI</b>	T Oswaldo Mafra S Mario José da Silva

3



**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

Nº SIPE: 404080/2025-e

**NOME DA EMPRESA:** FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 12.403.693/0001-42

**PEDIDO:** ISENÇÃO

- a) 50% do ISS;
- b) 100% da Taxa de Verificação e Funcionamento de Estabelecimento (TFE);

**PERÍODO:** exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente justificou a solicitação alegando que a redução de ISS contribui diretamente para:

- *"Equilibrar os custos operacionais* da Forte Armazéns, garantindo a continuidade de sua expansão;
  - *Viabilizar novos investimentos estruturais*, que dependem da ocupação efetiva dos módulos construídos;
  - *Mantener a competitividade* do grupo frente a outros polos logísticos regionais;
  - *Assegurar a continuidade do ciclo de crescimento*, que envolve novas etapas de construção e aumento de capacidade.
- (grifos nossos).

Além disso afirma que:

"o benefício fiscal não apenas apoia a operação existente, mas condiciona a viabilidade econômica dos investimentos já realizados e dos previstos, garantindo maior retorno fiscal ao próprio município no médio e longo prazo".

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

O requerente especificou que:

"Em 2022, foram aportados R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a aquisição do terreno. O início das obras ocorreu em julho de 2023, sendo o projeto dividido em quatro etapas, cada uma com investimento de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), totalizando R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) destinados à construção.

Cronograma das etapas:

- 1ª Etapa: iniciada em julho de 2023 e concluída em julho de 2024;
- 2ª Etapa: iniciada em agosto de 2024 e concluída em julho de 2025;
- 3ª Etapa: iniciada em agosto de 2025, com previsão de término em agosto de 2026;
- 4ª Etapa: com previsão de início em junho de 2027 e término em julho de 2028.

<sup>1</sup> Em Itajaí, esta se chama Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento (TLLFF)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C84EC0A8



Dessa forma, o investimento total no projeto, considerando a aquisição do terreno e a construção, soma R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)."

Do total previsto, já foram efetuados R\$ 120.000.000,00 entre a aquisição do terreno em 2022 e a finalização da 2ª etapa em 2JULHO de 2025, faltando ainda mais R\$ 80.000.000,00 até a conclusão do projeto em 2028.

**BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O requerente anexou ao pedido o Cadastro Nacional de Obra (CNO), sob responsabilidade de empresa pertencente ao mesmo grupo do requerente: FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 21.844.427/0001-46, cadastrado em 21/03/2022, em que consta o seguinte:

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	707,48 m <sup>2</sup>
Obra Nova	Galpão industrial	Mista	66.751,83 m <sup>2</sup>

**Área Resultante**

Área Resultante da Obra

67.459,31 m<sup>2</sup>

O projeto, portanto, consiste na construção de um galpão de aproximadamente 67 mil metros quadrados além de salas comerciais de aproximadamente 700 metros quadrados.

**OBSERVAÇÕES:**

Como salientou o requerente, sua empresa faz parte de um **grupo econômico** maior, que envolve 4 segmentos: armazenagem, distribuição, transporte e empreendimentos imobiliários.

Dentro do segmento de armazenagem estão contidos 3 CNPJs:

- i) FORTE DISTRIBUICAO E LOGISTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 12.403.693/0001-42;
- ii) FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA – Matriz, CNPJ nº 07.512.550/0001-39; e
- iii) FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA – Filial, CNPJ nº 07.512.550/0006-43.

O CNPJ do requerente é o primeiro, ou seja, FORTE DISTRIBUICAO E LOGISTICA DO BRASIL LTDA.

Cumpre observar que o grupo empresarial não está formalmente agrupado numa "holding", mas foram apresentadas simultaneamente 3 solicitações, uma para cada CNPJ dos três enumerados acima, todos vinculados ao mesmo projeto, que constitui empreendimento do CNPJ: 21.844.427/0001-46.

Relação nº do SIPE da solicitação por CNPJ:

- a) 404276/2025-e relativo ao CNPJ nº 07.512.550/0006-43;
- b) 404160/2025-e relativo ao CNPJ nº 07.512.550/0001-39;
- c) 404080/2025-e relativo ao CNPJ nº 12.403.693/0001-42;

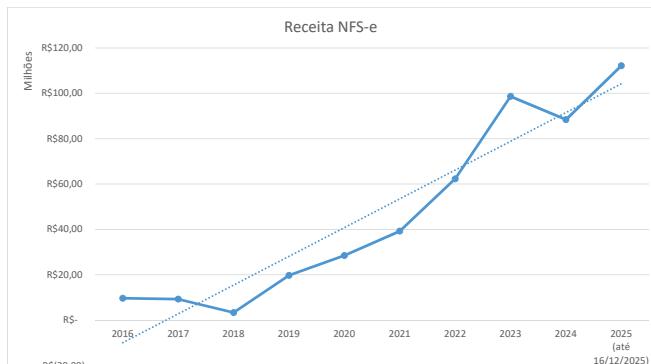
Além disso, o requerente encaminhou a "Certidão Simplificada Digital", da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), que atesta que os mesmos sócios das empresas são os respectivos administradores, configurando o "interesse comum", nos termos do art. 124, I, do Código Tributário Nacional (CTN).

<sup>2</sup> No pedido veio escrito CNPJ: 21.240.369/0001-42, o que cremos ter sido mero erro de digitação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C84EC0A8

**BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e DO REQUERENTE:**

A evolução do faturamento do requerente tem sido bastante positiva, mostrando um crescimento acentuado a partir de 2018, conforme se ilustra abaixo:



**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

A empresa FORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DO BRASIL LTDA., CNPJ 12.403.693/0001-42, possui um histórico de solicitações e concessões parciais de incentivos fiscais junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí (CMDSE):

**1. Resolução N° 142 de 02 de maio de 2018:**

- a) Isenção de até 50% (cinquenta por cento) da alíquota do ISS, desde que não resulte em alíquota inferior a 2% (dois por cento), pelo período de 2 (dois) anos (2018 e 2019).
- o A concessão para o ano de 2019 foi condicionada ao comportamento da arrecadação de 2018.

**2. Resolução N° 154 de 16 de janeiro de 2019:**

- a) Isenção com redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do ISS (exceto ISS retido de terceiros) para o ano de 2019.

**3. Resolução N° 204 de 25 de fevereiro de 2021:**

- a) Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do ISS por 2 (dois) anos, ou seja, 2021 e 2022.

**4. Resolução N° 271 de 08 de fevereiro de 2023:**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C84EC0A8



- a) Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do ISS por 3 (três) anos, ou seja, 2023, 2024 e 2025.

Em resumo, o requerente tem recebido incentivos de redução da alíquota do ISS (de 3% para 2%) continuamente desde 2018, com última prorrogação estendendo o benefício até 2025.

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PERÍODO PLEITEADO:**

Relativamente à Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento (TLLFF), considerando um ajuste inflacionário anual de 5%, tem-se o seguinte:

	BENEFÍCIO FISCAL COM TLLFF			
	TLLFF 2025	TLLFF 2026 (IPCA 5%)	TLLFF 2027 (IPCA 5%)	TLLFF 2028 (IPCA 5%)
R\$ 24.130,00	R\$ 25.336,50	R\$ 26.603,33	R\$ 27.933,49	<b>R\$ 29.873,32</b>

O Benefício Fiscal com a TLLFF fica estimado em **R\$ 29.873,32**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Com relação ao ISS, os serviços prestados pelo requerente enquadram-se no item 11.04.01 (antigo 11.04) da lista anexa à LC n° 29/2003: armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, que possua alíquota de 5%.

O requerente estimou as seguintes receitas para 2026, 2027 e 2028, respectivamente:

Ano	Previsão de Faturamento	Varição %
2026	R\$ 105.000.000,00	-
2027	R\$ 110.000.000,00	5%
2028	R\$ 115.000.000,00	5%

Como o faturamento do requerente já superou em mais de 10% o previsto para 2025, que era de R\$ 100.000.000,00, e como o crescimento de suas receitas tem sido bastante positivo, será feito um ajuste de 10% para cada ano sobre a previsão de faturamento do requerente.

Considerando-se uma **redução** de 50% da alíquota, passando de 3% para 2%, pois este é o limite para concessão de benefício fiscal (LC n° 116/2003, art. 8º-A), tem-se o seguinte:

ANO	RECEITA PROJETADA COM ITEM 11.04.01	ISSQN COM ALÍQ. 3%	ISSQN COM ALÍQ. 2%	BENEFÍCIO FISCAL
2026	R\$ 115.500.000,00	R\$ 3.465.000,00	R\$ 2.310.000,00	R\$ 1.155.000,00
2027	R\$ 121.000.000,00	R\$ 3.630.000,00	R\$ 2.420.000,00	R\$ 1.210.000,00
2028	R\$ 126.500.000,00	R\$ 3.795.000,00	R\$ 2.530.000,00	R\$ 1.265.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 363.000.000,00</b>	<b>R\$ 10.890.000,00</b>	<b>R\$ 7.260.000,00</b>	<b>R\$ 3.630.000,00</b>

O Benefício Fiscal com a ISS fica estimado em **R\$ 3.630.000,00**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C84EC0A8



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçao, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

e-DOC C84EC0AB  
Proc 404080/2025-e



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçao, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

e-DOC 3FE57FE1  
Proc 404160/2025-e

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado para o período de 2026 a 2028 é de **R\$ 3.709.873,32**.

Itajaí, 16 de Dezembro de 2025.



**Resolução nº 355 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **FORTE ARMAZENS GERAIS LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.512.550/0001-39**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do **Processo nº 404160/2025-e**, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, **resolve**:

**Art. 1º** Deferir parcialmente por unanimidade dos votos dos presentes, com uma abstenção, os pedidos formulados pela empresa **FORTE ARMAZENS GERAIS LOGÍSTICA LTDA**, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

- b)** Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS, de 3% (três por cento) para 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para o exercício 2026;
- e)** Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).



**Art. 6º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias a concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**Laerson Batista da Costa**  
Data: 22/12/2025 15:10:07 e 000  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**Gabriela Kelm do Nascimento**  
Data: 23/12/2025 15:15:00 e 0100  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Laerson Batista da Costa**  
Presidente do CMDES

**Gabriela Kelm do Nascimento**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

e-DOC C84EC0AB  
Proc 404080/2025-e



**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

Nº SIFE: 404160/2025-e

**NOME DA EMPRESA:** FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA.

**CNPJ:** 07.512.550/0001-39

**PEDIDO:** ISENÇÃO

- a) 50% do ISS;
- b) 100% da Taxa de Verificação e Funcionamento de Estabelecimento (TFE);

**PERÍODO:** exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente justificou a solicitação alegando que a redução de ISS contribui diretamente para:

- *Equilibrar os custos operacionais da Forte Armazéns, garantindo a continuidade de sua expansão;*
- *Viabilizar novos investimentos estruturais, que dependem da ocupação efetiva dos módulos construídos;*
- *Mantiver a competitividade do grupo frente a outros polos logísticos regionais;*
- *Assegurar a continuidade do ciclo de crescimento, que envolve novas etapas de construção e aumento de capacidade.* (grifos nossos).

Além disso afirma que:

*"o benefício fiscal não apenas apoia a operação existente, mas condiciona a viabilidade econômica dos investimentos já realizados e dos previstos, garantindo maior retorno fiscal ao próprio município no médio e longo prazo".*

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

O requerente especificou que:

*"Em 2022, foram aportados R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a aquisição do terreno. O início das obras ocorreu em julho de 2023, sendo o projeto dividido em quatro etapas, cada uma com investimento de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), totalizando R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) destinados à construção.*

**Cronograma das etapas:**

- 1ª Etapa: iniciada em julho de 2023 e concluída em julho de 2024;
- 2ª Etapa: iniciada em agosto de 2024 e concluída em julho de 2025;
- 3ª Etapa: iniciada em agosto de 2025, com previsão de término em agosto de 2026;
- 4ª Etapa: com previsão de início em junho de 2027 e término em julho de 2028.

<sup>1</sup> Em Itajaí, esta se chama Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento (TLLFF)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 3FE57FE1

e-DOC 3FE57FE1  
Proc 404160/2025-e



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçao, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

*Dessa forma, o investimento total no projeto, considerando a aquisição do terreno e a construção, soma R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)."*

Do total previsto, já foram efetivados R\$ 120.000.000,00 entre a aquisição do terreno em 2022 e a finalização da 2ª etapa em 2 Juho de 2025, faltando ainda mais R\$ 80.000.000,00 até a conclusão do projeto em 2028.

**BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O requerente anexou ao pedido o Cadastro Nacional de Obra (CNO), sob responsabilidade de empresa pertencente ao mesmo grupo do requerente: FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 21.844.427/0001-46, cadastrado em 21/03/2022, em que consta o seguinte:

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	707,48 m <sup>2</sup>
Obra Nova	Galpão industrial	Mista	66.751,83 m <sup>2</sup>

**Área Resultante**

*Área Resultante da Obra  
67.453,31 m<sup>2</sup>*

O projeto, portanto, consiste na construção de um galpão de aproximadamente 67 mil metros quadrados além de salas comerciais de aproximadamente 700 metros quadrados.

**OBSERVAÇÕES:**

Como salientou o requerente, sua empresa faz parte de um **grupo econômico** maior, que envolve 4 segmentos: armazenagem, distribuição, transporte e empreendimentos imobiliários.

Dentro do segmento de armazenagem estão contidos 3 CNPJs:

- i) FORTE DISTRIBUICAO E LOGISTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 12.403.693/0001-42;
- ii) FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA – Matriz, CNPJ nº 07.512.550/0001-39;
- iii) FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA – Filial, CNPJ nº 07.512.550/0006-43.

O CNPJ do requerente é o segundo, ou seja, a matriz FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA.

Compreender que o grupo empresarial não está formalmente agrupado numa "holding", mas foram apresentadas simultaneamente 3 solicitações, uma para cada CNPJ dos três enumerados acima, todos vinculados ao mesmo projeto, que constitui empreendimento do CNPJ: 21.844.427/0001-46.

**Relação nº do Sipe da solicitação por CNPJ:**

- a) 404276/2025-e relativo ao CNPJ nº 07.512.550/0006-43;
- b) 404160/2025-e relativo ao CNPJ nº 07.512.550/0001-39;
- c) 404080/2025-e relativo ao CNPJ nº 12.403.693/0001-42;

Além disso, o requerente encaminhou a "Certidão Simplificada Digital", da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), que atesta que os mesmos sócios das empresas são os respectivos administradores, configurando o "interesse comum", nos termos do art. 124, I, do Código Tributário Nacional (CTN).

<sup>1</sup> No pedido veio escrito CNPJ: 21.240.369/0001-42, o que cremos ter sido mero erro de digitação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 3FE57FE1



**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

A empresa FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA., identificada pelo CNPJ 07.512.550/0001-39, tem um histórico de solicitações e concessões de incentivos fiscais junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí (CMDES), com foco principal na redução do Imposto Sobre Serviços (ISS).

**1. Resolução N° 200 de 25 de fevereiro de 2021:**

- a) Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo período de 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2021 e 2022.

**2. Resolução N° 223 de 01 de dezembro de 2021:**

- a) Ratificou o prazo de vigência correspondente a 2022 do benefício fiscal concedido na Resolução N° 200/2021.

**3. Resolução N° 270 de 08 de fevereiro de 2023:**

- a) Redução de 3% para 2% do ISS por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

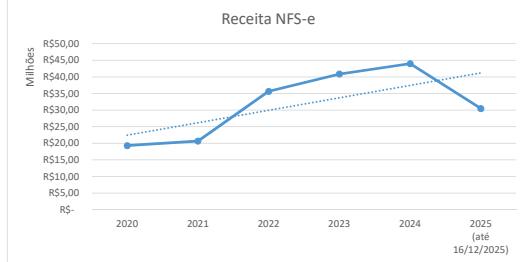
Cumpre observar que foram concedidos diversos benefícios às filiais:

- I. CNPJ: 07.512.550/0004-81: Resolução N° 268 de 08 de fevereiro de 2023, concedendo a Redução de 3% para 2% do ISS por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025;
- II. CNPJ: 07.512.550/0005-62: Resolução N° 269 de 08 de fevereiro de 2023, concedendo a Redução de 3% para 2% do ISS por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025;
- III. CNPJ: 07.512.550/0006-43: Resolução N° 336 de 07 de maio de 2025, concedendo a Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do ISS para o ano de 2025

Em síntese, o requerente, Matriz (CNPJ: 07.512.550/0001-39), recebeu a concessão de redução da alíquota do ISS (de 3% para 2%) para o período de março de 2021 a dezembro de 2025.

**BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e DO REQUERENTE:**

A evolução do faturamento do requerente foi positiva entre 2021 e 2024, mas sofreu uma queda em 2025, conforme ilustra a figura abaixo, sendo alinha de tendência marcada pelo pontilhado:



**Resolução nº 356 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **FORTE ARMAZENS GERAIS LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.512.550/0006-43**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do **Processo nº 404276/2025-e**, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Deferir parcialmente por unanimidade dos votos dos presentes, com uma abstenção, os pedidos formulados pela empresa **FORTE ARMAZENS GERAIS LOGÍSTICA LTDA**, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

- b) Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS, de 3% (três por cento) para 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para o exercício 2026;
- e) Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

**Art. 2º** A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM N° 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes e entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM N° 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM N° 313/2017).



**Art. 6º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias a concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
LAERSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 15h58m36-0300  
Verifique em <https://evalida-it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 23/12/2025 15h58m01-0300  
Verifique em <https://evalida-it.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Como o faturamento do requerente sofreu uma queda em 2025 e o valor previsto para o mesmo ano é condizente com ela, será utilizada a previsão do requerente sem quaisquer ajustes.

Considerando-se uma redução de 50% da alíquota, passando de 3% para 2%, pois este é o limite para concessão de benefício fiscal (LC nº 116/2003, art. 8º-A), tem-se o seguinte:

Ano	Previsão de Faturamento	Variação %
2026	R\$ 30.000.000,00	-
2027	R\$ 32.000.000,00	7%
2028	R\$ 32.000.000,00	0%

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a-autenticidade> e informe o e-DOC 3FE57FE1



**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

Nº SIPE: 404276/2025-e

**NOME DA EMPRESA:** FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ: 07.512.550/0006-43

**PEDIDO:** ISENÇÃO

- a) 50% do ISS;
- b) 100% da Taxa de Verificação e Funcionamento de Estabelecimento (TFE);

**PERÍODO:** exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação do ato de concessão" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente justificou a solicitação alegando que a redução de ISS contribui diretamente para:

- "Equilibrar os custos operacionais da Forte Armazéns, garantindo a continuidade de sua expansão;
- Vizibilizar novos investimentos estruturais, que dependem da ocupação efetiva dos módulos construídos;
- Manter a competitividade do grupo frente a outros polos logísticos regionais;
- Assegurar a continuidade do ciclo de crescimento, que envolve novas etapas de construção e aumento de capacidade." (grifos nossos).

Além disso afirma que:

"o benefício fiscal não apenas apoia a operação existente, mas condiciona a viabilidade econômica dos investimentos já realizados e dos previstos, garantindo maior retorno fiscal ao próprio município no médio e longo prazo".

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

O requerente especificou que:

"Em 2022, foram aportados R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a aquisição do terreno. O início das obras ocorreu em julho de 2023, sendo o projeto dividido em quatro etapas, cada uma com investimento de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), totalizando R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) destinados à construção.

**Cronograma das etapas:**

- 1ª Etapa: iniciada em julho de 2023 e concluída em julho de 2024;
- 2ª Etapa: iniciada em agosto de 2024 e concluída em julho de 2025;
- 3ª Etapa: iniciada em agosto de 2025, com previsão de término em agosto de 2026;
- 4ª Etapa: com previsão de início em junho de 2027 e término em julho de 2028.



**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A EGIDE DA LC 65/05:**

Foram considerados os benefícios concedidos apenas ao CNPJ: 07.512.550/0006-43, visto que a matriz (CNPJ: 07.512.550/0001-39), outras filiais (CNPJ: 07.512.550/0004-81, 07.512.550/0005-62) e outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico (CNPJ: 21.844.427/0001-46) já receberam benefícios anteriormente.

Em 07 de Maio de 2025, por meio da **Resolução CMDES nº 336**, obteve a empresa benefício de:

- 1) Redução 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do ISS para o ano de 2025.

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PÉRIODO PLEITEADO:**

Relativamente à **Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento (TLLFF)**, considerando um ajuste inflacionário anual de 5%, tem-se o seguinte:

BENEFÍCIO FISCAL COM TLLFF			
TLLFF 2025	TLLFF 2026 (IPCA 5%)	TLLFF 2027 (IPCA 5%)	TLLFF 2028 (IPCA 5%)
		TOTAL (2026 + 2027 + 2028)	
R\$ 19.805,90	R\$ 20.796,20	R\$ 21.836,00	R\$ 65.560,00

O Benefício Fiscal com a TLLFF fica estimado em **R\$ 65.560,00**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Com relação ao ISS, os serviços prestados pelo requerente enquadram-se no item 11.04.01 (antigo 11.04) da lista anexa a LCN 29/2003: armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, que possua alíquota de 3%.

O requerente estimou as seguintes receitas para 2026, 2027 e 2028, respectivamente:

Ano	Previsão de Faturamento	Variação %
2026	R\$ 35.000.000,00	-
2027	R\$ 37.000.000,00	6%
2028	R\$ 40.000.000,00	8%

Embora não se tenha ilustrado o histórico de receitas devido ao fato de o período de emissão ser demasiado curto (apenas um ano e meio), o contribuinte chegou bem próximo de acertar a receita para o ano de 2025 e por isso será utilizada a sua previsão de faturamento sem qualquer ajuste.

Considerando-se uma redução de 50% da alíquota, passando de 3% para 2%, pois este é o limite para concessão de benefício fiscal, tem-se o seguinte:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC ACOCEADE

<sup>1</sup> Em Itajaí, esta se chama Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento (TLLFF)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC ACOCEADE



Dessa forma, o investimento total no projeto, considerando a aquisição do terreno e a construção, soma R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)."

Do total previsto, já foram efetivados R\$ 120.000.000,00 entre a aquisição do terreno em 2022 e a finalização da 2ª etapa em 2Julho de 2025, faltando ainda mais R\$ 80.000.000,00 até a conclusão do projeto em 2028.

**BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O requerente anexou ao pedido o Cadastro Nacional de Obra (CNO), sob responsabilidade de empresa pertencente ao mesmo grupo do requerente: FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 21.844.427/0001-46, cadastrado em 21/03/2022, em que consta o seguinte:

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	707,48 m <sup>2</sup>
Obra Nova	Galpão industrial	Mista	66.751,83 m <sup>2</sup>

**Área Resultante**

Área Resultante da Obra  
67.459,31 m<sup>2</sup>

O projeto, portanto, consiste na construção de um galpão de aproximadamente 67 mil metros quadrados além de salas comerciais de aproximadamente 700 metros quadrados.

**OBSERVAÇÕES:**

Como salientou o requerente, sua empresa faz parte de um **grupo econômico** maior, que envolve 4 segmentos: armazenagem, distribuição, transporte e empreendimentos imobiliários.

Dentro do segmento de armazenagem estão contidos 3 CNPJs:

- i) FORTE DISTRIBUICAO E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 12.403.693/0001-42;
- ii) FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA - Matriz, CNPJ nº 07.512.550/0001-39; e
- iii) FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA - Filial, CNPJ nº 07.512.550/0006-43.

O CNPJ do requerente é este último, ou seja, filial da FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA.

Cumpre observar que o grupo empresarial não está formalmente agrupado numa "holding", mas foram apresentadas simultaneamente 3 solicitações, uma para cada CNPJ dos três enumerados acima, todos vinculados ao mesmo projeto, que constitui empreendimento do CNPJ: 21.844.427/0001-46.

Relação nº do SIPE da solicitação por CNPJ:

- a) 404276/2025-e relativo ao CNPJ nº 07.512.550/0006-43;
- b) 404160/2025-e relativo ao CNPJ nº 07.512.550/0001-39;
- c) 404080/2025-e relativo ao CNPJ nº 12.403.693/0001-42;

Além disso, o requerente encaminhou a "Certidão Simplificada Digital", da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), que atesta que os mesmos sócios das empresas são os respectivos administradores, configurando o "interesse comum", nos termos do art. 124, I, do Código Tributário Nacional (CTN).



A	B = A*3%	C = A*2%	D = (B - C)
ANO	RECEITA PROJETADA COM ITEM 11.04.01	ISSQN COM ALIQ. 3%	ISSQN COM ALIQ. 2%
2026	R\$ 35.000.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 700.000,00
2027	R\$ 37.000.000,00	R\$ 1.110.000,00	R\$ 740.000,00
2028	R\$ 40.000.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 112.000.000,00</b>	<b>R\$ 3.360.000,00</b>	<b>R\$ 2.240.000,00</b>
			<b>R\$ 1.120.000,00</b>

O Benefício Fiscal com a ISS fica estimado em **R\$ 1.120.000,00**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado para o período de 2026 a 2028 é de **R\$ 1.185.560,00**.

Itajaí, 16 de Dezembro de 2025.

<sup>2</sup> No pedido veio escrito CNPJ: 21.240.369/0001-42, o que cremos ter sido mero erro de digitação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC ACOCEADE



**Resolução nº 357 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **18.458.779/0001-59**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo nº **277908/2025-e**, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Deferir parcialmente por unanimidade dos votos dos presentes, com uma abstenção, os pedidos formulados pela empresa **PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ S.A.**, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

- a) **Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU sobre o imóvel Cadastro imobiliário 902787 para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.**
- b) **Redução da alíquota do ISS de 5% (cinco por cento) para 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) e de 3% (três por cento) para 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para o exercício 2026.**
- c) **Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.**

**INDEFERIR:**

- d) **isenção de Contribuição de Melhoria que for realizada, após o enquadramento da empresa à presente lei;**

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para **clubes ou entidades desportivas** que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

**Nº SIEPE:** 277908/2025-e

**NOME DA EMPRESA:** Porto Esportivo Itajaí SA

**CNPJ:** 18.458.779/0001-59

**PEDIDO:**

- i) Isenção de 100% do IPTU;
- ii) Isenção de 50% do ISS para "todos" os serviços prestados;
- iii) Isenção de Contribuição de Melhoria;
- iv) Isenção da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLFF).

**PERÍODO:** solicitação feita para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente alega que o benefício fiscal é necessário, pois, após investir no projeto público:

"*nosso país se encontra em uma crise econômica sem precedentes, o que acarretou hoje termos metade de ocupação da capacidade projetada e menos de 1/3 do faturamento esperado.*"

Além disso afirma que:

"*mesmo assim, continuamos acreditando no projeto e estamos investindo ainda mais nos próximos três anos, nem montante estimado de mais de R\$ 60 milhões de reais, acima dos R\$ 40 milhões já comprovadamente aplicados*".

Por fim conclui:

"*ainda investiremos mais R\$ 50 milhões de reais no terreno ainda passível de edificação, transformando aquele espaço em crescentes unidades gastronômicas e de prestação de serviço com lojas variadas (...). Dessa forma, necessitamos do apoio do Poder Público local, especialmente quanto ao aspecto financeiro com a necessária e importante folga fiscal que nos possibilitará incrementar as obras de ampliação já para o início do ano vindouro.*"

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

Os investimentos para 2026 e 2027 foram orçados em **R\$ 38.290.423,17**, tendo sido efetivados já em 2024 **R\$ 1.633.034,79**, e **R\$ 31.328.754,62** em 2025, número que carece de confirmação futura por parte do requerente, visto que a solicitação data de Agosto de 2025, conforme demonstra a tabela abaixo constante do pedido:



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC  
CC703C17

DESCRIÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR (próximos 3 anos)			TOTAL
		2024	2025	2026	
Terreno (Taxa Concessão)	369.776,93	428.754,62	471.630,08	518.793,09	<b>1.808.954,72</b>
CONSTRUÇÃO CIVIL	520.652,33	25.000.000,00	25.000.000,00	10.000.000,00	<b>80.520.652,33</b>
MAQ. EQUIP. NAC	97.772,45	150.000,00	150.000,00	150.000,00	<b>547.772,45</b>
MAQ. EQUIP. IMP.	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	<b>2.500.000,00</b>
INSTALAÇÕES	244.833,08	500.000,00	500.000,00	500.000,00	<b>1.744.833,08</b>
OUTROS/EVENTUAIS	380.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	<b>1.880.000,00</b>
CAPITAL DE GIRO	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	<b>2.250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.633.034,79</b>	<b>31.328.754,62</b>	<b>26.621.630,08</b>	<b>11.668.793,09</b>	<b>71.252.212,58</b>

**BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O requerente descreveu o projeto como segue:

"*Boulevard Marina Itajaí contará com seis clusters de até três pavimento – mesclando alamedas de moda, gastronomia, negócios e serviços num ambiente singular e moderno.*"

Serão 30 mil metros quadrados de área construída e 120 operações comerciais e atrações (...). Conforme projeto abaixo:

- Área construída 32.016,83m²
- 110 lojas
- 04 áncoras
- Praça de Alimentação – 15 operações Fast Food
- 10 Restaurantes panorâmicos com vista para a Marina
- 600 Vagas de Estacionamento

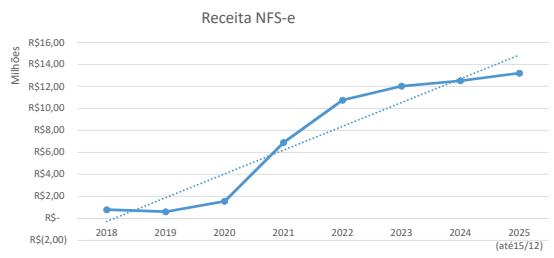
**OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO INVESTIMENTO PROJETADO:**

**PREVISÃO DA DATA DO INÍCIO DA:**

IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PROJETO	OPERAÇÕES PRODUTIVAS
1ª fase - Início dezembro/24 e término junho/26 2ª fase - Início junho/26 e término janeiro/27	Implementação de shopping center estilo open mall

**BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e do REQUERENTE:**

A evolução do faturamento do requerente tem sido positiva, havendo acentuado crescimento entre 2020 e 2023 e moderado desde então (2024-2025), porém constante, conforme se ilustra abaixo, sendo a linha de tendência representada pelo pontilhado:



**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

1. Em 07 de Outubro de 2014, por meio da Resolução CMDES nº 116, obteve a empresa benefício de:

- a) Isenção de 100% do IPTU por 5 anos;
- b) Isenção 33,33% do ISS (exceto o ISS retido de terceiros) por 5 anos a partir do início das atividades da empresa;
- c) Isenção da Taxa de Licença para Execução da Obra de Construção ou Ampliação das Instalações;
- d) Isenção da Contribuição de Melhoria que for realizada, após o enquadramento da empresa à presente Lei;
- e) Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento (TLLFF) pelo prazo de 5 anos a partir do início das atividades da empresa;
- f) Isenção do ITBI concedida quando da incorporação dos bens imóveis no ativo da empresa.

2. Em 18 de Dezembro de 2019, por meio da Resolução CMDES nº 174, obteve a empresa benefício de:

- a) Isenção de 100% do IPTU para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- b) Redução de 3% para 2% do ISS para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- c) Isenção da Taxa de Licença para Execução da Obra de Construção ou Ampliação das Instalações para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- d) Isenção da Contribuição de Melhoria que for realizada, após o enquadramento da empresa à presente Lei para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- e) Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento (TLLFF) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;

3. A vigência do ISS para o ano de 2022 foi ratificada pela Resolução nº 217, de 10 de novembro de 2021.

4. Em 14 de Dezembro de 2022, por meio da Resolução CMDES nº 261, obteve a empresa benefício de:

- a) Isenção de 50% do IPTU para os exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- b) Redução de 3% para 2% do ISS para os exercícios de 2023, 2024 e 2025;

5. A vigência para o ano de 2024 referente a esta resolução foi ratificada pela Resolução nº 293, de 09 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC CC703C17  
e-DOC CC703C17  
Proc 277908/2025-e



**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O RESTO DO EXERCÍCIO:**

Cumpre observar inicialmente que, a despeito do pedido, não há contribuição de melhoria instituída pelo Município, nem foi incluída no pedido prévio de sua instituição, sendo, portanto, descartada, de pronto, essa parte do pedido.

É preciso esclarecer que o requerente solicita a isenção do IPTU na qualidade de **arrendatário** do imóvel de inscrição imobiliária nº 204.117.01.0080.0000.000, pertencente à União, em virtude do **Contrato 012/13**:

"arrendamento não operacional do complexo náutico ambiental de Itajaí - CNA, ora celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ e a arrendatária PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ LTDA., com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)".

documento que inclusive consta dos anexos do cadastro do imóvel nos registros do Município.

Então, com relação ao IPTU do imóvel de inscrição imobiliária nº 204.117.01.0080.0000.000, considerando um ajuste inflacionário anual de 5%, tem-se o seguinte:

	BENEFÍCIO FISCAL COM IPTU			
	A	B	C	D
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU em 2025	IPTU 2026 (IPCA 5%)	IPTU 2028 (IPCA 5%)	TOTAL (A+B+C)
201.002.04.0020.0000.000	R\$ 213.702,69	R\$ 224.387,82	R\$ 235.607,22	R\$ 247.387,58 R\$ 707.382,62
<b>TOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ 707.382,62</b>

Assim, o **Benefício Fiscal com IPTU** fica estimado em **R\$ 707.382,62**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Relativamente à TLLFF, também considerando um ajuste inflacionário anual de 5%, tem-se o seguinte:

	BENEFÍCIO FISCAL COM TLLFF			
TLLFF 2025	TLLFF 2026 (IPCA 5%)	TLLFF 2027 (IPCA 5%)	TLLFF 2028 (IPCA 5%)	TOTAL (2026 + 2027 + 2028)
R\$ 24.130,00	R\$ 25.336,50	R\$ 26.603,33	R\$ 27.933,49	<b>R\$ 79.873,32</b>

O **Benefício Fiscal com a TLLFF** fica estimado em **R\$ 79.873,32**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.



Com relação ao ISS, cumpre esclarecer que o requerente presta serviços enquadrados nos seguintes itens da lista anexa à LC nº 116/2003, com as respectivas alíquota e "Participação na Receita Total" contida nas NFS-e:

Item	Texto	Aliq. (%)	Participação na Receita Total (2020-2025) (%)
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	4,60%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3	0,0178%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automóveis, de passageiros, de embarcações, aeronaves e de embarcações.	3	30,4142%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2	0,0523%
13.04	Reprodugra, mimeografa, fotografa, filmagem e digitalização.	3	0,0035%
14.10	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de rádio-aparelho fixa e gratuita).	3	0,0896%
9999	Serviços sem incidência de ISS	0	56,5810%
		Total	100,00%

A partir desse cálculo de participação dos serviços na composição do faturamento do requerente, realizou-se o cálculo da estimativa do benefício multiplicando-se a "Participação na Receita Total", dada pela **média dos últimos 5 anos**, com essas atividades, pela receita projetada para os anos relativos ao período do benefício:



			Receita Estimada com Serviços em 2026	Receita Estimada com Serviços em 2027	Receita Estimada com Serviços em 2028
Item	Aliq. (%)	Participação na Receita Total (2020-2025)	R\$ 18.020.000,00	R\$ 23.180.000,00	R\$ 27.312.000,00
3.03	5	4,60%	R\$ 829.279,66	R\$ 1.066.742,65	R\$ 1.256.897,12
10.05	3	0,0178%	R\$ 3.214,92	R\$ 4.135,50	R\$ 4.872,68
11.01	3	30,4142%	R\$ 5.480.635,25	R\$ 7.050.006,94	R\$ 8.306.720,86
12.08	2	0,0523%	R\$ 9.430,97	R\$ 12.131,51	R\$ 14.294,04
13.04	3	0,0035%	R\$ 630,31	R\$ 810,80	R\$ 955,34
14.10	3	0,0896%	R\$ 16.150,39	R\$ 20.775,03	R\$ 24.478,33
17.25	3	0,0990%	R\$ 17.838,39	R\$ 22.946,38	R\$ 27.036,74
20.01	3	8,1405%	R\$ 1.466.920,83	R\$ 1.886.971,42	R\$ 2.223.337,50
9999	0	56,5810%	R\$ 10.195.899,28	R\$ 13.115.479,76	R\$ 15.453.407,38
	Total	100,00%	R\$ 18.020.000,00	R\$ 23.180.000,00	R\$ 27.312.000,00

Como o requerente solicita "isenção de 50% do ISS para 'todos' os serviços prestados" e considerando 2% a alíquota mínima do ISS (art. 8-A da LC 116/2003), pode-se estimar o benefício reduzindo todas as alíquotas para a minima, **exceto** aquela para o item 3.03, que ficaria em 2,5%.

Destarte, a diferença entre a alíquota cheia e alíquota reduzida em 50%, multiplicada pela "Participação na Receita Total", ponderada pela receita estimada para cada ano, resultará no valor do benefício fiscal de ISS:



**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

**Art. 6º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias a concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
LAERSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 17:09:54-03:00  
Verifique em <https://validade-it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 22/12/2025 17:09:54-03:00  
Verifique em <https://validade-it.gov.br>

Item	Receita Estimada com Serviços em 2026	Receita Estimada com Serviços em 2027	Receita Estimada com Serviços em 2028	Diferença de Alíquotas	Valor Estimado do Benefício Fiscal com ISS em 2026	Valor Estimado do Benefício Fiscal com ISS em 2027	Valor Estimado do Benefício Fiscal com ISS em 2028
3.03	RS 18.020.000,00	RS 23.180.000,00	RS 27.312.000,00	2,50%	RS 20.731,99	RS 26.668,57	RS 31.422,43
10.05	RS 829.279,66	RS 1.066.742,65	RS 1.256.897,12	1%	RS 32,15	RS 41,36	RS 48,73
11.01	RS 5.480.636,25	RS 7.050.006,94	RS 8.306.720,86	1%	RS 54.806,36	RS 70.500,07	RS 83.067,21
12.06	RS 9.430,97	RS 12.131,51	RS 14.254,04	1%	RS 94,31	RS 121,32	RS 142,54
13.04	RS 630,31	RS 810,80	RS 965,34	1%	RS 6,30	RS 8,11	RS 9,55
14.10	RS 16.150,39	RS 20.775,93	RS 24.478,33	1%	RS 161,00	RS 207,75	RS 244,78
17.25	RS 17.938,39	RS 22.946,38	RS 27.036,74	1%	RS 178,38	RS 229,46	RS 270,37
20.01	RS 1.466.920,83	RS 1.886.971,42	RS 2.223.337,50	1%	RS 14.669,21	RS 18.869,71	RS 22.233,38
9999	RS 10.195.899,28	RS 13.115.479,76	RS 15.453.407,38	0%	RS -	RS -	RS -
	RS 18.020.000,00	RS 23.180.000,00	RS 27.312.000,00	Total	RS 90.680,20	RS 116.646,34	RS 137.439,38

Dessa forma, o **Benefício Fiscal com ISS** fica estimado em **RS 344.765,93**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Assim sendo, o **Benefício Total Pleiteado** para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 fica estimado em: **RS 1.132.021,87**.

Itajaí, 15 de Dezembro de 2026.



**Resolução nº 358 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.914.460/0441-07**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do **Processo nº 383457/2025-e**, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Deferir parcialmente, por unanimidade dos votos dos presentes, os pedidos formulados pela empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA**, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

- a) **Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU sobre o imóvel Cadastro imobiliário 768247 (Inscrição 216.003.01.0300.000.000)** para os exercícios 2027 e 2028.
- b) **Redução da alíquota do ISS de 3% (três por cento) para 2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, para o exercício 2026.
- c) **Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento**, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

**INDEFERIR:**

- c) **isenção da Taxa de Licença para execução da obra de construção ou ampliação das instalações;**
- f) **isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na aquisição do imóvel destinado à implantação de empreendimento econômico enquadrado nessa Lei;**

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para **clubes ou entidades desportivas** que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo **Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS)** no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.



**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

Nº SIFE: 383457/2025-e

NOME DA EMPRESA: SEARA ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 02.914.460/0441-07

PEDIDO: ISENÇÃO

- a) De 50% do IPTU;
- b) De 50% do ISS, passando a alíquota de 3% para 2 %;
- c) Da Taxa de Licença para execução da obra de construção ou ampliação das instalações;
- d) Da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento;

**PERÍODO:** para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 relativamente ao IPTU e 2026, 2027 e 2028 relativamente ao ISS.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação do ato de concessão" (art. 9, § 4º, grifos na íntegra).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**  
O requerente alega que o benefício fiscal "resultará na redução de desembolsos financeiros por parte da empresa, permitindo a alocação de recursos em melhorias estruturais e expansão da capacidade operacional".

Citou "reforma do telhado e reforço estrutural" com fim de reestabelecer os 100% da capacidade produtiva da empresa que hoje opera com 80%.

Alegou que estão previstos investimentos de R\$ 17 milhões de reais em 2026 destinados à "modernização das instalações, ampliação da capacidade de armazenagem, expansão do terminal de contêineres e aquisição de equipamentos".

**DESCRIÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO:**

- 1) **ARMAZÉM: SUBSTITUIÇÃO DO TETO DAS CAMARAS 1 E 2 COM TOTAL DE 17 RUAS** - o objetivo é melhorar a eficiência térmica do sistema e auxiliar na manutenção do frio interno.
- 2) **ARMAZÉM: CONSTRUÇÃO DE MURE GABIÃO NO TALUDE EM FRENTE AS DOCAS DE EXPEDIÇÃO** - redução do ângulo do talude, tornando-o mais estável. Melhorar a drenagem, com objetivo de evitar rupturas e erosão.
- 3) **TERMINAL: AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE TOMADAS/CONTAINERS** - ampliar a capacidade de armazenamento de containers, assim como, melhorar o nosso controle e monitoramento de frio dos containers armazenados.
- 4) **FÁBRICA DE FATIADOS: CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO** - visa o aumento da capacidade de produção da fábrica. Evitar o risco de faltas (rupturas). Favorecer a compra de lotes maiores, gerando a busca de melhores preços e fretes. Facilitar a organização por tipo de lote e validade.
- 5) **FÁBRICA DE FATIADOS: REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - aquecimento de água para tanque de higienização - Melhorar a eficiência na limpeza, segurança microbiológica e conformidade sanitária. Sistema de insuflamento e exaustão piso técnico - garantir conforto técnico, controle de umidade e proteção contra condensação.

**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

A empresa "SAFRIO SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM FRIGOÍFICA LTDA.", CNPJ: 03.984.880/0002-57, adquirida pelo requerente, fez jus a inúmeros benefícios contidos nas Resoluções nº 053/2009, 094/2013, nº 140/2018 e nº 151/2019:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4775C0E4



1. Resolução nº 053 de 19 de novembro de 2009:

- a) **Imposto sobre Serviços (ISS):** Isenção de 25% (vinte e cinco por cento) do ISS;  
b) **Período de Vigência:** Para os anos de 2010, 2011 e 2012.

2. Resolução nº 094 de 07 de agosto de 2013:

- a) **Imposto sobre Serviços (ISS):** Isenção de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) do ISS, aplicando-se sobre o Imposto sobre Serviços após a conclusão da ampliação (Objeto do Processo) e também sobre o ISS referente à construção (exceção o ISS retido de terceiros);  
b) **Taxa de Obra:** Isenção de 100% (cem por cento) das taxas municipais para Licença de Execução de Obra de Construção ou Ampliação das Instalações;  
c) **Período de Vigência:** Os incentivos concedidos foram válidos pelo prazo de 03 (três) anos.

3. Resolução Nº 140 de 02 de maio de 2018:

- a) **IPTU:** Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU por dois (2) anos, para os exercícios de 2019 e 2020;  
b) **ISS:** Isenção de até 50% (cinquenta por cento) da alíquota do ISS;  
c) **Período ISS:** Por dois (2) anos (2018 e 2019), ficando a concessão para 2019 condicionada ao comportamento da arrecadação de 2018;  
d) **Taxa de Obra:** Isenção da Taxa de Licença para Execução da Obra de Construção ou Ampliação das Instalações até a conclusão das mesmas;  
e) **Taxa de Funcionamento:** Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular do Estabelecimento pelo prazo previsto na legislação.

4. Resolução nº 151 de 16 de janeiro de 2019:

- a) Aprovou a **RENOVAÇÃO** da vigência dos prazos concedidos na Resolução Nº 140/2018;  
b) **ISS Renovado:** Isenção de 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o ano de 2019;

Considerando apenas os benefícios concedidos a "SEARA ALIMENTOS LTDA.", CNPJ: 02.914.460/0441-07, tem-se que:

1. Resolução nº 208 de 10 de março de 2021:

- a) **Imposto sobre Serviços (ISS):** Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS para o período de 2 (dois) anos, ou seja, 2021 e 2022;

2. Resolução nº 275 de 22 de março de 2023:

- a) **Imposto sobre Serviços (ISS):** Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS para o período de 3 (três) anos, ou seja, 2023, 2024 e 2025;  
b) **IPTU:** Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU por 3 (três) anos, ou seja, para os exercícios de 2024 e 2025 e 2026.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4775C0E4



**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O RESTO DO EXERCÍCIO:**

Não há dados suficientes para o cálculo da "Taxa de Licença para execução da obra de construção ou ampliação das instalações", que depende de especificações técnicas do projeto.

Para a Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento (TLLFF) não foi estabelecido período, utilizou-se, portanto, o mesmo solicitado para o ISS: 2026, 2027 e 2028, com correção inflacionária anual de 5%:

BENEFÍCIO FISCAL COM TLLFF				
TLLFF 2025	TLLFF 2026 (IPCA 5%)	TLLFF 2027 (IPCA 5%)	TLLFF 2028 (IPCA 5%)	TOTAL (2026 + 2027 + 2028)
R\$ 21.259,50	R\$ 22.322,48	R\$ 23.438,60	R\$ 24.610,53	<b>R\$ 70.371,60</b>

Para o IPTU do imóvel de matrícula 9619/58252, inscrição imobiliária nº 216.003.01.0300.0000.00, foi estimado o IPTU-2026 e atualizado para os anos de 2027, 2028 e 2029:

BENEFÍCIO FISCAL COM IPTU					
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU em 2025	IPTU 2026 (IPCA 5%)	IPTU 2027 (IPCA 5%)	IPTU 2028 (IPCA 5%)	IPTU 2029 (IPCA 5%)
216.003.01.0300.0000.000	R\$ 153.222,74	R\$ 160.893,88	R\$ 168.926,07	R\$ 177.374,47	R\$ 186.243,20
<b>TOTAL</b>	-	(estimado)	-	-	<b>R\$ 532.545,74</b>

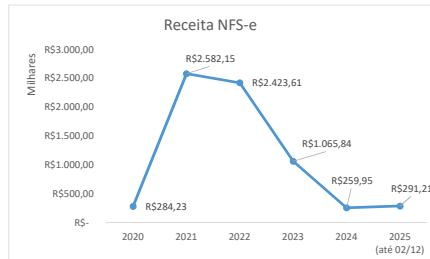
Por fim, o benefício do ISS será concedido para serviços enquadrados no item 11.04, da lista anexa à LC nº 29/2003, reduzindo a alíquota de 3% para 2%. Ocorre, porém, que a previsão de faturamento do requerente encontra-se distante dos valores observados em NFS-e.

O requerente afirma que irá faturar mais de R\$ 24 milhões de reais ao ano, a partir de 2025, mas para neste exercício, até dia 02/12, o **faturamento com serviços** ainda não chegou a R\$ 300 mil reais.

Este é o ponto problemático: a previsão de faturamento deve ser relativa a "serviços prestados" e não a "mercadorias vendidas" ou, pelo menos, que sejam discriminados os valores com uma e com outra.

Das NFS-e extrai-se o seguinte:

ANO	RECEITA (NFS-e)
2020	R\$ 284.233,20
2021	R\$ 2.582.147,25
2022	R\$ 2.423.610,82
2023	R\$ 1.065.844,58
2024	R\$ 259.955,72
2025 (até 02/12)	R\$ 291.211,24



Em decorrência da abrata queda de receita com prestação de serviços a partir de 2024, será utilizado o valor de **R\$ 300 mil reais** para fins de estimativa de renúncia de ISS, com um incremento de 10% em 2027 e outro subsequente de 5% em 2028.

ANO	A	B = A*3%	C = A*2%	D = (B - C)
	RECEITA ESTIMADA COM ITEM 11.04	ISSQN COM ALÍQ. 3%	ISSQN COM ALÍQ. 2%	
2026	R\$ 300.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
2027	R\$ 330.000,00	R\$ 9.900,00	R\$ 6.600,00	R\$ 3.300,00
2028	R\$ 346.500,00	R\$ 10.395,00	R\$ 6.930,00	R\$ 3.465,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 976.500,00</b>	<b>R\$ 29.295,00</b>	<b>R\$ 19.530,00</b>	<b>R\$ 9.765,00</b>

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado (BTP) para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 fica estimado de acordo com a tabela abaixo:

ANO	BTP	TRIBUTO
2026	R\$ 25.322,48	ISS + TLLFF
2027	R\$ 195.666,67	ISS + TLLFF + IPTU
2028	R\$ 205.450,00	ISS + TLLFF + IPTU
2029	R\$ 186.243,20	IPTU

Itajaí, 2 de Dezembro de 2025.



**Resolução nº 359 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 10 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa ITAJÁI ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.043.201/0001-64, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo nº 354465/2025-e, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Deferir parcialmente por unanimidade dos votos dos presentes, os pedidos formulados pela empresa ITAJÁI ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

**a) Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU sobre o imóvel com cadastro imobiliário 157 (inscrição 201.010.04.0320.0000.000) para os exercícios 2026, 2027 e 2028.**

**Art. 2º** A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 3º** Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 4º** Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM nº 313/2017).

**Art. 5º** Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias à concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
LABRSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 15:07:09-0300  
Verifique em <http://selebrar.itajaí.sc.gov.br>

goverbr  
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 22/12/2025 15:07:09-0300  
Verifique em <http://selebrar.itajaí.sc.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento Econômico



**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

Nº SIPE: 354465/2025-e

NOME DA EMPRESA: ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.

CNPJ: 03.043.201/0001-64

PEDIDO: isenção de 100% do IPTU para os próximos 5 anos.

PERÍODO: anos de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente alega que o benefício fiscal par ao Itajaí Shopping "fundamenta-se em sua relevância socioeconómica e no impacto positivo que exerce na cidade".

Exemplifica o fato afirmando que:

- 1) "emprega direta ou indiretamente 1.290 pessoas (...) promovendo a inclusão social e a estabilidade financeira para centenas de famílias em Itajaí";
- 2) "com mais de 140 lojistas, o Itajaí Shopping atua como polo de empreendedorismo";
- 3) "o Itajaí Shopping e os lojistas custearam a instalação de três serviços públicos importante (sic) e de grande relevância para a comunidade: **Polícia Federal, Polícia Científica e Detran**";
- 4) "sua presença eleva a visibilidade da cidade de Itajaí e região, reforçando sua posição como polo econômico e comercial na região";

Por fim, alega que o benefício pleiteado garantiria "a manutenção de empregos, o apoio aos pequenos empreendedores e empresários e a oferta de serviços públicos essenciais".

**OBSERVAÇÕES:**

Cumpre pontuar que os 3 serviços públicos instalados no Itajaí Shopping **não pertencem à esfera municipal de governo**, mas, sim, ao governo federal (Polícia Federal) e ao governo estadual (Polícia Científica e Detran).

O requerente alega que a instalação e manutenção de tais serviços custeada pelo shopping e seus lojistas somaram o seguinte montante:

- a) R\$ 869.608,00 destinados à infraestrutura;
- b) R\$ 459.581,72 destinados a custos com limpeza, conservação predial, insumos de água e energia elétrica, mão de obra e taxa de lixo;
- c) R\$ 600.000,00 na forma de renúncia de receitas (custo de oportunidade de locação do espaço para agentes privados);

O requerente também deixou disponível o espaço de **100m²** para serem utilizados pelo município na divulgação de "projetos sociais e festas típicas da cidade de Itajaí, como Feira do Colono e Marejada", pelo período de 5 anos. Não foi especificado o valor da renúncia de receita para esta cessão de espaço.

**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

Primeiramente, foi considerado o benefício concedido a "MADE SHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.", CNPJ: 03.101.294/0001-36, com a grafia da expressão "MADE SHOPPING" separada, em desconformidade com o que consta no CPNJ da empresa.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 30484584



**Resolução nº 360 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.477.652/0139-21**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo nº **391760/2025-e**, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Deferir parcialmente por unanimidade dos votos dos presentes, os pedidos formulados pela empresa **SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU sobre o imóvel Cadastro imobiliário 24490 (Inscrição 211.087.02.0958.0000.000) para os exercícios 2026, 2027 e 2028.
- b) Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

**INDEFERIR:**

- b) isenção de até 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no artigo 8º A da Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003; (Redação dada pela Lei);
- c) isenção da Taxa de Licença para execução da obra de construção ou ampliação das instalações;

- d) isenção de Contribuição de Melhoria que for realizada, após o enquadramento da empresa à presente lei;

- f) isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na aquisição do imóvel destinado à implantação de empreendimento econômico enquadrado nesta Lei;

**Art. 2º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

Em 13/05/2013, por meio da **Resolução CMDES nº 85**, obteve a empresa benefício de:

- 1) Isenção de 100% do IPTU, após o lançamento da ampliação da obra no cadastro imobiliário pelo prazo de 3 (três) anos (2014, 2015 e 2016);
- 2) Isenção de 50% do ISS, após o início das atividades, bem como, o ISS sobre a construção (exceto o ISS de terceiros) pelo prazo de 3 (três) anos (2014, 2015 e 2016);
- 3) Isenção de 100% da Taxa de Licença para execução obra de construção da ampliação das instalações;
- 4) Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento pelo prazo de 3 (três) anos (2014, 2015 e 2016).

Em segundo lugar, foi considerado o benefício concedido a "ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.", CNPJ: 03.101.294/0001-36.

Este par de informações, nome empresarial mais CNPJ, consta da **Resolução CMDES nº 183** de 18/12/2019 e **aparenta** ser fruto de **equívoco**, pois há **duas empresas** distintas que ocupam a posição de administradora do shopping, mas cujos CNPJs não se confundem:

- a) "MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.", CNPJ: 03.101.294/0001-36", com sede em Curitiba-PR, e
- b) "ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.", CNPJ: 03.043.201/0001-64", com sede em Itajaí-SC.

Feita essa consideração, em 18/12/2019, por meio da **Resolução CMDES nº 183**, obteve a empresa "ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.", CNPJ: 03.101.294/0001-36, benefício de:

- 1) Isenção de 100% do IPTU, pelo prazo de 3 (três) anos (2020, 2021 e 2022);
- 2) Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento pelo prazo de 3 (três) anos (2020, 2021 e 2022);

Em 2022, torna a aparecer o nome empresarial "MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA." atrelado ao CNPJ 03.101.294/0001-36, com o detalhe que, desta vez, grafado conforme consta do CNPJ da empresa, com a expressão "MADESHOPPING" agutinada.

Em 14/12/2022, por meio da **Resolução CMDES nº 257**, obteve a empresa benefício de:

- 1) Isenção de 100% do IPTU, pelo prazo de 3 (três) anos (2023, 2024 e 2025);

Na mesma Resolução, foi indeferido o pedido de isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento.

Faz-se mister ressaltar que o atual pedido veio em nome de "ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.", corretamente identificada pelo CNPJ: 03.043.201/0001-64.

**Frise-se** que, embora não tenha sido pago o IPTU referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 para o imóvel de matrícula nº 21859, objeto do presente pedido, não foi encontrada (até o presente momento) a resolução do CMDES que concedesse tal benefício.

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA PÉRIODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

Para calcular a estimativa de renúncia fiscal, calculou-se o IPTU de 2025 e aplicou-se uma correção de 5% de inflação para cada exercício subsequente.

Inscrição Imobiliária: 201.010.04.320.0000.000

Matrícula: 21859

A Base de Cálculo do IPTU é o "Valor Venal do Imóvel Construído", que se desdobra em:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 30484584

**Art. 3º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 4º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

**Art. 5º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias a concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
LARSONSON BAPTISTA DA COSTA  
Data: 2021-12-17 10:44:00  
verifique em <http://validar.in.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Documento assinado digitalmente  
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 2021-12-17 10:44:00  
verifique em <http://validar.in.gov.br>

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico

Não foram encontrados benefícios concedidos para o CNPJ: 09.477.652.0139-21.

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PÉRIODO SOLICITADO:**

Feitas as considerações anteriores, a renúncia fiscal tratará apenas da TLLFF e do IPTU.

Em ambos os casos foi considerado um reajuste anual de inflação de 5%.

TLLFF	BENEFÍCIO FISCAL COM TLLFF		
	TLLFF 2026 (IPCA 5%)	TLLFF 2027 (IPCA 5%)	TLLFF 2028 (IPCA 5%)
R\$ 15.480,48	R\$ 16.254,50	R\$ 17.067,23	R\$ 17.920,59

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	BENEFÍCIO FISCAL COM IPTU			
	A IPTU em 2025	B IPTU 2026 (IPCA 5%)	C IPTU 2027 (IPCA 5%)	TOTAL (A+B+C)
211.087.02.0958.0000.000	R\$ 64.741,38	R\$ 67.978,45	R\$ 71.377,37	R\$ 74.946,24
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 214.302,06</b>

Ano	BTP		TRIBUTO
	A	B	
2026	<b>R\$ 84.232,95</b>		IPTU + TLLFF
2027	<b>R\$ 88.444,60</b>		IPTU + TLLFF
2028	<b>R\$ 92.666,83</b>		IPTU + TLLFF
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 265.544,38</b>		IPTU + TLLFF

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado (BTP) para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 fica estimado em:  
**R\$ 265.544,38.**

Itajaí, 3 de Dezembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditória Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

Nº SIPE: 391760/2025-e

**NOME DA EMPRESA:** SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 09.477.652.0139-21

**PEDIDO: ISENÇÃO**

- a) De IPTU para o imóvel de matrícula nº 24490;
- b) De 100% dos impostos municipais, exceto ISS;
- c) De até 50% do ISS;
- d) De até 50% do ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no artigo 8º-A da LC nº 116/2003;
- e) Da Taxa de Licença para Execução de Obra de Construção ou Ampliação das Instalações;
- f) Da Contribuição de Melhoria que for realizada, após o enquadramento da empresa à lei;
- g) Da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento (TLLFF);
- h) De ITBI na aquisição do imóvel destinado à implantação de empreendimento econômico;

**PERÍODO:** exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação do ato de concessão" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente não justifica a razão de solicitar o benefício fiscal, limitando-se apenas a enumerar os benefícios que empreendimento traz à sociedade.

Apesar disso, foi implementada "uma unidade comercial da rede Fort Atacadista, destinada à atividade de comércio atacadista/varejista, localizada na Rua José Darcy da Silva, nº 170 - Itajaí/SC, em terreno com área total de 15.518,62 m² e com área construída de 10.380,96 m². A edificação é composta por um pavimento térreo principal destinado às operações da loja, além de áreas técnicas e cobertura com estrutura metálica".

A unidade foi inaugurada em 29/10/2025.

**OBSERVAÇÕES:**

Ao que parece, o pedido não foi feito de maneira criteriosa, apenas reproduzindo a parte da LC nº 065/2005 que enumera as possibilidades de isenção.

O requerente não atua prestando serviços, fato gerador do ISS, mas, sim, vendendo mercadorias, que é fato gerador do ICMS. Não há, por este motivo, qualquer NFS-e emitida pelo requerente, que também não faz menção de iniciar a prestação de algum tipo de serviço. Por este motivo, toda parte do pedido que trata de ISS deve ser, de plano, desconsiderada.

Para além disso, o requerente solicitou isenção de ITBI, quando, em verdade, o fato gerador do imposto já ocorreu e até mesmo já teve seu montante recolhido, no valor de R\$ 280.000,00.

Também não cabe mais solicitar isenção da "Taxa de Licença para Execução de Obra de Construção ou Ampliação das Instalações" quando já pronta, já ocorrido o fato gerador e provavelmente já recolhido o tributo.

Não havendo Contribuição de Melhoria instituída pelo município, nem sua previsão, constitui-se mais uma solicitação inócuia.

**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=autenticidade> e informe o e-DOC AF156856



**Resolução nº 361 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **JBS TERMINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.448.549/0001-60**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do **Processo nº 404730/2025-e**, e, ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Deferir parcialmente por unanimidade dos votos dos presentes, com uma abstenção, os pedidos formulados pela empresa **JBS TERMINAIS LTDA**, concedendo os seguintes benefícios fiscais:

**b) Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS, de 3% (três por cento) para 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para o exercício 2026.**

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº **245/2013**).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM nº 313/2017).

**Art. 6º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias a concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente  
LAERSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 15:10:05-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**GABRIELA KELM DO NASCIMENTO**  
Data: 23/12/2025 15:30:44 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

adensada, utilizando pavimentação asfáltica e blocos de concreto, conforme necessidade operacional. (...) o projeto abrange a implementação de OCR - Gate II da área adensada, a aquisição de novas imagens para o Gate II, além da instalação de câmeras de CFTV e sistemas de armazenamento de imagens para a área adensada. Também abrange a área de Terminal de Passageiros e a realização de estudos de capacidade dos blocos públicos, informando o atendimento às requisitos operacionais de segurança e de conformidade regulatória. Outro componente relevante é a integração da área RAC ao porto, abrangendo a execução de infraestrutura de muros, pavimentação e dispositivos de segurança, além do atendimento às exigências da Federal para fins de afastamento. Com a incorporação da área adensada, a capacidade física total da JBS Terminals aumentará em aproximadamente 20,000m<sup>2</sup>, possibilitando maior flexibilidade operacional e incremento em capacidade de armazenamento.

(...) o projeto inclui também a aquisição e/ou upgrade de ativos essenciais, como o novo scanner de inspeção. A etapa atual de investimentos está praticamente concluída, restando apenas a instalação do novo scanner, cuja obra civil será finalizada até janeiro de 2026. O equipamento já se encontra entregue no Terminal, aguardando apenas a conclusão da base e infraestrutura para entrar em operação. "

## OBSERVAÇÕES

O requerente vem realizando investimentos vultosos, justificados pelo **expressivo aumento** do faturamento da empresa, de cerca de 8 vezes o valor de 2024 para 2025, o que é positivo.

É preciso ressaltar, contudo, que o requerente é o atual operador do Porto de Itajaí e que o processo licitatório que culminou no arrendamento foi alvo de investigação pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O Tribunal verificou falhas na definição de critérios objetivos para habilitação no processo seletivo simplificado do Porto de Itajaí e encaminhou cópia do Acórdão 1516/2025, oriundo do processo nº 015.086/2024-0, ao "Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, a titulação de representação", conforme dispõe o art. 71, XI, da CF88, em face de indícios de ilicitude, nos termos do art. 178 da Lei 14.133/2021 (art. 337-F do Decreto-Lei 2.848/1940)".

## HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:

Em 13 de março de 2025, por meio da Resolução CMDES nº 317, obteve a empresa benefício de:

- 1) Redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de 3% (três por cento) para 2,5% (dois e meio por cento), válida para o ano de 2025.

 MUNICÍPIO DE  
**ITAJÁI** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditória Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garcão, 120 sala 601 - Centro

ITAJAI

ESTIMATIVA DE RENUNCIÁ FISCAL PÁ		
O requerente projetou o crescimento de su		
Ano	Previsão de Faturamento	Variação %
2026	R\$ 473.000.000,00	-
2027	R\$ 496.650.000,00	5%

"serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escolteiro, atracação, desatração, serviços de praticagem, capatazias, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e coprodutores...".

A alíquota de ISS referente a tal item é de 3%, logo a estimativa de renúncia financeiro-fiscal com concessão de benefício fiscal fica estimada conforme segue:

	A	B = A*3%	C = A*2%	D = (B - C)
ANO	RECEITA PROJETADA COM ITEM 20.01.01	ISSQN COM ALÍQ. 3%	ISSQN COM ALÍQ. 2%	BENEFÍCIO FISCAL
2026	R\$ 473.000.000,00	R\$ 14.190.000,00	R\$ 9.460.000,00	R\$ 4.730.000,00
2027	R\$ 496.650.000,00	R\$ 14.899.500,00	R\$ 9.933.000,00	R\$ 4.966.500,00
2028	R\$ 521.482.500,00	R\$ 15.644.475,00	R\$ 10.429.650,00	R\$ 5.214.825,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.491.132.500,00</b>	<b>R\$ 44.733.975,00</b>	<b>R\$ 29.822.650,00</b>	<b>R\$ 14.911.325,00</b>

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado para os anos de 2026, 2027 e 2028 fica estimado em: **R\$ 14.911.325,00**



**Resolução nº 362 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.101.147/0002-75, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo nº 398489/2025-e, e ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Indeferir, por unanimidade dos votos dos presentes, os pedidos formulados pela empresa **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.**, dentro dos limites abaixo descritos:

**INDEFERIR:**

**b) isenção de até 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no artigo 8º A da Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003;**

**Art. 2º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias à concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Data: 17/12/2025 15:13:41 -0300  
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento Econômico



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçõ, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

Nº SIEPE: 398489/2025-e

NOME DA EMPRESA: **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ: 11.101.147/0002-75

PEDIDO: ISENÇÃO

a) Redução de alíquota de ISS de 3% para 2%.

**PERÍODO:** para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente alega que o benefício fiscal é essencial para a sustentabilidade de seu projeto:

"viabilizar a expansão e modernização das operações (...), sendo a redução do ISS/PTU fator essencial para a sustentabilidade econômico-financeira do projeto."

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

O requerente detalhou o projeto da seguinte maneira:

"O projeto consiste na expansão e modernização da empresa em Itajaí, voltada às operações de armazenagem. Serão realizados investimentos em infraestrutura física, equipamentos e sistemas de gestão, bem como na melhoria de processos e na capacitação da equipe, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional, ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para o incremento de cargas movimentadas no Município."

Os investimentos para os próximos 3 anos foram estimados em **R\$ 1.608.831,00**, tendo sido efetivados já em 2025 **R\$ 337.938,00**, conforme demonstra a tabela abaixo constante do pedido:

DESCRIÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR (próximos 3 anos)	TOTAL	
	2025	2026	2027	2028
TERRENO	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO CIVIL	74.635	-	-	74.635
MAQ. EQUIP. NAC	242.760	69.248	450.000	562.500
MAQ. EQUIP. IMP.	-	-	150.000	187.500
INSTALAÇÕES	-	50.000	50.000	62.500
OUTROS/EVENTUAIS	20.543	4.583	10.000	12.500
CAPITAL DE GIRO	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>337.938</b>	<b>123.831</b>	<b>660.000</b>	<b>825.000</b>

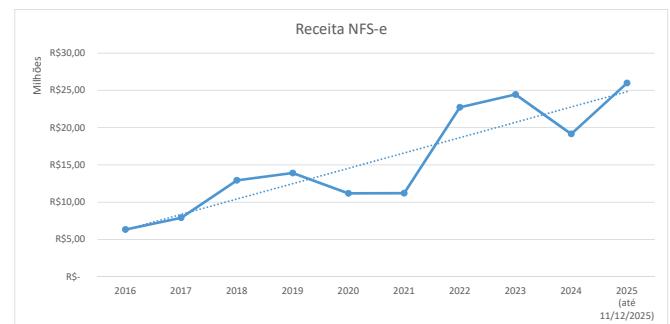
**OBSERVAÇÕES:** embora tenha mencionado "redução do ISS/PTU" em sua justificativa, o presente trata apenas de ISS.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 5D0FD287

Além disso, em seu pedido encaminhado ao Prefeito, alegou que "devido à redução da movimentação dos portos, consequentemente, nossa movimentação também diminuiu (...)." Pelo menos em relação às NFS-e emitidas entre 2016 e 2025, o faturamento do requerente, de maneira geral, tem variado positivamente. Em 2025, a receita já superou em mais de 40% até mesmo o valor de R\$ 18.396.437,68, que o requerente colocou em seu pedido como sendo o projetado para 2025.

**BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e DO REQUERENTE:**

Embora existam alguns anos com variação negativa, é bem claro que a evolução das receitas tem sido positiva, como mostra a linha de tendência (pontilhada) do gráfico abaixo.



**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

Não foram encontrados benefícios concedidos ao CNPJ: 11.101.147/0002-75, uma filial, mas já foram concedidos à matriz (CNPJ: 11.101.147/0001-94) e a outras empresas do mesmo grupo (CNPJ: 78.614.229/00001-03).

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PERÍODO PLEITEADO:**

O requerente presta serviços enquadrados no item 11.04.01 (antigo 11.04): armazenamento, depósito, guarda de bens de qualquer espécie, cuja alíquota é 3%.

O requerente projetou as seguintes receitas para 2026, 2027 e 2028, respectivamente:

- 1) R\$ 20.236.081,45;
- 2) R\$ 22.259.689,60;
- 3) R\$ 24.485.658,56.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 5D0FD287

e-DOC 5D0FD287  
Proc 398489/2025-e



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçõ, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

Levando em consideração o fato mencionado anteriormente de que a receita em 2025 já superou em mais de 40% a receita projetada pelo requerente no mesmo ano e também já é maior que a receita projetada para 2028, fez-se um ajuste na projeção: utilizou-se como ponto de partida o faturamento médio entre 2022 e 2025, que corresponde a R\$ 23.089.447,44. Foi previsto um crescimento anual de 10% sobre este valor para cada ano, da seguinte forma:

ANO	A		BENEFÍCIO FISCAL
	RECEITA PROJETADA COM ITEM 11.04.01	ISSQN COM ALÍQ. 3%	
2026	R\$ 23.089.447,44	R\$ 692.683,42	R\$ 461.788,95
2027	R\$ 25.398.392,18	R\$ 761.951,77	R\$ 507.967,84
2028	R\$ 27.938.231,40	R\$ 838.146,94	R\$ 558.764,63
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.426.071,02</b>	<b>R\$ 2.292.782,13</b>	<b>R\$ 764.260,71</b>

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 fica estimado em **R\$ 764.260,71**.

Itajaí, 11 de Dezembro de 2025.



**Resolução nº 363 de 17 de dezembro de 2025**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **11.101.147/0004-37**, trazido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do **Processo nº 398420/2025-e**, e ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Indeferir, por unanimidade dos votos dos presentes, os pedidos formulados pela empresa **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.**, dentro dos limites abaixo descritos:

**INDEFERIR:**

**b) isenção de até 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no artigo 8º A da Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003;**

**Art. 2º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias à concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LAERSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 15:13:00 -0300  
verifique em <http://sealer.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 23/12/2025 10:04:10 -0300  
verifique em <http://sealer.it.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

**Nº SIPE:** 398420/2025-e

**NOME DA EMPRESA:** **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S/A**

**CNPJ:** 11.101.147/0004-37

**PEDIDO:** ISENÇÃO

a) Redução da alíquota do ISS de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento).

**PERÍODO:** para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente alega que o benefício fiscal é essencial para a sustentabilidade de seu projeto:

"viabilizar a expansão e modernização das operações (...), sendo a redução do ISS/ITPU fator essencial para a sustentabilidade econômico-financeira do projeto."

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

O requerente detalhou o projeto da seguinte maneira:

"O projeto consiste na expansão e modernização da empresa em Itajaí, voltada às operações de armazenagem. Serão realizados investimentos em infraestrutura física, equipamentos e sistemas de gestão, bem como na melhoria de processos e na capacitação da equipe, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional, ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para o incremento de cargas movimentadas no Município."

Os investimentos para os próximos 3 anos foram estimados em **R\$ 3.726.600,00**, tendo sido efetivados já em 2025 **R\$ 75.263,00**, conforme demonstra a tabela abaixo constante do pedido:

DESCRIÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR (próximos 3 anos)		TOTAL
		2025	2026	
TERRENO	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO CIVIL	-	-	<b>600.000</b>	<b>750.000</b>
MAQ. EQUIP. NAC	<b>63.678</b>	<b>38.720</b>	<b>450.000</b>	<b>562.500</b>
MAQ. EQUIP. IMP.	-	-	-	-
INSTALAÇÕES	-	<b>1.100.000</b>	-	<b>1.100.000</b>
OUTROS/EVENTUAIS	<b>11.586</b>	<b>380</b>	<b>100.000</b>	<b>125.000</b>
CAPITAL DE GIRO	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>75.263</b>	<b>1.139.100</b>	<b>1.150.000</b>	<b>3.801.863</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

**OBSERVAÇÕES:**

Embora tenha mencionado "redução do ISS/ITPU" em sua justificativa, o presente trata apenas de ISS.

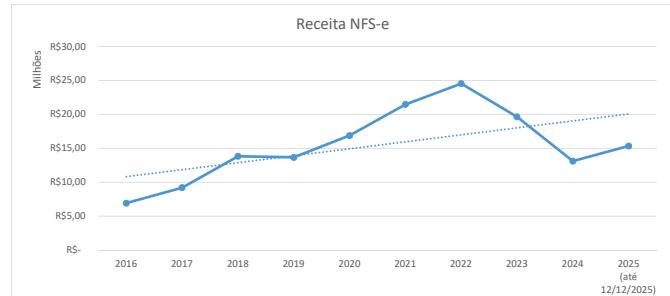
Além disso, em seu pedido encaminhado ao Prefeito, alegou que "devido à redução da movimentação dos portos, consequentemente, nossa movimentação também diminui (...)".

De fato, como mostra o gráfico abaixo, após um período de **crescimento expressivo** entre 2016 e 2022, houve queda no faturamento em 2023 e 2024, tornando a crescer em 2025.

Essa retomada em 2025, até o presente momento, já fez a receita **superar em 14%** o valor previsto para este ano, que é de R\$ 13.412.200,34, conforme consta do pedido do requerente.

**BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e do REQUERENTE:**

Embora a variação negativa para os anos de 2023 e 2024, a evolução das receitas tem sido positiva, como mostra a linha de tendência (pontilhada) do gráfico abaixo:



É preciso considerar para 2023 e 2024 a grande reestruturação pela qual o "Porto de Itajaí" vem passando, o que deve ter impactado diretamente as atividades do requerente.

**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:**

Não foram encontrados benefícios concedidos ao CNPJ: 11.101.147/0004-37, uma filial, mas já foram concedidos à matriz (CNPJ: 11.101.147/0001-94) e a outras empresas relacionadas (CNPJ: 78.614.229/00001-03).



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

e-DOC 2438D955  
Proc 398420/2025-e



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PÉRIODO PLEITEADO:**

Corolário da evolução positiva do faturamento e desta tendência para os anos seguintes, a previsão de faturamento constante do pedido para o período 2026-2028, relativamente à atividade de "Armazém Geral", é bastante otimista e segue conforme a tabela abaixo:

Ano	Previsão de Faturamento	Variação %
2026	R\$ 19.671.227,16	-
2027	R\$ 32.457.524,80	65%
2028	R\$ 35.703.277,28	10%

Os serviços prestados pelo requerente enquadram-se no item 11.04.01 (antigo 11.04) da lista anexa à LC nº 29/2003: "armazenamento, depósito, guarda de bens de qualquer espécie", que possui alíquota de 3%.

Considerando-se uma **redução** da alíquota de 3% para 2%, tem-se o seguinte:

ANO	RECEITA PROJETADA COM ITEM 11.04.01	A = A*3%		C = A*2%	D = (B - C)
		ISSQN COM ALIQ. 3%	ISSQN COM ALIQ. 2%		
2026	R\$ 19.671.227,16	R\$ 590.136,81	R\$ 393.424,54	R\$ 196.712,27	R\$ 196.712,27
2027	R\$ 32.457.524,80	R\$ 973.725,74	R\$ 649.150,50	R\$ 324.575,25	R\$ 324.575,25
2028	R\$ 35.703.277,28	R\$ 1.071.098,32	R\$ 714.065,55	R\$ 357.032,77	R\$ 357.032,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.832.029,24</b>	<b>R\$ 2.634.960,88</b>	<b>R\$ 1.756.640,58</b>	<b>R\$ 878.320,29</b>	

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado para os anos de 2026, 2027 e 2028 é de **R\$ 878.320,29**.

Itajaí, 12 de Dezembro de 2025.

Resolução nº 364 de 17 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí – CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 65, de 24 de agosto de 2005, considerando a reunião realizada em Assembleia Ordinária no dia 17 de dezembro de 2025, bem como o requerimento apresentado pela empresa **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **11.101.147/0001-94**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo nº **398535/2025-e**, e ainda, a deliberação do Plenário do CMDES, resolve:

**Art. 1º** Indeferir, por unanimidade dos votos dos presentes, os pedidos formulados pela empresa **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.**, dentro dos limites abaixo descritos:

**INDEFERIR:**

**b) isenção de até 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no artigo 8º A da Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003;**

**Art. 2º** - Anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias a concessão, conforme o Art. 5, inciso V da LC nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
LAERSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 15:42:11-0300  
Verifique em <https://sipe.itajaí.sc.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 23/12/2025 15:42:00-0300  
Verifique em <https://sipe.itajaí.sc.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçônio, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

Nº Sipe: 398535/2025-e

NOME DA EMPRESA: **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A**

CNPJ: 11.101.147/0001-94

PEDIDO: ISENÇÃO

a) Redução de alíquota de ISS de 3% para 2%.

PERÍODO: para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que *"os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação do ato de concessão"* (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente alega que o benefício fiscal é essencial para a sustentabilidade de seu projeto:

*"viabilizar a expansão e modernização das operações (...), sendo a redução do ISS/ITU fator essencial para a sustentabilidade econômico-financeira do projeto."*

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

O requerente detalhou o projeto da seguinte maneira:

*"O projeto consiste na expansão e modernização da empresa em Itajaí, voltada às operações de armazenagem. Serão realizados investimentos em infraestrutura física, equipamentos e sistemas de gestão, bem como na melhoria de processos e na capacitação da equipe, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional, ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para o incremento de cargas movimentadas no Município."*

Os investimentos para os próximos 3 anos foram estimados em **R\$ 2.729.091,00**, tendo sido efetivados já em 2025 **R\$ 144.637,00**, conforme demonstra a tabela abaixo constante do pedido:

DESCRÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR (próximos 3 anos)			TOTAL
		2025	2026	2027	
TERRENO	-	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO CIVIL	-	-	-	-	-
MAQ. EQUIP. NAC	137.265	481.500	800.000	1.000.000	2.418.765
MAQ. EQUIP. IMP.	-	-	-	-	-
INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-
OUTROS/EVENTUAIS	7.372	8.841	195.000	243.750	454.963
CAPITAL DE GIRO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>144.637</b>	<b>490.341</b>	<b>995.000</b>	<b>1.243.750</b>	<b>2.873.728</b>

**OBSERVAÇÕES:** embora tenha mencionado *"redução do ISS/ITU"* em sua justificativa, o presente trata apenas de ISS.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade e informe o e-DOC 04D46590>



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçônio, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

e-DOC 04D46590  
Proc 398535/2025-e

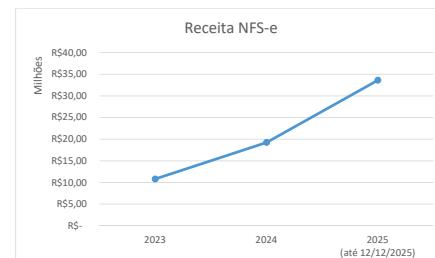
Além disso, em seu pedido encaminhado ao Prefeito, alegou que *"devido à redução da movimentação dos portos, consequentemente, nossa movimentação também diminuiu (...)"*. Pelo menos em relação às NFS-e emitidas entre 2023 e 2025, o faturamento do requerente, de maneira geral, tem variado positivamente como se detalhará a seguir.

Em 2025, a receita já **superou** em mais de **60%** o valor de R\$ 23.807.118,34, que o requerente colocou em seu pedido como sendo o projetado para 2025.

**BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e DO REQUERENTE:**

Embora a empresa tenha operado anteriormente (pelo menos entre 2012 - 2018), passou o período de 2019 até 2022 sem emitir NFS-e, o que voltou a ocorrer somente em 2023.

A partir de 2023, houve crescimento expressivo do faturamento, como mostra o gráfico abaixo:



**HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A EGIDE DA LC 65/05:**

**1. Resolução n. 098 de 30 de janeiro de 2014:**

- a) Isenção de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS (exceto o ISS retido de terceiros) por 3 (três) anos (exercícios de 2015, 2016 e 2017).
- o Início da Vigência: Inicialmente aprovado para vigorar a partir de 2014, o prazo foi retificado para iniciar a partir de fevereiro de 2014 (conforme Errata Retificatória da Resolução nº 098).

**2. Resolução N° 182 de 18 de dezembro de 2019:**

- a) Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o cadastro municipal Nº 780585, pelo período de 2 (dois) anos (exercícios de 2020 e 2021);

**3. Resolução N° 233 de 10 de dezembro de 2021:**

- a) Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS pelo prazo de 2 (dois) anos (exercícios de 2022 e 2023).

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PERÍODO PLEITEADO:**

O requerente presta serviços que se enquadram em dois itens a saber:

- a) 11.04.01 (antigo 11.04): armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, cuja alíquota é de 3%; e
  - b) 16.02.01 (antigo 16.02): outros serviços de transporte de natureza municipal, cuja alíquota é de 2%;
- Sucedeu que a alíquota para este último já representa o **piso** para fins de ISS, conforme previsto no art. 8º-A, da LC nº 116/2003, não podendo, portanto, ser alvo de redução.

Assim, para fins de análise de impacto, calculou-se a **participação** de cada item no faturamento do requerente:

Ano	Participação do item 11.04.01 na composição da Receita	Participação do item 16.02.01 na composição da Receita
2023	100%	0%
2024	100%	0%
2025	47%	53%
Total	72%	28%

A composição da participação da receita evidencia que o item 16.02.01 não só passou a gerar faturamento, como foi mais relevante que o antes principal item 11.04.01. Para tentar evitar distorções, a projeção de renúncia adotará **50%** de peso de cada item de serviço no faturamento do requerente para o período de isenção pleiteado.

O requerente estimou as seguintes receitas para 2026, 2027 e 2028, respectivamente:

Ano	Previsão do Faturamento	Variação %
2026	R\$ 26.187.830,17	-
2027	R\$ 28.806.613,19	10%
2028	R\$ 31.687.274,50	10%

Levando em consideração o fato mencionado anteriormente de que a receita em 2025 já superou em mais de **60%** a receita projetada pelo requerente no mesmo ano (e também já é maior que a própria receita projetada para 2028) e considerando que **apenas 50%** dessa receita corresponde a faturamento oriundo de prestação de serviço passível de concessão de benefício fiscal, ponderou-se o seguinte:

- i) utilizou-se como ponto de partida **apenas** o faturamento com o item **11.04.01 em 2025**, que correspondeu (até 12/12/2025) a **R\$ 15.890.453,01**.
- ii) previu-se um crescimento anual de **10%** sobre este valor para cada ano;

O resultado segue conforme a tabela abaixo:

<sup>1</sup> Este valor está bem próximo da **média** do faturamento com o item 11.04.01 para anos de 2023, 2024 e 2025, que é de **R\$ 15.328.385,77**.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçõ, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

e-DOC 04D46590  
Proc 398292/2025-e

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçõ, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

e-DOC 8C13FF4E  
Proc 398292/2025-e

ANO	RECEITA PROJETADA COM ITEM 11.04.01	B = A*3%	C = A*2%	D = (B - C)
		ISSQN COM ALÍQ. 3%	ISSQN COM ALÍQ. 2%	BENEFÍCIO FISCAL
2026	R\$ 17.479.498,31	R\$ 524.384,95	R\$ 349.589,97	R\$ 174.794,98
2027	R\$ 19.227.448,14	R\$ 576.823,44	R\$ 384.548,96	R\$ 192.274,48
2028	R\$ 21.150.192,96	R\$ 634.505,79	R\$ 423.003,86	R\$ 211.501,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.857.139,41</b>	<b>R\$ 1.735.714,18</b>	<b>R\$ 1.157.142,79</b>	<b>R\$ 578.571,39</b>

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 fica estimado em: **R\$ 578.571,39**.

Itajaí, 15 de Dezembro de 2025.

### CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL

Nº SIPE: 398292/2025-e

NOME DA EMPRESA: MULTILOG S/A

CNPJ: 78.614.229/0001-03

PEDIDO: ISENÇÃO

- a) Redução de ISS de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento);

PERÍODO: exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

#### JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

O requerente alega que "a redução do ISS/IPTU é fator essencial para a sustentabilidade econômico-financeira do projeto."

Além disso afirma que

"O projeto consiste na expansão e modernização da estrutura alfandegada da empresa em Itajaí, voltada às operações de armazenagem solta e conteinerizada para importação e exportação de cargas pelo Porto de Itajaí. Serão realizados investimentos em infraestrutura física, equipamentos e sistemas de gestão, bem como na melhoria de processos e na capacitação da equipe, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional, ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para o incremento de cargas movimentadas no Município".

**OBSERVAÇÕES:** embora tenha mencionado "redução de ISS/IPTU", o pedido de IPTU foi apreciado no SIPE nº 398225/2025-e.

Além disso, em seu pedido encaminhado ao Prefeito, alegou que "devido à redução da movimentação dos portos, consequentemente, nossa movimentação também diminuiu (...)." Pelo menos em relação às NFS-e emitidas entre 2024 e 2025, o faturamento do requerente aumentou de **R\$ 216.704.438,49** para **R\$ 241.559.958,04**, representando um **aumento de 11,47%** de um ano para o outro. Em 2025, a receita já superou até mesmo o valor de R\$ 237.801.499,00, que o requerente colocou em seu pedido de isenção como sendo o projetado para 2025.

#### PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:

O requerente enviou a tabela abaixo demonstrando o valor que pretende gastar com novos investimentos, totalizando **R\$ 42.208.808,00** a realizar nos próximos 3 exercícios e **R\$ 2.352.244,00** já realizados em 2025.

DESCRIÇÃO	REALIZADO 2025	A REALIZAR (próximos 3 anos)			TOTAL
		2026	2027	2028	
TERRENO	-	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO CIVIL	854.190	4.415.053	2.900.000	3.625.000	11.794.243
MAQ. EQUIP. NAC	721.304	18.400.240	5.100.000	6.375.000	30.596.545
MAQ. EQUIP. IMP.	-	-	-	-	-
INSTALAÇÕES	19.340	-	-	-	19.340
OUTROS/EVENTUAIS	757.410	268.514	500.000	625.000	2.150.924
CAPITAL DE GIRO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.352.244</b>	<b>13.083.808</b>	<b>8.500.000</b>	<b>10.625.000</b>	<b>44.651.052</b>

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 8C13FF4E

e-DOC 8C13FF4E  
Proc 398292/2025-e

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garçõ, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC

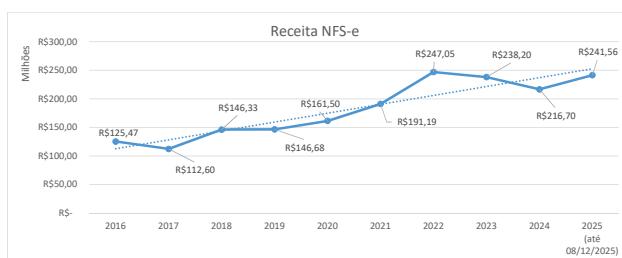
e-DOC 8C13FF4E  
Proc 398292/2025-e

Na seção "Implantação da Empresa", não há especificação do "cronograma físico" nem "financeiro" e nem mesmo a previsão da "data de início" relativamente aos investimentos projetados pelo requerente.

#### BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e DO REQUERENTE:

Embora existam alguns anos com variação negativa, é bem claro que a evolução das receitas tem sido positiva, como mostra a linha de tendência (pontilhada) do gráfico abaixo.

Ano	Receita NFS-e	Varição %
2016	R\$ 125.471.732,43	-
2017	R\$ 112.600.209,26	-10,26%
2018	R\$ 146.329.510,27	29,95%
2019	R\$ 146.681.258,59	0,24%
2020	R\$ 161.503.255,18	10,10%
2021	R\$ 191.186.396,10	18,38%
2022	R\$ 247.052.178,14	29,22%
2023	R\$ 238.197.139,26	-3,58%
2024	R\$ 216.704.438,49	-9,02%
2025 (até 08/12/2025)	R\$ 241.559.958,04	11,47%



#### HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:

##### 1. Resolução n.º 099 de 30 de janeiro de 2014:

Incentivos Fiscais Concedidos (Válidos por 3 anos, a partir de 2014):

- a) IPTU: Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as matrículas 32.690, 34.473 e 35.430, a partir do exercício de 2014.
- b) ISS: Isenção de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) do Imposto sobre Serviços (ISS), a partir de 2014.
- c) ITBI: Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis de (ITBI) seria concedida oportunamente quando houvesse a incorporação dos Bens Imóveis no Ativo da Empresa.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 8C13FF4E

Documento assinado digitalmente  
LAERSON BATISTA DA COSTA  
Data: 22/12/2025 15:15:05 -0300  
Verifique em <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Documento assinado digitalmente  
gabriela.kelm@itajaí.sc.gov.br  
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
Data: 23/12/2025 15:24:00 -0300  
Verifique em <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico



**2. Resolução N° 125 de 05 de abril de 2017:**

Incentivos Fiscais Concedidos (Válidos para 2017, 2018 e 2019):

- a) IPTU: Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as matrículas 34.473, 32.690 e 35.430 pelo período de 2017, 2018 e 2019.
- b) ISS: Isenção com redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços (ISS) para o ano de 2017.

**3. Resolução N° 153 de 16 de janeiro de 2019:**

- a) ISS: isenção com redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços (ISS) para o ano de 2019.

**4. Resolução N° 181 de 18 de dezembro de 2019:**

- a) IPTU: Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis de cadastro municipal 777401, 750389 e 777399 pelo período de 2020 e 2021.
- b) ISS: Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços (ISS), pelo período de dois (2) anos: 2020 e 2021.

**5. Resolução n° 193 de 25 de fevereiro de 2021 (Ratificação da Resolução n° 181/2019)**

- a) Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS para o ano de 2021;

**6. Resolução n° 232 de 10 de dezembro de 2021**

- a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) da alíquota do ISS, para o ano de 2022;

**7. Resolução n° 247 de 09 de novembro de 2022 (Ratificação da Resolução n° 232/2021)**

- a) Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS para o ano de 2023;

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PERÍODO PLEITEADO:**

A previsão de faturamento constante do pedido para o período 2025-2028, relativamente à atividade de "Armazém Geral", segue conforme a tabela abaixo:

Ano	Previsão de Faturamento	Variação %
2025	RS 237.801.499,00	-
2026	RS 261.581.648,90	RS 0,10
2027	RS 287.739.813,79	RS 0,10
2028	RS 316.513.577,36	RS 0,10

O requerente considerou um aumento anual de 10% sobre o faturamento, o que é razoável, considerando que, de 2016 a 2025, o crescimento médio foi de 9,25%.

Os serviços prestados pelo requerente enquadram-se no item 11.04 da lista anexa à LC n°29/2003, que possui alíquota de 3%.

Considerando-se uma **redução** da alíquota de 3% para 2%, tem-se o seguinte:

$1 (R\$ 241.559.958,04 / R\$ 125.471.732,43) ^ (1/9) = 1,9252 \Rightarrow 9,25\%$

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC 8C13FF4E

e-DOC 8C13FF4E  
Proc 398292/2025-e

Documento assinado digitalmente  
**LAERSON BATISTA DA COSTA**  
Data: 22/12/2022 10:44:00-03:00  
Verifique em <https://www10.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**GABRIELA KELM DO NASCIMENTO**  
Data: 23/12/2022 10:44:00-03:00  
Verifique em <https://www10.gov.br>

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento Econômico



**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL**

**Nº SIPE:** 398403/2025-e

**NOME DA EMPRESA:** MULTILOG S/A

**CNPJ:** 60.526.977/0208-70

**PEDIDO:** ISENÇÃO

- a) Redução de ISS de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento);

**PERÍODO:** exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Pontua-se que a Lei 065/2005 prevê que "os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para **fatos geradores** ocorridos a partir do **mês subsequente à publicação do ato de concessão**" (art. 9, § 4º, grifo e sublinhados nossos).

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

O requerente alega que "a redução do ISS/IPTU é fator essencial para a sustentabilidade econômico-financeira do projeto."

Além disso afirma que

"O projeto consiste na expansão e modernização da empresa em Itajaí, voltada às operações de armazenagem. Serão realizados investimentos em infraestrutura física, equipamentos e sistemas de gestão, bem como na melhoria de processos e na capacitação da equipe, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional, ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para o incremento de cargas movimentadas no Município".

**OBSERVAÇÕES:** embora tenha mencionado "redução de ISS/IPTU", o pedido referente apenas ao ISS.

Além disso, em seu pedido encaminhado ao Prefeito, alegou que "devido à redução da movimentação dos portos, consequentemente, nossa movimentação também diminuiu (...)." Pelo menos em relação às NFS-e emitidas entre 2024 e 2025, o faturamento do requerente aumentou de R\$ 5.801.543,16 para R\$ 10.121.106,37, representando um aumento de 74,46% de um ano para o outro.

**PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE DO PEDIDO:**

O requerente enviou a tabela abaixo demonstrando o valor que pretende gastar com novos investimentos, totalizando R\$ 1.896.624,00 a realizar nos próximos 3 exercícios e R\$ 794,00 já realizados em 2025.

DESCRIÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR (próximos 3 anos)			TOTAL
		2025	2026	2027	
TERRENO		-	-	-	-
CONSTRUÇÃO CIVIL		-	-	-	-
MAQ. EQUIP. NAC	208.200	850.000	812.500		1.670.700
MAQ. EQUIP. IMP.	-	-	-	-	-
INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-
OUTROS/EVENTUAIS	794	1.139	100.000	125.000	226.924
CAPITAL DE GIRO		-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>794</b>	<b>169.330</b>	<b>750.000</b>	<b>937.500</b>	<b>1.897.624</b>

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC 08714F72

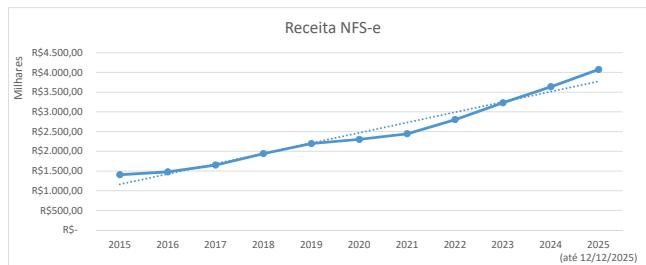




DESCRÍÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR (próximos 3 anos)			TOTAL
		2025	2026	2027	
TERRENO	R\$1.205.000,00				R\$1.205.000,00
CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$1.250.000,00	500.000,00			R\$ 1.750.000,00
MAQ. EQUIP. NAC	R\$98.000,00	25.000,00	25.000,00	60.000,00	R\$ 208.000,00
MAQ. EQUIP. IMP.	-				0,00
INSTALAÇÕES	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 50.000,00
OUTROS/EVENTUAIS	-				0,00
CAPITAL DE GIRO	R\$200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.773.000</b>	<b>R\$ 585.000,00</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 3.563.000,00</b>

#### BREVE HISTÓRICO DE FATURAMENTO EM NFS-e do REQUERENTE:

A evolução do faturamento do requerente tem sido positiva, mostrando um crescimento moderado, porém constante, com a linha de tendência (pontilhada) quase se confundindo com a própria linha do gráfico, conforme se ilustra abaixo:



#### HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05:

##### 1. Resolução N° 115, de 07 de outubro de 2014:

Deferiu o requerimento de incentivos fiscais, válidos pelo período de 3 (três) anos (exercícios de 2015, 2016 e 2017):

- IPU (Imposto Predial e Territorial Urbano): Isenção de 50% (cinquenta por cento) para os cadastros imobiliários nº 46175 e 775536, incluindo novos imóveis adquiridos para ampliação das instalações;
- Taxa de Licença para Execução da Obra de Construção ou Ampliação: Isenção pelo prazo de 3 (três) anos;
- Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular: Isenção pelo prazo de 3 (três) anos;
- ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis): Seria concedida oportunamente, no momento da incorporação dos bens imóveis no ativo da empresa.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a> autenticidade e informe o e-DOC A112C689



##### 2. Resolução N° 143, de 06 de junho de 2018:

Concedeu os seguintes benefícios:

- IPU: Isenção de 100% (cem por cento) para o cadastro imobiliário nº 15.777 pelo período de 2 (dois) anos (começando em 1º de janeiro de 2019), com possibilidade de renovação para 2020;
- ISS (Imposto sobre Serviços): Isenção de 50% (cinquenta por cento) para o ano de 2018 (desde que não resultasse em alíquota inferior a 2% constitucional), condicionada a nova concessão para o ano de 2019;
- Taxa de Licença para Execução de Obra ou Ampliação: Isenção por 1 (um) ano;
- Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular: Isenção pelo prazo de 1 (um) ano;

##### 3. Resolução N° 164, de 06 de novembro de 2019 (Ratificação de IPTU)

Esta resolução ratificou o prazo de vigência concedido na Resolução N° 143, de 06 de junho de 2018:

- IPTU Ratificado: Isenção de 100% do IPTU para a matrícula nº 15.777 para os exercícios de 2020 e 2021.

##### 4. Resolução N° 171, de 18 de dezembro de 2019:

Concedeu os seguintes benefícios:

- IPU: Isenção de 100% para os cadastros municipais nº 775536 e 46175, pelo período de 3 (três) anos (exercícios de 2020, 2021 e 2022);
- Taxa de Licença para Execução de Obra ou Ampliação: Isenção pelo período de 3 (três) anos (2020, 2021, 2022);
- Taxa de Licença para Localização e Funcionamento Regular: Isenção pelo período de 3 (três) anos (2020, 2021, 2022);

#### Resumo da Duração dos Principais Incentivos (CNPJ 07.800.640/0001-25):

- IPTU 50%: 2015, 2016, 2017 (para cadastros 46175 e 775536).
- IPTU 100%: 2019, 2020, 2021 (para cadastro 15.777, via ratificação da Res. 143/2018).
- IPTU 100%: 2020, 2021, 2022 (para cadastros 775536 e 46175, via Res. 171/2019).
- ISS 50%: 2018 (não renovado ou aplicável, devido à opção pelo Simples Nacional via Res. N° 171/2019).

#### OBSERVAÇÃO:

A Resolução N° 209, de 10 de março de 2021, concedeu benefícios à FILIAL - CNPJ 08.800.640/0002-06

- IPTU (Filial): Isenção de 100% para o cadastro nº 775535 (relacionado à filial), pelo período de 2 (dois) anos (exercícios de 2021 e 2022).



#### ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA O PERÍODO PLEITEADO:

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a LC nº 065/2005 não prevê concessão de benefício fiscal para "Taxa de Coleta de Lixo", sendo, portanto, desconsiderado, de plano, este pedido do requerente.

Com relação ao IPTU do imóvel de matrícula nº 46175, inscrição imobiliária nº 204.117.01.0080.0000.000, considerando um ajuste inflacionário anual de 5%, tem-se o seguinte:

		BENEFÍCIO FISCAL COM IPTU			
		A	B	C	TOTAL (A+B+C+D)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU em 2025	IPTU 2026 (IPCA 5%)	IPTU 2027 (IPCA 5%)	IPTU 2028 (IPCA 5%)	
204.117.01.0080.0000.000	R\$ 3.998,31	R\$ 4.198,23	R\$ 4.408,14	R\$ 4.628,54	R\$ 13.234,91
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 13.234,91</b>

Assim sendo, o Benefício Total Pleiteado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 fica estimado em: **R\$ 13.234,91**.

Itajaí, 12 de Dezembro de 2025.

## ATOS DO COMUSA

COMUSA		CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA				
Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajaí.sc.gov.br						
ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 2º 22º De 2025	DATA: 24 de novembro de 2025				
TIPO: Extraordinária	INÍCIO: 19:23	TERMINO: 21:38	TEMPO TOTAL: 2h15min			
FORMATO: Híbrida						
LOCAL: Plataforma Google Meet						
ENDERECO: <a href="meet.google.com/cwv-wjvc-zpf">meet.google.com/cwv-wjvc-zpf</a>						
ARQUIVO DE ACESSO: <a href="https://bit.ly/3uyqoC">https://bit.ly/3uyqoC</a>						
LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL: Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA						
ENDERECO: Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Barra do Rio, Itajaí-SC						
FACEBOOK: <a href="https://www.facebook.com/comusaitajaí">https://www.facebook.com/comusaitajaí</a>						
PRESIDENTE: Edimar Garcia						
VICE-PRESIDENTE: Luisa Ana Klein						
1º SECRETÁRIA: Carla Andrea Hulner						
2º SECRETÁRIO: Evandro de Oliveira						
MEDIADOR: Edimar Garcia						
RELATOR: Paulo Roberto Schlempfer						
PRESENTES:						
SEGMENTO DOS USUÁRIOS:						
AÇAO EM SAÚDE: Altair Martins Braz, CDHI; Cleonice Fátima Fiorentin Comunello (On-line); SINDIFOZ: Luisa Ana Klein, SINTER: Fabiane Beatriz da Silva Feminella Fachini, MURTA: Milene Teresita de Aragão (On-line); CABEÇUDAS: Verônica De Marchi (On-line).						
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:						
ACMFC: Plínio Augusto Freitas Silveira e Alessandro da Silva Scholze (On-line); COREN: Fernanda Piccolo (On-line), CRBio-03: Edimar Garcia, CREFITO 10: Carla Andreia Hulner (On-line), CRP12: André Heck e Gabriela da Silva Rudolpho (On-line) e CROSC: Thiago Bernandes Nunes (On-line)						
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO:						
UNIVALI: Adriana Grabner (On-line), HMMKB: Tatiana Treis Chemin De Luca (On-line) e HIPA: Francielle Balleste de Oliveira (On-line)						
SEGMENTO DO GOVERNO:						
SME: Jean Carlos da Silva e SMS: Sérgio Clemente Camargo Dias (On-line)						
VISITANTES: Richelle Parodi (DVE/SMS), Elaine Pessoa (DVE/SMS),						

#### 2 - ORDEM DO DIA:

##### 2.1 - Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações

Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria Executiva

Tempo estimado: 105 Minutos

Tema apresentado: A Comissão Permanente de Acompanhamento da Atenção Básica propôs alteração na Proposta 1.1.52, originalmente descrita como: "Ampliar 5 Equipes de Saúde Bucal/ano com dentistas 40h." Foi sugerida a reformulação para: "Ampliar 10 Equipes de Saúde Bucal/ano." A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A conselheira Luisa Ana Klein, representante titular do SINDIFOZ, sugeriu a inclusão da palavra "cumprir" no texto da Proposta 1.1.61, que passaria a ser: "Cumprir e fortalecer o Programa Saúde na Escola, articulando ações com os demais pontos da RAS." O Presidente Edimar também sugeriu substituir as expressões "G-MUS", GEMUS e G-HOSP por "Sistema de Gestão" em todas as propostas constantes no documento. A alteração foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Foram analisadas as propostas até 1.2.24 do Objetivo nº 1.2 Média e Alta Complexidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS). O Presidente Edimar Propôs uma



reunião extraordinária para o dia 26 de novembro. A proposta foi aprovada por unanimidade.

**2.2 - Aprovação da ata da reunião - (0hms):** A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h38min; eu Paulo Roberto lavo a presente ata.

**2.7 -**

**REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsius litteris)**

read.ai meeting notes  
19:00  
Cesar and Heloisa Helena added read.ai meeting notes to the meeting (recording enabled).  
  
Read will generate a transcript of this meeting. Review our Terms of Service at <https://read.ai/tos> and Privacy Policy at <https://read.ai/privacy>.  
  
Type "read stop" to disable, or "opt out" to delete meeting data.  
19:01  
Boa noite  
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela  
keep  
read.ai meeting notes você poderia se identificar  
19:06  
read.ai meeting notes favor se identificar.  
  
Francielle Balleste  
19:07  
Francielle Balleste de Oliveira  
Boa noite, Francielle Balleste de Oliveira - Conselheira Titular HIPA  
  
Teresa Aragão  
19:09  
Boa noite.  
Sou a Conselheira Milene da Murta  
19:10  
Boa noite, Milene  
  
Teresa Aragão  
19:10  
Estou usando outro celular hoje  
  
Elaine Pessoa  
19:10  
Boa noite  
  
Cléo Comunello  
19:10  
Boa noite  
  
Elaine Pessoa  
19:10  
Enfermeira Elaine/DVE  
  
Teresa Aragão  
19:10  
Registrando a presença.  
  
Cléo Comunello  
19:11

Teresa Aragão

19:56

Telefone ok

GABRIELA RUDOLPHO

19:56

sim, ouvindo bem

GABRIELA RUDOLPHO

20:07

Vou escrever, acho que meu áudio não está funcionando:

Edimar Garcia

20:07

ok

GABRIELA RUDOLPHO

20:09

Uma sugestão e pergunta: não seria interessante demarcar, quando a meta se referir a "ampliar equipe, profissionais" enfatizar que sejam profissionais EFETIVOS?

GABRIELA RUDOLPHO

20:10

Via concurso público

Thiago Nunes

20:11

Opção 2

Sergio C C Dias

20:11

Opção 2

Tatiana Treis Chemin De Luca

20:11

2

veronica de marchi

20:11

opcao 2

Francielle Balleste

20:11

Opção 2

Carla Hütner

20:11

Opção 2

Cléo Comunello

20:11

Opção 2

Opção 2

Thiago Nunes

20:43

Concordo com a alteração

adriana grabner

Registro presença. CDHI  
19:11  
read.ai meeting notes se voc/~/e não se identificar vamos retirá-la da sala  
  
Sergio C C Dias  
19:13  
Boa noite a todos !  
  
Teresa Aragão  
19:13  
Ainda está sem som né?  
Obrigada. Só confirmando  
  
Richelle Santos Parodi  
19:17  
Sim, sigo sem som também.. acho que não começou ainda...  
19:17  
Não iniciamos a reunião  
  
Thiago Nunes  
19:18  
Boa noite. Thiago Nunes, Conselho Regional de Odontologia.  
  
veronica de marchi  
19:24  
Boa noite!  
19:24  
Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029 -  
Diretrizes, Objetivos, metas e ações  
  
Richelle Santos Parodi  
19:24  
Boa noite,  
Richelle Santos Parodi  
Enfermeira DVE - Visitante  
  
Elaine Pessoa  
19:25  
Boa noite  
Elaine Cristina Pessoa de Jesus  
  
Carla Hütner  
19:25  
Carla Andrea Hütner - Titular  
CREFI 10  
  
Elaine Pessoa  
19:25  
Enfermeira/DVE Visitante  
  
veronica de marchi  
19:35  
microfone sem som  
  
GABRIELA RUDOLPHO  
19:43  
Ou faz um "puxadinho" com container  
  
veronica de marchi  
19:56  
acho que o problema é ai, pois aqui está otimo

20:43  
aprovo  
  
Cléo Comunello  
20:43  
Cumprir e fortalecer  
  
veronica de marchi  
20:43  
aprovo cumprir e fortalece  
  
Carla Hütner  
20:43  
Concordo com alteração  
  
Sergio C C Dias  
20:43  
Aprovo  
  
GABRIELA RUDOLPHO  
20:43  
Cumprir  
  
Thiago Nunes  
21:01  
Muito bem colocado, Edimar  
Essa questão do sistema  
  
Francielle Balleste  
21:01  
Aprovo  
  
Thiago Nunes  
21:03  
e-SUS já! Chega de GMUS  
  
Carla Hütner  
21:03  
e-SUS já!  
21:04  
Alteração da expressão GMUS por "Sistema de Gestão"  
  
adriana grabner  
21:04  
aprovo  
  
Carla Hütner  
21:04  
Aprovo  
  
veronica de marchi  
21:05  
aprovo  
  
Thiago Nunes  
21:05  
Aprovo a proposta de alteração do Edimar  
  
Tatiana Treis Chemin De Luca  
21:05  
aprovo



Francielle Balleste  
21:05  
Aprovo  
  
Carla Hütner  
21:07  
Preciso sair, boa noite a todos  
  
Sergio C C Dias  
21:27  
Já foi publicado, sim a comissão!  
  
Tatiana Treis Chemin De Luca  
21:33  
reunião será na quarta?  
Ok  
  
Francielle Balleste  
21:33  
Ok  
  
adriana grabner  
21:33  
aprovo  
  
Francielle Balleste  
21:33  
Aprovo  
  
Sergio C C Dias  
21:33  
Aprovo  
  
Tatiana Treis Chemin De Luca  
21:33  
aprovo  
  
veronica de marchi  
21:33  
aprovo  
  
Tatiana Treis Chemin De Luca  
21:33  
boa noite  
  
Sergio C C Dias  
21:33  
Boa noite a todos  
  
adriana grabner  
21:33  
boa noite, bom descanso!!  
  
Francielle Balleste  
21:33  
Boa  
  
veronica de marchi  
21:33  
boa noite a todos



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI - COMUSA**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991  
Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360  
Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br

ATA DE REUNIÃO	NUMERO: 3 <sup>a</sup> Vigésima Terceira de 2025	DATA: 26 de novembro de 2025
----------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------



<b>COMUSA</b> COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ		<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA</b> Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajaí.sc.gov.br
<b>ATA DE REUNIÃO</b>	<b>NÚMERO: 4<sup>a</sup></b> Vigésima Quinta de 2025	<b>DATA:</b> 3 de dezembro de 2025
<b>TIPO:</b> Extraordinária	<b>INÍCIO:</b> 19:32	<b>TERMINO:</b> 21:32
<b>FORMATO:</b> Presencial		<b>TEMPO TOTAL:</b> 2h0min
<b>LOCAL:</b> Plataforma Google Meet		
<b>ENDERECO:</b> <a href="https://meet.google.com/ovf-wjyc-zpf">meet.google.com/ovf-wjyc-zpf</a>		
<b>ARQUIVO DE ACESSO:</b> <a href="https://bit.ly/3uyg0x0">https://bit.ly/3uyg0x0</a>		
<b>LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL:</b> Sede do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA		
<b>ENDERECO:</b> Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Barra do Rio, Itajaí-SC		
<b>FACEBOOK:</b> <a href="https://www.facebook.com/comusaitajaí">https://www.facebook.com/comusaitajaí</a>		
<b>PRESIDENTE:</b> Edimar Garcia		
<b>VICE-PRESIDENTE:</b> Luisa Ana Klein		
<b>1<sup>º</sup> SECRETARIA:</b> Carla Andrea Hutner		
<b>2<sup>º</sup> SECRETÁRIO:</b> Evandro de Oliveira		
<b>MEDIADOR:</b> Edimar Garcia		
<b>RELATOR:</b> Paulo Roberto Schleicher		
<b>PRESENTES:</b>		
<b>SEGMENTO DOS USUÁRIOS:</b>		
ADVIS: Charles Eduardo de Souza (On-line), GRUPO MARIAMA: Graziela Cristina Gonçalves (On-line), CDH: Cleonice Fátima Fiorentini Comunello (On-line), SINDIFOZ: Lariza Alves dos Santos (On-line), AMBAFF: José Espíndola Neto, MURTA: Milene Teresa de Aragão (On-line), CABECUDAS: Verônica De Marchi (On-line)		
<b>SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:</b>		
COREN: Rafael Santos de Barba, CRBio-03: Edimar Garcia, CRP12: André Melquisedek Heck Silva (On-line) e Gabriela da Silva Rudolph (On-line), CREFONO 3: Stella Maris Brum Lopes (On-line).		
<b>SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO:</b>		
UNIVALI: Adriana Grabner (On-line), HMMKB: Thiago de Souza da Silva (On-line), HIPA: Francielle Balleste de Oliveira (On-line)		
<b>SEGMENTO DO GOVERNO:</b>		
SME: Jean Carlos da Silva, SMAS: Denise Gabriella Dias da Silva Pätzlaff (On-line), SMS: Fabiana Ferreira (On-line).		
<b>VISITANTES:</b> Richelle Parodi (DVE/SMS) (On-line), Onézio Gonçalves Filho (DVE/SMS) (On-line), Gracy Cristina Wisnieski da Silveira (DVE/SMS), Leide Caetano (SMS) (On-line), Clarice Maria Specht (DAS/SMS) (On-line), Julieta Ariane (Auditória/SMS) (On-line), Geovana Cristina da Luz (SMS) (On-line), Eliane Carvalho (On-line)		

<b>1 - ORDEM DO DIA:</b>
<b>1.1. Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações</b>
<b>Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria de Saúde</b>
<b>Tempo estimado: 115 Minutos</b>
<b>Tema apresentado:</b> O Presidente Edimar Garcia fez a apresentação do tema. Foram analisadas as propostas do <b>Objetivo N° 1.4. Assistência Farmacêutica:</b> Fortalecer a assistência farmacêutica, garantindo acesso regular e racional a medicamentos, qualificação da gestão dos insumos e integração com equipes de atenção básica e especializada. <b>Ficaram pendentes as seguintes propostas:</b> 1.4.7 Aumentar a quantidade de fraldas descartáveis por dia/paciente conforme Protocolo instituído e linha de cuidado, teve alteração no texto pela comissão; <b>Objetivo n° 2 - Gestão, Financiamento e Governança do SUS, Objetivo n° 2.1 Gestão, Financiamento e Sustentabilidade do SUS:</b> Assegurar gestão eficiente e financiamento adequado, com uso transparente e responsável dos recursos, com base em

Boa noite Edimar  
Boa noite  
Fabiana Ferreira  
19:16  
Fabiana Ferreira Carvalho, médica, Conselheira Titular, representando a SMS Itajaí  
Thiago Silva  
19:20  
Sim  
Richelle Santos Parodi  
19:20  
Kkkkkkk adorei  
Tô mais presente que muito conselheiro né 😊  
Fabiana Ferreira  
19:22  
Concordo, Richelle Conselheira, rs  
Fabiana Ferreira  
19:24  
Boa noite  
veronica de marchi  
19:28  
temos quorum?  
19:28  
Falta um/a  
veronica de marchi  
19:28  
eita  
veronica de marchi  
19:29  
ainda sem som?  
Onézio Gonçalves Filho  
19:29  
Richelle conselheira eu aprovo  
veronica de marchi  
19:30  
bem vindaa  
Cleo Comunello  
19:30  
Cleo Comunello  
CDHI  
Esporo LVC  
19:30  
gracy aqui  
Onézio Gonçalves Filho  
19:34  
O som esta horrivel, mais alguem com problemas  
Thiago Silva

prioridades sanitárias, evidências e participação do controle social. **Ficaram pendentes as seguintes propostas do objetivo:** 2.1.18: Criar serviço Melhor em Casa, 2.1.22: Ofertar serviços multiprofissionais e especialidades de forma regionalizada. **Objetivo nº 2.2 Contratualização com o SUS:** Não houve nenhuma pendência no objetivo. **Objetivo nº 2.3 Controle e Participação Social:** Ficou pendente a seguinte proposta do objetivo: 2.3.10 Estruturar COMUSA com gratificação de Secretário Adjunto. **Diretriz nº 3 Estrutura e Recursos para o cuidado, Objetivo nº 3.1 Estrutura da Rede de Saúde:** Ficaram pendentes as seguintes propostas do objetivo: 3.1.2 Construir UBS Nilo Bittencourt (PAC 2025) e 3.1.3 Construir UBS Nossa Senhora das Graças (PAC 2025) **Ficaram pendentes as seguintes propostas do objetivo:** Houve uma dúvida no termo "Policlínica" no item 3.1.5 Construir Policlínica na São Vicente (PAC 2025). A dúvida é sobre a finalidade da unidade de saúde. 3.1.8 Construir UPA I Santa Regina (Emenda Parlamentar) Faremos Ampliação da UBS Santa Regina com atendimento 24 horas nível UPA I após as 19 horas. A dúvida é sobre os dois serviços 24h no mesmo imóvel. 3.1.9 Reforma e/ou ampliação UBS Murta (Emenda), 3.1.13 Readequar UBS São Roque, 3.1.14 Reforma e ou ampliação UBS Promorar II, 3.1.15 Reforma e ou ampliação UBS, Cidade Nova I, 3.1.16 Reforma e ou ampliação UBS do Parque do Agricultor, 3.1.18 Reforma e ou ampliação UBS Cordeiros, 3.1.19 Reforma e ou ampliação UBS Jardim Esperança, 3.1.20 Reforma e ou ampliação UBS Costa (incluindo rede elétrica), 3.1.21 Reforma e ou ampliação UBS Votorantim, 3.1.33: Realizar estudo de impacte financeiro para implantar CIEVS (Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde) Municipal. O Item 3.1.36 Discutir com SDUH a criação registos dos imóveis através do QR code, ficou a dúvida da sigla "SDUH". **Objetivo nº 3.2 Valorização dos Trabalhadores do SUS:** 3.2.3: **Ficaram pendentes as seguintes propostas do objetivo:** Constituir colegiados gestores nas unidades de saúde, com atribuições definidas. Sugestão de alteração do texto do Item 3.2.4: Chamamento dos classificados no concurso Edital nº 001/2023 e Edital nº 002/2023, mediante teto financeiro e por função aprovado em Lei, 3.2.12: Implementar ações de suporte psicocomencial aos servidores, considerando os dados dos relatórios elaborados. O Presidente propôs uma reunião extraordinária para o dia 8 de dezembro. A proposta foi aprovada por unanimidade.

**1.2 - Aprovação da ata da reunião - (0hms):** A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h32min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

**REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsi litteris)**

4<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA - 25<sup>a</sup> ASSEMBLÉIA DE 2025

veronica de marchi  
18:53  
boa noite!  
18:53

Thiago Silva  
19:00  
Boa noite, Thiago - suplente Marieta

read.ai meeting notes  
19:01  
Cesar and Heloisa Helena added read.ai meeting notes to the meeting (recording enabled).

Read will generate a transcript of this meeting. Review our Terms of Service at <https://read.ai/tos> and Privacy Policy at <https://read.ai/privacy>.

Type "read stop" to disable, or "opt out" to delete meeting data.

Fabiana Ferreira  
19:14

19:36  
Thiago Marieta suplente  
André Heck  
19:37  
André Heck - Crp12  
Thiago Silva  
19:37  
Som está bom aqui, tem que por fone  
veronica de marchi  
19:37  
Veronica de Marchi - Associação de Moradores de Cabeçudas  
Fabiana Ferreira  
19:37  
Fabiana Titular SMS  
Richelle Santos Parodi  
19:37  
Richelle Parodi  
Enfermeira DVE  
Visitante  
Francielle Balleste  
19:37  
Boa noite, Francielle Balleste de Oliveira - Conselheira Titular HIPA  
Stella Lopes  
19:38  
Stella Maris Brum Lopes - conselheira titular Conselho Regional de Fonoaudiologia  
Stella Lopes  
19:40  
aqui esta bom  
Thiago Silva  
19:40  
Aqui está bom  
Fabiana Ferreira  
19:40  
o som está baixo  
sim  
Stella Lopes  
19:40  
pra mim piorou rs  
ficou abafado  
Stella Lopes  
19:44  
nem 27  
Stella Lopes  
19:59  
2.1.5  
Graziela Gonçalves



20:00  
Grupo Mariama Presente  
  
Leide D. Caetano  
20:01  
Encaminhar via formal as sugestões de esclarecimento, adequação, etc...  
  
Thiago Silva  
20:01  
OK  
  
Juliete Ariane  
20:05  
2026  
20:14  
O Programa Melhor em Casa é uma iniciativa do Ministério da Saúde que oferece cuidados domiciliares a pacientes, promovendo conforto e recuperação no ambiente familiar, evitando internações desnecessárias.  
O que é o Programa Melhor em Casa?  
O Programa Melhor em Casa é uma estratégia de atenção à saúde que visa proporcionar cuidados domiciliares a pacientes que apresentam dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção. O programa é especialmente voltado para pessoas que necessitam de atenção contínua, evitando hospitalizações prolongadas e promovendo a recuperação no conforto do lar.  
[www.gov.br](http://www.gov.br)  
  
Objetivos do Programa  
Cuidado Domiciliar: Proporcionar um atendimento mais próximo da rotina familiar, permitindo que os pacientes recebam cuidados em casa, o que melhora a qualidade de vida e reduz a exposição a infecções hospitalares.  
Desospitalização: Reduzir a ocupação de leitos hospitalares, permitindo que os pacientes que estão hospitalizados tenham alta mais rápida e continuem o tratamento em casa.  
2  
Apóio aos Cuidadores: Oferecer suporte contínuo e especializado, ajudando tanto os pacientes quanto seus familiares a lidarem com as necessidades de saúde.  
1  
  
3 Fontes  
  
veronica de marchi  
20:14  
Concordo com Graziela  
  
Stella Lopes  
20:15  
ok  
  
Richelle Santos Parodi  
20:25  
Meu microfone pifou  
mas são duas metas diferentes  
uma dos upas e um das unidades de saúde  
  
Fabiana Ferreira  
20:35  
Está bem dinâmico Edimar  
  
Jean Carlos Silva

21:21  
Aprovo  
  
Denise Gabriella Dias da Silva Patzlaff  
21:21  
Aprovo reunião extraordinária  
  
Thiago Silva  
21:21  
Aprovo  
  
Milene de Aragão  
21:22  
Aprovo  
Aprovo  
  
Graziela Gonçalves  
21:29  
Aprovo  
  
veronica de marchi  
21:29  
Aprovo  
  
Denise Gabriella Dias da Silva Patzlaff  
21:29  
Aprovo  
  
Edimar Garcia  
21:29  
Votação da ATA  
  
Fabiana Ferreira  
21:29  
aprovo a Ata 03.12.25  
  
André Heck  
21:29  
Aprovo  
  
Jean Carlos Silva  
21:29  
Aprovo  
  
Graziela Gonçalves  
21:29  
Aprovo  
  
Milene de Aragão  
21:29  
Aprovo  
  
Thiago Silva  
21:29  
Aprovado  
  
Francielle Balleste  
21:29  
Aprovo  
  
Cléo Comunello

20:43  
Vai funcionar como a do cordeiro?  
A do santa Regina  
  
Jean Carlos Silva  
20:55  
Para termos um mapeamento dos focos de epidemia  
Muito bom  
  
veronica de marchi  
20:56  
importatne  
  
Stella Lopes  
21:03  
vou ter que sair  
boa noite  
  
veronica de marchi  
21:11  
Até que horas vamos?  
  
Fabiana Ferreira  
21:12  
7.25 iniciou  
  
Thiago Silva  
21:13  
Vai até 21:25  
  
Fabiana Ferreira  
21:13  
Olá Veronica  
  
Jean Carlos Silva  
21:20  
Ok  
21:21  
Reunião extraordinária para o dia 8 de dezembro  
  
Graziela Gonçalves  
21:21  
Aprovo  
  
Francielle Balleste  
21:21  
Aprovo  
  
Fabiana Ferreira  
21:21  
aprovo 08.12.25 reunião extraordinária  
  
veronica de marchi  
21:21  
aprovo  
  
Jean Carlos Silva  
21:21  
Favorável  
  
Cléo Comunello

21:29  
Aprovo  
  
Denise Gabriella Dias da Silva Patzlaff  
21:29  
Aprovo  
  
Francielle Balleste  
21:29  
Boa noite  
  
veronica de marchi  
21:29  
Boa noite! Até segunda!  
Fabiana Ferreira  
21:30  
Boa noite! Até a próxima  
  
Milene de Aragão  
21:30  
Bom descanso



 <b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA</b> Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajaí.sc.gov.br	
ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 537 <sup>a</sup> Vigésima de 2025
TIPO: Ordinária	DATA: 3 de novembro de 2025
<b>FORMATO:</b> Híbrida <b>LOCAL:</b> Plataforma Google Meet <b>ENDEREÇO:</b> <a href="https://meet.google.com/cwf-wjyc-zpf">meet.google.com/cwf-wjyc-zpf</a> <b>ARQUIVO DE ACESSO:</b> <a href="https://bit.ly/3uyqoxC">https://bit.ly/3uyqoxC</a> <b>LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL:</b> Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA <b>ENDERECO:</b> Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Barra do Rio, Itajaí-SC <b>FACEBOOK:</b> <a href="https://www.facebook.com/comusaitajaí">https://www.facebook.com/comusaitajaí</a> <b>PRESIDENTE:</b> Edimarc Garcia <b>VICE-PRESIDENTE:</b> Luisa Ana Klein <b>1º SECRETARIA:</b> Carla Andrea Hütner <b>2º SECRETARIO:</b> Evandro de Oliveira <b>MEDIADOR:</b> Edimarc Garcia <b>RELATOR:</b> Paulo Roberto Schlemper <b>PRESENTES:</b> <b>SEGMENTO DOS USUARIOS:</b> AÇÃO EM SAÚDE: Elisiene de Oliveira (on-line), ADVIR: Alessandra da Rocha Vieira (on-line); GRUPO MARIAMA: Graziele Cristina Gonçalves (on-line); CDHI: Cleonice Fátima Fiorentin Comunello, SINDIFOZ: Luisa Ana Klein (on-line), SITIAI: Oswaldo Mafra, SINTE: Wagner Eduardo Vecchi, MURTA: Milene Teresa de Aragão, CABECUDAS: Verônica De Marchi, CT-RAPS: Evandro de Oliveira (on-line). <b>SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:</b> ACMFC: Plínio Augusto Freitas Silveira, COREN: Fernanda Piccolo, CRBio-03: Edimarc Garcia, CREFITO 10: Carla Andrea Hütner (on-line), CRP12: Gabriela Rudolphi (on-line), CREFONO 3: Stella Maris Brum Lopes (on-line), CROSC: Thiago Bernardes Nunes (on-line). <b>SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO:</b> UNIVAL: Adriana Grabner (on-line), HMMKB: Thiago de Souza da Silva e HIPA: Francielle Balleste de Oliveira (on-line). <b>SEGMENTO DO GOVERNO:</b> SMS: Sérgio Clemente Camargo Dias (on-line). <b>VISITANTES:</b> Emerson Gonçalves (PGM), Richelle Santos (DVE), <b>1. INFORMES GERAIS (0hms):</b> <b>2 - ORDEM DO DIA:</b> <b>2.1 - Apresentação: Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Tempo estimado: 20 Minutos</b> <b>Tema apresentado - (0h15m29s):</b> O Gerente das políticas de Saúde da Mulher da SMS, Arthur Rocha fez a apresentação do tema. O Conselheiro Plínio Silveira, representante da ACMFC, manifestou preocupação com a demora na realização das mamografias no município. Foi relatado que muitas mulheres aguardam há vários meses pelo exame, apesar da relevância do diagnóstico precoce do câncer de mama. Arthur informou que, ao assumir a gestão no início do ano, não havia contrato vigente para execução de mamografias, o que dificultou o atendimento da demanda reprimida, que ultrapassa 10 mil mulheres. O primeiro contrato, firmado em abril, não supriu a necessidade, e houve dificuldades adicionais devido à recusa de clínicas em aceitar a tabela SUS e à suspensão de agendas por parte de alguns prestadores. O gerente informou que não possui os dados sobre as contratações dos serviços terceirizados, especialmente da Clínica Marieta, pois sua função está limitada às ações assistenciais da saúde da mulher, não abrangendo a gestão contratual. Conselheiros criticaram	

19:02 Boa noite COMUSA 19:05 Boa noite Luisa Ana Klein 19:06 Boa noite Como se precede com para confirmar presença Graziela Gonçalves 19:09 Boa noite Carla Hütner 19:10 Favor fazer o registro com o nome e a entidade que representa Elisiene Oliveira 19:10 Boa noite. Elisiene, da Associação Ação em Saúde Richelle Santos Parodi 19:11 Richelle Santos Parodi Enfermeira DVE Visitante Luisa Ana Klein 19:17 Luisa Ana Klein, conselheira titular, SINDIFOZ Stella Lopes 19:19 Stella Lopes, Conselho Regional de Fonoaudiologia Evandro de Oliveira 19:22 Evandro de Oliveira- Conselheiro titular- CT-RAPS Direção Geral HIPA 19:23 Francielle Balleste de Oliveira - Conselheira Titular - Hospital Infantil Pequeno Anjo Elisiene Oliveira 19:30 Uma carta muito bem elaborada abordando uma melhoria que precisa verificar com urgência me parece. Thiago Nunes 19:30 Boa noite. Thiago Nunes, odontologia.
Read will generate a transcript of this meeting. Review our Terms of Service at <a href="https://read.ai/tos">https://read.ai/tos</a> and Privacy Policy at <a href="https://read.ai/privacy">https://read.ai/privacy</a> .

<b>2.2 - Apresentação da ata da 536<sup>a</sup> Reunião Ordinária - 20 de outubro de 2025</b> <b>Apresentação:</b> Mesa Diretora/Secretaria Executiva <b>Tempo estimado: 5 Minutos</b> <b>Tema apresentado - (0h51m16s):</b> O Secretário Executivo informou que o texto da ata foi encaminhado aos conselheiros no dia 21 de outubro e que não houve sugestões de inclusão ou modificação no texto. Em seguida, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. <b>2.3 - Apresentação e discussão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029</b> <b>Apresentação:</b> <b>Tempo estimado: 75 Minutos</b> <b>Tema apresentado - (0h52m50s):</b> Foram apresentados observações referentes ao Plano, destacando ações e serviços não contemplados, entre eles: Centro Farmacêutico Especializado, Clínica do Idoso, Clínica da Dor, IMUNOSUS, CTEA, Espaço Aramentar e políticas voltadas à Fibromialgia, conforme Lei nº 7.816/2025 e Lei Complementar nº 441/2023. Foram ressaltadas a importância do investimento contínuo em educação em saúde permanente e da revisão de indicadores, além da necessidade de clareza conceitual sobre "orçamento insuficiente" e "altos custos com prestadores". O COMUSA apontou divergências entre o PMS e o PPA 2026-2029, especialmente quanto à integração orçamentária e à previsão de recursos para Vigilância em Saúde e Nutrição, recomendando que o município mantenha o mínimo de 25% da receita em saúde e forteleça o controle social e os mecanismos de auditoria. Foram destacadas propostas da 12ª Conferência Municipal de Saúde não incorporadas ao Plano, como a criação de novos serviços (CAPS III, CEO III, ambulatórios especializados, Centro de Reabilitação Multidisciplinar e Hospital Veterinário Público), ampliação de horários nas UBS, melhorias na assistência farmacêutica e fortalecimento da participação popular. A análise da ASIS evidencia crescimento populacional acelerado, envelhecimento, desigualdade territorial, baixa cobertura de esgotamento de leitos psiquiátricos, embora o município apresente bons indicadores socioeconômicos e inovações em saúde. Foram também apresentadas sugestões técnicas de revisão textual e formatação do documento, incluindo ajustes em siglas, gráficos, tabelas e padronização de quadros de problemas prioritários. Foi deliberado que as observações serão consolidadas e encaminhadas oficialmente à Secretaria Municipal de Saúde, reforçando a importância da participação da gestão na revisão final do documento. <b>2.4 - Aprovação da pauta da 538<sup>a</sup> Reunião Ordinária - 17 de novembro de 2025</b> <b>Apresentação:</b> Mesa Diretora/Secretaria Executiva <b>Tempo estimado: 5 Minutos</b> <b>Tema apresentado:</b> 1. Apresentação e discussão das ações na proposta do Plano Municipal de Saúde 2026-2029. A Proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. <b>2.5 - Aprovação da ata de reunião - (0hms):</b> A será colocada em votação na 538 <sup>a</sup> Reunião Ordinária, no dia 17 de novembro. Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimarc Garcia encerra a reunião às 21h30min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.	Aprovo Stella Lopes 20:09 Aprovo Graziela Gonçalves 20:09 Aprovo Sergio C C Dias 20:09 Aprovado ! Fernanda Piccolo 20:09 Fernanda Piccolo Coren GABRIELA RUDOLPHO 20:09 Aprovo Direção Geral HIPA 20:09 Aprovo Fernanda Piccolo 20:09 Aprovo Adriana Grabner 20:09 Aprovo Luisa Ana Klein 20:11 aPROVO Stella Lopes 20:48 Antes da estrutura, senti falta também das questões da violência tipos e faixa etária e a questão das pessoas PCD, não identifiquei dados sobre. Carla Hütner 20:50 Faço questão de reforçar a falta de dados referente a saúde mental, para análise situacional. Carla Hütner 20:55 Rede de Atenção Psicosocial, deveria estar descrita não esta correta, conforme preconiza a portaria 3088. Stella Lopes 20:58 Acredito para todas as redes Não se tem ideia dos fluxos nas redes GABRIELA RUDOLPHO 20:59 Perfeito, Carla! Stella Lopes 20:58 Acredito para todas as redes Não se tem ideia dos fluxos nas redes Carla Hütner 21:13 Se as informações não chegaram tem responsáveis por isso, não dá pra negligenciar a saúde mental desta forma. Está vergonhoso o que está escrito. Carla Hütner 21:17 A Secretaria de Saúde de Itajaí tem uma responsável pela Saúde Mental. Carla Hütner
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ípso litteris)</b> 19:01 Heloisa Helena added read.ai meeting notes to the meeting (recording enabled).  Read will generate a transcript of this meeting. Review our Terms of Service at <a href="https://read.ai/tos">https://read.ai/tos</a> and Privacy Policy at <a href="https://read.ai/privacy">https://read.ai/privacy</a> .  Type "read stop" to disable, or "opt out" to delete meeting data. Stella Lopes
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



21:18  
Se a Secretaria de Saúde tem preocupação com recurso e com o plano, que faça as correções  
Luisa Ana Klein  
21:28  
Boa noite  
Sergio C C Dias  
21:28  
Boa noite a todos ! Ótima reunião!  
Direção Geral HIPA  
21:28  
ok  
Richelle Santos Parodi  
21:28  
Boa noite  
Stella Lopes  
21:28  
Boa noite  
Direção Geral HIPA  
21:28  
Boa noite  
COMUSA  
21:29  
Boa noite

**Apresentação:**  
**Tempo estimado: 10 Minutos**

**Tema apresentado:** A Enfª Mirela Correa, de Estatísticas Vitais da diretoria de Vigilância em Saúde da SMS de Itajaí, fez a apresentação do tema. Mirela apresentou a necessidade de oficialização do CIEVS Municipal de Itajaí, considerando que o município recebeu, em 2021, incentivo federal de R\$ 1 milhão para sua implantação, conforme Portaria GM/MS nº 3.303/2021. Apesar disso, o CIEVS ainda não possui portaria municipal, equipe formalizada ou espaço físico definitivo, embora algumas ações tenham sido desenvolvidas de forma parcial ao longo dos últimos anos. Em 2024, com a reformada das exigências do Ministério da Saúde, o município recebeu novo apoiador e o CIEVS Estadual realizou visita técnica solicitando a regulamentação imediata, especialmente a criação da portaria e a formação da equipe de resposta rápida. Destacou-se a importância estratégica do CIEVS para a detecção, monitoramento e resposta a emergências em saúde pública, considerando o fluxo intenso de pessoas e cargas decorrente da atividade portuária de Itajaí. Foi apresentada a proposta de criação oficial do CIEVS Municipal por meio de portaria publicada em jornal oficial e a inclusão dessa ação como nova meta no Plano Municipal de Saúde 2026-2029, substituindo a meta 3.1.3.3 do PMS 2022-2025. A mudança dessa se dá para efetivarmos a implantação do CIEVS Municipal, por meio de implantação de portaria municipal e desdobramentos da mesma, implantação da equipe de resposta rápida e instituição do espaço físico, uma vez que o município de Itajaí foi contemplado pelo Ministério da Saúde para a implantação do CIEVS municipal em 2021, recebendo 1 milhão de reais de incentivo financeiro para tal ação, por meio da portaria GM/MS nº 3.303, de 29 de novembro de 2021, que autorizou o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para a ampliação e fortalecimento dos Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS, que compõem a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS). Não foram

**Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações**

**Apresentação:** Mesa Diretora/Secretaria Executiva

**Tempo estimado: 90 Minutos**

**Tema apresentado:** O Presidente Edimar Garcia propôs a seguinte dinâmica para as discussões: Leitura da meta, Aprovação/Reprovação ou Pendência. A aprovação/reprovação da meta é definitiva neste momento. As pendências retornarão às comissões para análise e sugestão de novas formulações, as quais serão submetidas a apreciação em nova reunião. Após análise das metas, o Presidente propôs uma reunião extraordinária.

**2.4 - Aprovação da pauta da 53ª Reunião Ordinária - 1 de dezembro de 2025**

**Apresentação:** Mesa Diretora/Secretaria Executiva

**Tempo estimado: 5 Minutos**

**Tema apresentado:** 1 - Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações. A proposta de foi aprovada por unanimidade.

**2.5 - Aprovação da ata da reunião:** A ata da presente não foi lida na reunião. Será colocada em votação na próxima reunião ordinária; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h31min.

**REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsi litteris)**

538ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 17 de novembro de 2025 - Vigésima Primeira de 2025  
19:03  
Cesar and Heloisa Helena qual a entidade que representa?  
Fernanda Piccolo  
19:08  
Oiiii a reunião esta silenciosa mesmo?  
Boa noite  
Milene de Aragão  
19:08

Não estou ouvindo  
19:08  
Boa noite, Fernanda  
Ainda não começou  
Milene de Aragão  
19:08  
não começou ainda  
Fernanda Piccolo  
19:08  
Obrigada  
19:09  
read.ai meeting notes você precisa se identificar.  
19:11  
read.ai meeting notes vamos removê-la/lo da reunião  
Francielle Balleste  
19:11  
Boa noite  
Francielle Balleste de Oliveira - Conselheira Titular HIPA  
Fernanda Piccolo  
19:12  
Quantas conselheiros faltam para o quórum?  
Milene de Aragão  
19:19  
não tem som?  
agora sim  
Sergio C C Dias  
19:24  
Boa noite a todos !  
Milene de Aragão  
19:24  
vou trocar de equipamento  
adriana grabner  
19:27  
Boa noite, Adriana Grabner - Univali  
Oswaldo Mafra  
19:28  
Boa noite, Oswaldo Mafra - conselheiro titular - Sitiai  
Francielle Balleste  
19:30  
Não  
Sergio C C Dias  
19:30  
Nenhuma !  
Fernanda Piccolo  
19:31  
Fernanda Piccolo- Conselheira Titular COREN  
Thiago Nunes  
19:32



Thiago Nunes, conselheiro titular, CRO/SC  
19:33  
Aprovação da ata da 537ª Reunião Ordinária - 3 de novembro 2025

Sergio C C Dias  
19:33  
Aprovada!

Francielle Balleste  
19:33  
Aprovada

Fernanda Piccolo  
19:33  
Aprovada  
19:37  
Apresentação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS  
19:46  
Alguem tem pergunta à Mirela?  
20:06  
Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajai 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações  
Francielle Balleste  
20:06  
Não  
Francielle Balleste  
20:08  
Pode ser  
Sergio C C Dias  
20:08  
Concordo  
Francielle Balleste  
20:09  
Concordo  
Sergio C C Dias  
20:10  
Sim, pode ser feito dessa forma!  
Fernanda Piccolo  
20:10  
Concordo  
Fernanda Piccolo  
20:16  
A gente não escuta a fala longe do microfone  
20:17  
Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajai 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações  
Francielle Balleste  
20:20  
Saúde Mental no PMS 2026-2029  
1. Ausência de um diagnóstico situacional detalhado;

Educação permanente (não há metas para capacitação de profissionais).  
5. Ausência de ações de promoção e prevenção  
Falta previsão de campanhas educativas sobre:  
saúde mental nas escolas e locais de trabalho;  
combate ao estigma;  
prevenção do suicídio e uso de substâncias;  
autocuidado e manejo de ansiedade e depressão.  
Nenhuma ação específica para públicos vulneráveis (adolescentes, gestantes, idosos, população em situação de rua, LGBTQIA+).  
6. Fragilidade da abordagem intersetorial  
O PMS reconhece a importância da intersetorialidade, mas não define articulação prática entre saúde, educação, assistência social, segurança e cultura para promoção da saúde mental.  
Não há menção à criação de comitês intersetoriais de saúde mental, nem de planos conjuntos com a rede socioassistencial (CRAS/CREAS).  
7. Ausência de estratégia de monitoramento e avaliação da RAPS  
Não há definição de indicadores de desempenho da saúde mental, como:  
taxa de reinternação psiquiátrica;  
adesão ao tratamento.  
Stella Lopes  
20:40  
SÃO PENDÊNCIAS DIFERENTES  
Fernanda Piccolo  
20:43  
Aprovo  
Francielle Balleste  
20:43  
Sim  
Stella Lopes  
21:26  
Eu terei de sair  
Proposta: Realizar uma reunião extraordinária no dia 24 de novembro.  
Thiago Nunes  
21:30  
Aprovo  
Francielle Balleste  
21:30  
Aprovo  
Boa noite

O plano não apresenta indicadores específicos de saúde mental, como:  
taxas de internações psiquiátricas,  
prevalência de transtornos mentais comuns (ansiedade, depressão...),  
tentativas e óbitos por suicídio,  
consumo de álcool e drogas,  
cobertura e distribuição dos CAPS.  
Falta uma análise epidemiológica da saúde mental local, que identifique perfis populacionais de maior vulnerabilidade (adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua, etc.).  
O documento cita "alta taxa de mortalidade por causas externas" como problema priorizado e relaciona esse tema à saúde mental -, mas não há indicadores de base nem plano específico de enfrentamento.

2. Fragilidade da Rede de Atenção Psicosocial (RAPS)  
A estrutura da RAPS municipal (CAPS, CAPSi, CAPS AD, CTEA, consultórios na rua, etc.) não é descrita com dados quantitativos nem capacidade instalada.  
Falta definição sobre:  
funcionamento e cobertura dos CAPS (adulto, infantil, álcool e drogas);  
integração com Atenção Primária à Saúde (APS);  
fluxos de referência e contrarreferência;  
protocolos de acolhimento em crise.  
Não há metas de ampliação da RAPS nem de qualificação dos serviços existentes.

3. Ausência de metas e indicadores específicos  
O plano não define metas mensuráveis como:  
Reduzir número de internações psiquiátricas desnecessárias;  
Aumentar cobertura de CAPS por 100 mil habitantes;  
Reduzir tentativas de suicídio notificadas;  
Aumentar número de profissionais capacitados em saúde mental na APS;  
Aumentar acesso a psicoterapia, grupos terapêuticos ou atividades comunitárias.

4. Desarticulação com a Atenção Primária e Saúde do Trabalhador  
A saúde mental não aparece integrada às políticas de:  
Atenção Primária (formação em matrículamento e cuidado compartilhado);  
Saúde do Trabalhador (prevenção do adoecimento psíquico ocupacional);

Adriana Grabner  
21:31  
Boa noite  
Sergio C C Dias  
21:31  
Boa noite  
21:31  
Boa noite  
Milene de Aragão  
21:31  
Bom descanso  
Thiago Nunes  
21:31  
Boa noite

	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI - COMUSA</b> Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 539 <sup>a</sup>	DATA: 24 <sup>a</sup> de 2025
TIPO: Ordinária	INÍCIO: 19:23	TÉRMINO: 21:20

TEMPO TOTAL: 1h57min

FORMATO: Presencial

LOCAL: Plataforma Google Meet

ENDERECO: [meet.google.com/cwf-wjyc-zpf](https://meet.google.com/cwf-wjyc-zpf)

ARQUIVO DE ACESSO: <https://bit.ly/3uyqoxC>

LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL: Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Itajái - COMUSA

ENDERECO: Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Barra do Rio, Itajái-SC

FACEBOOK: <https://www.facebook.com/comusaitajai>

PRESIDENTE: Edimar Garcia

VICE-PRESIDENTE: Luisa Ana Klein

1<sup>º</sup> SECRETÁRIA: Carla Andrea Huterne

2<sup>º</sup> SECRETÁRIO: Evandro de Oliveira

MEDIADOR: Edimar Garcia

RELATOR: Paulo Roberto Schlemper

**PRESENTES:**

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS:**

AÇÃO EM SAÚDE: Altair Martins Braz, ADVIR: Charles Eduardo de Souza (On-line), GRUPO MARIAMA: Graziela Cristina Gonçalves (on-line), CDHI: Cleonice Fátima Fiorentini Comunello (on-line), SINDIFÓZ: Lariza Alves dos Santos (On-line), SITIAI: Oswaldo Mafra (On-line), SINTER: Fabiane Beatriz da Silva Feminella Fachini MURTA: Milene Teresa de Aragão (On-line), CABECUDAS: Verônica De Marchi.

**SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

COREN: Fernanda Piccolo (On-line), CRBio-03: Edimar Garcia, CREFITO 10: Carla Andrea Huterne (On-line), CRP-12: André Melquezedeck Heck Silva e Gabriela da Silva Rudolpho (On-line), CREFONO 3: Stella Maris Brum Lopes (On-line) e CROSC: Thiago Bernardes Nunes (On-line)

**SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO:**

UNIVALI: Adriana Grabner (On-line), HMMKB: Tatiana Treis Chemin De Luca (On-line), HIPA: Francielle Balleste de Oliveira (On-line)

**SEGMENTO DO GOVERNO:**

SME: Jean Carlos da Silva (On-line), SMAS: Rosemar Schneider Gomes (On-line) e SMS: Sérgio Clemente Camargo Dias (On-line) e Fabiana Ferreira (On-line)

**VISITANTES:** Adrieli Correa (On-line) (DAS/SMS), Andrea Bittencourt (On-line) (DVE/SMS), Camila Martin (On-line), Richelle Pardi (On-line) (DVE/SMS), Eliane Carvalho (On-line) (SMS), Onézio Gonçalve (On-line) (DVE/SMS)

**1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais**

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS - (0h130ms): 1 -**

**CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - (0h5m45s): 1 -**

**1.2. INFORMES GERAIS - (0hms): Não teve**

**2 – ORDEM DO DIA:**

**NOVO ITEM INSERIDO NA PAUTA**

**PROONENTE:**

**TEMA:**

2.1 - Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajái 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações

Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria Municipal de Saúde

Tempo estimado: 95 minutos

Graziela Gonçalves
19:09
Voltei
Francielle Balleste
19:10
Boa noite, Francielle Balleste de Oliveira - Conselheira Titular HIPA
Fernanda Piccolo
19:12
Fernanda Piccolo Titular COREN
Thiago Nunes
19:12
Boa noite. Thiago Nunes, represento o CR de Odontologia.
Fernanda Piccolo
19:14
Quantos conselheiros precisam estar presentes para o coryum?
Oswaldo Mafrá
19:14
Oswaldo Mafrá - conselheiro titular - Sitiá
Francielle Balleste
19:14
Boa noite!
Sergio C C Dias
19:15
Boa noite a todos
Edimar Garcia
19:15
TODOS ESTÃO OUVINDO???
Fernanda Piccolo
19:15
Não
Cléo Comunello
19:16
Não
Fernanda Piccolo
19:16
Edmar o mago dos computadores kkkk
Fabiana Ferreira
19:16
não ouço
Edimar Garcia
19:16
tentem desconectar e conectar novamente
Fabiana Ferreira
19:17
ouvindo agora
Francielle Balleste

**Tema apresentado:** O Presidente Edimar Garcia fez a apresentação do tema. A meta 1.3.3 ficou com o seguinte texto: Articular intersetorialmente criação de programas de incentivo público-privado para inserção laboral para usuários da RAPS visando a reabilitação psicosocial. As metas 1.3.7: Manter política antimanicomial em todos serviços da RAS a referida proposta ficou pendente e será analisada pela Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISIM: 1.3.8 Garantir atendimento à população de rua em todos serviços RAS; 1.3.10; Assegurar que os usuários dos Centros de Atenção Psicosocial (CAPS), que se enquadrem nos critérios definidos, tenham garantido o acesso a meios que possibilitem a continuidade do tratamento; 1.3.12; Taxa de cobertura de CAPS II; 1.3.13: Percentual de altas terapêuticas na RAPS; 1.3.14 Reduzir o número de internação involuntária; 1.3.15: Percentual de casos acompanhados com PTS (Projeto Terapêutico Singular); 1.3.16: Cobertura de visitas domiciliares em saúde mental; 1.3.18: Taxa de atendimento em crise na RAPS. O presidente Edimar Garcia propôs uma reunião conjunta entre a CISIM e a Comissão de elaboração do PMS 2026-2029. Edimar também propôs uma reunião extraordinária para continuar com a análise das propostas. A reunião será na quarta-feira, dia 3 de dezembro. A proposta foi aprovada por unanimidade.

**2.2 - Aprovação da pauta da 3<sup>a</sup> Reunião Extraordinária - 3 de dezembro de 2025**

Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria Executiva

Tempo estimado: 5 minutos

1 - Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajái 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações

**2.3 - Aprovação da ata da reunião - (0hms):** A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h20min; eu Paulo Roberto, Secretário Executivo, lavo a presente ata.

**REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ípsis litteris)**

Graziela Gonçalves
19:06
Grupo Mariama Presente
Fernanda Piccolo
19:07
Boa noite povo...
Cléo Comunello
19:07
Boa noite
Cleo Comunello
CDHI
19:08
539 <sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI - COMUSA -
24 <sup>a</sup> ASSEMBLÉIA DE 2025
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela
keep
Stella Lopes
19:08
agora sim
Graziela Gonçalves
19:08
Eu não estou escutando nada
Stella Lopes
19:09
esta bom

19:18
Estou ouvindo
Thiago Nunes
19:18
Áudio bem bom aqui
Tatiana Treis Chemin De Luca
19:20
Boa noite. Participante: Tatiana Chemin, representando o Hospital Marieta
Stella Lopes
19:23
Stella Maris Brum Lopes, representando o Conselho Regional de Fonoaudiologia
Sergio C C Dias
19:26
Sérgio C C Dia, representando SMS
rosemar schneider
19:28
Rosemar Schneider representante da Secretaria de Assistência Social
Fabiana Ferreira
19:28
Boa noite Conselheira Fabiana Ferreira Carvalho, representando a SMS Itajái
Graziela Gonçalves
19:28
Aprovo o encaminhamento.
Tatiana Treis Chemin De Luca
19:29
Aprovo
Stella Lopes
19:29
concordo
Jean Carlos Silva
19:29
Aprovo
Francielle Balleste
19:29
Concordo
Sergio C C Dias
19:29
Aprovo
Adriana Grabner
19:29
Aprovo
Fabiana Ferreira
19:29
Aprovo



Adriana Grabner 19:29 Adriana Grabner, titular, Univali
rosemari schneider 19:30 Aprovo
Jean carlos Silva 19:30 Jean Carlos titular, secretaria de educação
Adriana Grabner 19:46 Perfeito Gabi!
Jean carlos Silva 19:47 Quais empresas está atendendo essas pessoas hoje no município
Thiago Nunes 20:18 A descrição da meta passa MUITO longe do indicador para monitoramento e avaliação da meta
Graziela Gonçalves 20:29 Que tema delicado.
Graziela Gonçalves 20:40 Infelizmente vou ter que sair
Stella Lopes 20:50 isso
Fabiana Ferreira 21:09 aprovo
Sergio C C Dias 21:09 Aprovo
Stella Lopes 21:09 aprovo
Adriana Grabner 21:09 Aprovo
Francielle Balleste 21:09 Aprovo
Tatiana Treis Chemin De Luca 21:09 Aprovo 21:14

<b>COMUSA</b> CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA</b> Criado pela Lei Municipal nº 2.624/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajaí.sc.gov.br		
ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 540º 27º de 2025	DATA: 17 de dezembro de 2025	TIPO: Ordinária INÍCIO: 19:31 TERMINO: 21:44 TEMPO TOTAL: 2h13min
<b>FORMATO:</b> Híbrida <b>LOCAL:</b> Plataforma Google Meet <b>ENDERECO:</b> <b>ARQUIVO DE ACESSO:</b> <a href="#">REUNIÕES 2025</a> <b>LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL:</b> Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA <b>ENDERECO:</b> Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Barra do Rio, Itajaí-SC <b>FACEBOOK:</b> <a href="https://www.facebook.com/comusaitajaí">https://www.facebook.com/comusaitajaí</a>			
<b>MESA DIRETORA</b> PRESIDENTE: Edimar Garcia VICE-PRESIDENTE: Luisa Ana Klein 1º SECRETARIA: Carla Andrae Hutner 2º SECRETARIA: Evandro de Oliveira MEDIAÇÃO: Edimar Garcia RELATORIA: Paulo Roberto Schlemper - Secretário Executivo			
<b>PRESENTES:</b> <b>SEGMENTO DOS USUÁRIOS:</b> AÇÃO EM SAÚDE: Elysiane de Oliveira, ADVIR: Charles Eduardo de Souza, GRUPO MARIAMA: Graziela Cristina Gonçalves (on line), CDHI: Cleonice Fátima Fiorentin Comunello, SINDIFÓZ: Luisa Ana Klein e Lariza Alves dos Santos (on line), SITIAI: Oswaldo Mafra (on line), AMBAFF: José Espíndola Neto (on line), MURTA: Milene Teresa de Aragão (on line), CABECUDAS: Verônica De Marchi <b>SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:</b> ACMFC: Plínio Augusto Freitas Silveira (on line), COREN: Fernanda Piccolo e Rafael Santos de Barba, CRBio-9: Edimar Garcia, CREFITO 10: Carla Andrae Hutner, CRP12: André Melquisedeck Heck Silva e Gabriela da Silva Rudolpho (on line), CREFONO 3: Stella Maris Brum Lopes (on line) <b>SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO:</b> UNIVALI: Adriana Grabner, HMMKB: Thiago de Souza da Silva (on line), HIPA: Francielle Balleste de Oliveira. <b>SEGMENTO DO GOVERNO:</b> SME: Jean Carlos da Silva (on line), SMAS: Natália Weber Mallmann (on line), SMS: Fabiana Ferreira e SMHDU: Daniel Mojen Lemos <b>VISITANTES:</b> Mylene Martins Lavado (Secretária Municipal de Saúde), Richelle Parodi (DVE/SMS), Leide Caetano (SMS), Eliane Pessoa (DVE/SMS), Claudinei Correa (VISA), Clarice Maria (DAS/SMS), Eliane Carvalho (SMS), Roberto Barros (DAS/SMS), Kelly Eskelsen (SMS)			
<b>1 - Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais</b> <b>CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS - (0h13m50s): 1 -</b> <b>CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - (0h04m44s): 1 -</b> <b>1.2. INFORMES GERAIS - (0h15m40s):</b> 1. O Secretário Executivo estará de férias no mês de janeiro de 2026, retornando às atividades no dia 4 de fevereiro.			
<b>2 - ORDEM DO DIA:</b> <b>2.1 - Aprovação da ata da 53ª Reunião Ordinária - 17 de novembro 2025</b> Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria Executiva Tempo estimado: 5 minutos Tema apresentado (0h26m00s): A ata da reunião foi encaminhada aos conselheiros por meio do grupo de WhatsApp, no dia 17 de dezembro. Não houve sugestões de supressão, alteração			

Aprovação da ata da reunião
Stella Lopes 21:14 Aprovo
Thiago Nunes 21:14 Aprovo.
Edimar Garcia 21:14 ATA
Francielle Balleste 21:14 Aprovo
Sergio C C Dias 21:15 Aprovo ata
Tatiana Treis Chemin De Luca 21:15 Aprovo a ata
Francielle Balleste 21:15 Boa noite
Tatiana Treis Chemin De Luca 21:15 Obrigada Leide Boa noite!!
Sergio C C Dias 21:15
Aprovo a ata Boa noite
Fabiana Ferreira 21:16 Aprovo ata,boa noite
Boa noite a todos. Ate quarta-feira
Thiago Nunes 21:16 Boa noite, até Boa noite a todos !
539º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA - 24º ASSEMBLEIA DE 2025

e/ou inclusão em relação ao texto original. Submetida à votação, a ata foi aprovada por unanimidade.
<b>2.2 - Aprovação da realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí - Resolução CNS nº 797/2025 18ª Conferência Nacional de Saúde</b> Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria Executiva Tempo estimado: 5 minutos Tema apresentado(0h27m40s): Em consonância com a Resolução CNS nº 797/2025, foi apresentada à plenária a realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil". Foram expostas as diretrizes gerais para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí – 13º CoMuS, destacando-se a necessidade de ampla participação da sociedade, a observância dos princípios do Sistema Único de Saúde, da democracia participativa e do controle social, bem como o objetivo de avaliar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e sanitários, e de formular diretrizes para as políticas públicas de saúde e para os instrumentos de planejamento do SUS. Também foi informado que a conferência deverá ser convocada por decreto do Prefeito Municipal até 28 de fevereiro de 2026, conforme a Lei Nacional nº 8.142/1990, e que, na impossibilidade, a convocação poderá ser realizada extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA. As ações de organização, incluindo regimento interno, cronograma e etapas, deverão observar as orientações e resoluções do Conselho Nacional de Saúde, cabendo ao COMUSA a aprovação do regimento interno, bem como a definição da Comissão Organizadora, assegurada a representatividade dos segmentos do controle social. Após os esclarecimentos e discussões, a plenária aprovou por unanimidade a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí – 13º CoMuS, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
<b>2.3 - Discussão e votação do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029</b> Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria Municipal de Saúde Tempo estimado: 90
Tema apresentado: A Secretaria Municipal de Saúde Mylene Martins Lavado, fez uma fala a respeito da construção do PMS e, em especial, à Comissão de Elaboração do PMS 2026-2029. (0h16m20s) A enfermeira Leide Caetano fez a leitura da <a href="#">Comunicação Interna SMS/Planejamento nº 147/2025, de 17 de dezembro</a> (0h32m15s), cujo documento busca: apresentar respostas detalhadas e fundamentadas para cada apontamento; esclarecer interpretações técnicas sobre metas, diretrizes e estrutura do PMS; registrar ajustes previstos para a versão final do Plano; garantir a rastreabilidade entre as propostas da 12ª Conferência, as deliberações do COMUSA e o modelo DOMI; e reforçar a articulação entre PMS, PAS, PPA, LDO e LOA, assegurando consistência programática e orçamentária. A leitura do documento abordou os itens constantes nas CI COMUSA nº 128/2025 e CI COMUSA nº 137/2025, a saber: 1.1 Centro Farmacêutico Especializado; 1.2 Clínica do Idoso; 1.3 Clínica da Dor; 1.4 ImunoSUS; 1.5 Fibromialgia; 1.6 Espaço Amamentar; 1.7 Processo de Educação em Saúde; 2. Propostas da 12ª Conferência – Controle Social e Participação Popular; 3. Propostas da 12ª Conferência – APS e Atenção Especializada; 3.1 APS (fibromialgia na UBS/UPA, horário ampliado, concurso, PCCS, religião no GMUS); 3.2 Atenção Especializada (dor crônica, demências, fila digital, CEO III, Centro de Reabilitação); 4. Rede de Atenção Psicosocial (RAPS); 5. Assistência Farmacêutica – medicamentos e protocolos específicos; 6. Saúde Ampliada – Hospital Veterinário, castração, roedores e saneamento Santa Regina; 7. Integração orgânica e vinculação ao PPA. 8. Questões sobre execução de programas e metas; 9. UPA 24 Santa Regina; 10. Comentários sobre ASIS, glossário, indicadores e fórmula; 11. Comentários específicos sobre metas do DOMI (Libras, TEA, TCI), em atenção à CI nº 138/2025; e a conclusão. Após a apresentação, e alguns apontamentos por parte dos conselheiros, o Presidente Edimar Garcia propôs a aprovação do PMS 2026-2029 com ressalvas. Ficou estabelecido que a gestão apresentaria as pendências em fevereiro de 2026. As ressalvas da aprovação estão vinculadas as pendências apontadas por este Conselho de Saúde. A aprovação com ressalvas foi aprovada por unanimidade.
<b>2.4 - Aprovação da ata da reunião - (02h06m15s):</b> A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.



unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h44min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

**REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsis litteris)**

Thiago Silva  
18:59  
Boa noite, Thiago suplente hospital Marieta

André Heck  
19:00  
Boa noite  
Estou indo presencialmente, mas já estou on-line aqui tb

Stella Lopes  
19:02  
Boa noite a todos

Cléo Comunello  
19:05  
Boa noite!

Jose Espindola Neto  
19:10  
JOSE ESPINDOLA NETO - AMBAFF

Francielle Balleste  
19:10  
Francielle Balleste de Oliveira - Conselheira Titular HIPA

Oswaldo Mafra  
19:12  
Oswaldo Mafra- conselheiro titular- Sitiail

19:13  
Boa noite  
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela  
keep

Estamos aguardando o fechamento do quorum.

Já iniciaremos a reunião

Cléo Comunello  
19:15  
Cleo Comunello  
CDHI

Elaine Pessoa  
19:21  
Boa noite!

Cléo Comunello  
19:28  
Boa noite

Fabiana Ferreira  
19:30  
Boa noite  
19:31

Vamos iniciar a reunião

Thiago Silva

Fabiana Ferreira  
19:50  
Parabéns Leide  
Parabéns Comissão pelo belo trabalho

Thiago Silva  
19:55  
👉👉👉👉  
Educação Permanente  
19:56  
👉👉👉👉  
19:58  
Aprovação da ata da 538ª Reunião Ordinária - 17 de novembro 2025

Fabiana Ferreira  
19:58  
aprovo a ata

Graziela Gonçalves  
19:58  
Aprovo

Plínio Silveira  
19:58  
Aprobo

Cléo Comunello  
19:58  
Aprovo a ata  
19:59

Aprovação da realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí - Resolução CNS nº 797/2025 18ª Conferência Nacional de Saúde

Cléo Comunello  
20:02  
Aprovo

Thiago Silva  
20:02  
Aprovo

Graziela Gonçalves  
20:02  
Aprovo

Stella Lopes  
20:02  
Aprovo

Fabiana Ferreira  
20:03  
Aprovo  
20:03  
Discussão e votação do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029

Stella Lopes  
20:04  
Tá baixo

19:31  
Tá bom

Fabiana Ferreira  
19:31  
som baixo

Elaine Pessoa  
19:32  
Muito baixo o som

Stella Lopes  
19:35  
Stella Maris Brum Looes Conselho Regional de Fonoaudiologia

Fabiana Ferreira  
19:35  
Fabiana Ferreira Carvalho Conselheira Titular SMS

Richelle Santos Parodi  
19:36  
Richelle Santos Parodi  
Enfermeira DVE  
Visitante

Edimar Garcia  
19:36  
estão todos ouvindo?

Elaine Pessoa  
19:36  
Elaine Cristina Pessoa de Jesus - Enfermeira do DVE visitante.

Fabiana Ferreira  
19:36  
sim

Elaine Pessoa  
19:36  
Não  
Áudio horrível aqui  
Muito baixo

Jose Espindola Neto  
19:36  
SIM

Elaine Pessoa  
19:37  
Melhorou o som

Lariza alves dos santos  
19:39  
Boa noite  
Lariza  
Sindifoz

Graziela Gonçalves  
19:46  
Boa noite.  
Grupo Mariama

Fabiana Ferreira  
20:04  
Som do microfone muito baixo

Milene de Aragão  
20:26  
Estou ficando sem bateria

Cléo Comunello  
20:28  
E a maternidade?

Graziela Gonçalves  
20:45  
Aprovo no decorrer da leitura

Cléo Comunello  
20:45  
Contrário

Stella Lopes  
20:45  
Aprovo no decirrer

Thiago Silva  
20:46  
Contrário

Plínio Silveira  
20:46  
Aprovo no decorrer da leitura e não no final

Stella Lopes  
20:46  
3

Fabiana Ferreira  
20:46  
Pontuar no fim

Thiago Silva  
20:46  
Pontuar no fim  
Aprovo

Jose Espindola Neto  
20:47  
APROVOU

Fabiana Ferreira  
20:47  
Pontuar no fim

Graziela Gonçalves  
20:47  
Durante a apresentação

Stella Lopes  
20:47  
Durante



Plínio Silveira  
20:47  
Concordo durante a apresentação

Cléo Comunello  
20:47  
Durante

Jose Espindola Neto  
20:47  
PONTUAR NO FINAL

Francielle Balleste  
20:57  
Aprovo

Stella Lopes  
20:58  
Só pra mim o som ficou mto baixo?  
Lariza alves dos santos  
21:03  
Achei pouco baixo e leitura muito rápida  
Educação Permanente  
21:07  
Para mim o áudio está bom

emergência e rede de atenção à saúde, **4.1.35** - Ampliar rede prescritora de PrEP para APS, **4.1.36** - Ampliar farmácias dispensadoras de PrEP, **4.1.37** - Aumentar de 15% anual no número de pessoas que retiraram PrEP pelo menos uma vez em relação ao ano anterior, **4.1.40** - Ampliar a faixa etária da notificação de desnutrição para todas as fases da vida, **4.1.42** - Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil residentes em Itajaí, **4.1.46** - Realizar encontros entre educação e saúde no enfrentamento da violência doméstica e familiar, **4.1.49** - Inspecionar 100% das armadilhas (Ovitrampas) no ano. Totalizando 12 inspeções no ano. **Objetivo 4.2 Promoção da Saúde e Equidade:** Foi proposta alteração na meta **4.2.1** - Articular políticas públicas intersetoriais através da participação na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do município. **Objetivo nº 4.3 Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:** Foram propostas alterações nas seguintes metas: **4.3.2** - Realizar inspeções anuais em 100% das empresas notificadas por risco, **4.3.3** - Criar Programa de cuidado em SM para trabalhadores da saúde, Na meta **4.3.5** Incluir metas de prevenção e de agravos relacionados ao trabalho antes de acontecer acidentes. O presidente reafirma que as propostas elencadas na Resolução COMUSA nº 128/2025 devem constar nas metas e ações do PMS 2026-2029.

**2.2 - Aprovação da ata da reunião - (0hms):** A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h21min; eu Paulo Roberto Lavoro a presente ata.

**REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsis litteris)**

Oswaldo Mafra  
19:13  
Oswaldo Mafra - Conselheiro titular - Sitiail  
Fabiana Ferreira  
19:13  
Boa noite a todos - Fabiana Ferreira Carvalho Conselheira SMS  
Jose Espindola Neto  
19:14  
José Espindola Neto - AMBAFF  
Lariza alves dos santos  
19:18  
Boa noite  
COMUSA - Conselho Municipal de Saúde de Itajaí  
19:18  
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 8 dezembro de 2025  
André Heck  
19:20  
Boa noite  
André Heck - Crp12  
Fernanda Piccolo  
19:20  
Fernanda Piccolo Titular Coren  
Lariza alves dos santos  
19:21  
Lariza  
Sindifoz  
Graziela Gonçalves  
19:21  
E pra foto?

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA		
Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajaí.sc.gov.br		
ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 5º 26º de 2025	DATA: 8 de dezembro 2025
TIPO: Extraordinária	INÍCIO: 19:21	TERMINO: 21:21
FORMATO: Presencial		TEMPO TOTAL: 2h00min
LOCAL: Plataforma Google Meet		
LINK DE ACESSO: <a href="https://meet.google.com/cwf-wjyc-zpf">meet.google.com/cwf-wjyc-zpf</a>		
ARQUIVO DE ACESSO: <a href="#">ATAS 2025</a>		
LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL: Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA		
ENDERECO: Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Barra do Rio, Itajaí-SC		
FACEBOOK: <a href="https://www.facebook.com/comusaitajai">https://www.facebook.com/comusaitajai</a>		
<b>MESA DIRETORA</b>		
PRESIDENTE: Edimar Garcia		
VICE-PRESIDENTE: Luisa Ana Klein		
1º SECRETÁRIA: Carla Andreata Hutterer		
2º SECRETÁRIO: Evandro de Oliveira		
MEDIADOR: Edimar Garcia		
RELATOR: Paulo Roberto Schlemp		
<b>PRESENTES:</b>		
<b>SEGMENTO DOS USUÁRIOS:</b>		
AÇÃO EM SAÚDE: Altair Martins Braz, GRUPO MARIAMA: Graziela Cristina Gonçalves (On-line), CDHI: Cleonice Fátima Florentin Comunello, SINDIFoz: Lariza Alves dos Santos (On-line), SITIAI: Oswaldo Mafra (On-line), SINTE: Fabiane Beatriz da Silva Feminella Fachini, AMBAFF: Jose Espindola Neto (On-line), MURTA: Milene Teresa de Aragão (On-line), CABECUDAS: Verônica De Marchi.		
<b>SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE:</b>		
ACMFC: Alessandra da Silva Scholze, CREFITO 10: Carla Andreata Hutterer, CRP-12: André Melquisedech Heck Silva (On-line) e Gabriela da Silva Rudolpho, CROSC: Thiago Bernardes Nunes (On-line)		
<b>SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO:</b>		
UNIVALI: Adriana Grabner, HMMKB: Tatiana Treis Chemin De Luca (On-line) e HIPA: Francielle Balleste de Oliveira (On-line)		
<b>SEGMENTO DO GOVERNO:</b>		
SME: Jean Carlos da Silva (On-line) SMS: Fabiana Ferreira (On-line)		
<b>VISITANTES:</b> Richelle Parodi (DVE/SMS), Elaine Pessoa (DVE/SMS), Onézio Gonçalves Filho (DVE/SMS), Joara Rodrigues (DVE/SMS), Fabiola Benvenutti (DVE/SMS). Todos os visitantes participaram da reunião remotamente.		
<b>2 – ORDEM DO DIA:</b>		
2.1 - Análise e discussão do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026-2029 - Diretrizes, Objetivos, metas e ações		
Apresentação: Mesa Diretora/Secretaria Municipal de Saúde		
Tempo estimado: 115 Minutos		
Tema apresentado: O Presidente Edimar Garcia fez a abertura da reunião solicitando a todos os presentes um minuto de silêncio em respeito ao falecimento da servidora do estado da Unidade Descentralizada da Vigilância Epidemiológica Itajaí, Francimila Milach Lambrecht. Para a análise do Plano iniciou-se com a Diretriz nº 4 Vigilância, Promoção e Equidade em Saúde, <b>Objetivo nº 4.1 Vigilância em Saúde.</b> Foram propostas alterações nas seguintes metas: <b>4.1.2</b> - Realizar reuniões quadriestrais de avaliação e planejamento das ações integradas entre todas as diretorias, <b>4.1.8</b> - Ampliar conhecimento sobre normas sanitárias, <b>4.1.11</b> - Articular VISA, saúde e demais secretarias municipais, <b>4.1.29</b> - Disponibilizar dados analisados referentes à Dengue, Zika e Chikungunya para a gestão de atenção básica, gerência de urgência e		

Elaine Pessoa  
19:21  
Boa noite!  
Richelle Santos Parodi  
19:22  
Richelle Santos Parodi  
Enfermeira DVE  
Visitante  
Elaine Pessoa  
19:23  
Elaine Cristina Pessoa de Jesus Enfermeira DVE visitante.  
Graziela Gonçalves  
19:25  
Graziela Gonçalves - Grupo Mariana - Titular  
Francielle Balleste  
19:27  
Francielle Balleste de Oliveira - Conselheira Titular HIPA  
Boa noite  
Graziela Gonçalves  
19:31  
Incluindo os terceirizados?  
Tatiana Treis Chemin De Luca  
19:53  
Esqueci de colocar meu nome... Tatiana Treis Chemin De Luca - Representando o Hmmkb  
Graziela Gonçalves  
19:55  
Eu não sei  
Richelle Santos Parodi  
20:02  
É bem específico, melhor colocar em pendência, pois não é a minha área para responder corretamente.  
Elaine Pessoa  
20:02  
Sugiro ser direcionado para a parte técnica do DVE  
Obrigada  
Fabiana Ferreira  
20:20  
PSE sigla para Pontos Estratégicos  
Consultei o documento da SES de Diretrizes de Arboviroses  
Fabiana Ferreira  
20:22  
Por nada  
Richelle Santos Parodi  
20:30  
Isso, o PSE existe. Grupo com encontro mensal, entre saúde e educação.  
Richelle Santos Parodi



**RESOLUÇÃO COMUSA Nº 135, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação da realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Nacional nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991; pelo Decreto Municipal nº 4.770, de 13 de julho de 1992; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

**Considerando** que a participação da comunidade é diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no Art. 198 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Lei Nacional nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui a Conferência de Saúde como instância colegiada de caráter deliberativo;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que atribui aos Conselhos de Saúde a deliberação sobre diretrizes para o estabelecimento de prioridades nos instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA, que estabelece a competência para aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde;

**Considerando** a Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, especialmente o seu art. 1º, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

**Considerando** o Art. 3º da Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, que estabelece que a 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada em três etapas, sendo a etapa municipal no período de janeiro a agosto de 2026;

**Considerando** que, até a data de edição desta Resolução, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) não emitiu orientações específicas quanto à organização da etapa municipal da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí;

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade do processo democrático de avaliação, formulação e fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

**Considerando** que, conforme a Lei Nacional nº 8.142/90, a Conferência Municipal de Saúde é convocada pelo Poder Executivo Municipal, através de decreto, ou pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);

**Considerando** o disposto no art. 2º, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991, que atribui ao Conselho Municipal de Saúde a competência para convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde, discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde, bem como estabelecer critérios para a periodicidade das Conferências, propor sua convocação, estruturar a Comissão Organizadora e submeter o respectivo regimento e programa à Plenária do Conselho; e

**Considerando** a deliberação da Plenária do COMUSA, aprovada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí – 13ª CoMuS, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

**§ 1º** O Prefeito Municipal convocará a 13ª CoMuS, por meio de decreto municipal, até o dia 28 de fevereiro de 2026, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece que a Conferência de Saúde se reúne com a representação dos diversos segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde.

**§ 2º** Na impossibilidade de convocação pelo Poder Executivo, a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí 13ª CoMuS será convocada extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA, em reunião ordinária.

**Art. 2º** A 13ª CoMuS contará com ampla participação da sociedade, observados os princípios do SUS, da democracia participativa e do controle social, em consonância com o princípio constitucional de que todo o poder emanava do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

**Art. 3º** A 13ª CoMuS tem como objetivo avaliar a situação de saúde do município, em articulação com os contextos regional, estadual e nacional, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e sanitários, bem como formular e fortalecer diretrizes para as políticas públicas de saúde, subsidiar os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e fortalecer a participação e o controle social, assegurando a democracia participativa e a defesa de seus princípios e diretrizes.

**Art. 4º** As ações relacionadas à organização da 13ª CoMuS, incluindo a elaboração do regimento interno, a definição de datas, cronogramas, etapas e demais procedimentos, observarão obrigatoriamente as orientações e resoluções do Conselho Nacional de Saúde, inclusive aquelas que vierem a ser editadas posteriormente, as quais deverão ser integralmente observadas, inclusive para fins de elaboração do Regimento Interno da Conferência.

20:31  
Isso é feito.  
Isso, o Eguinaldo. Ele nos ajuda nessa parte, dentro da educação.  
Jean Carlos Silva  
20:32  
Ok  
Richelle Santos Parodi  
20:33  
Deve falar com o Eguinaldo na Educação.  
Sim.. os eixos estabelecidos pelo Ministério.  
Richelle Santos Parodi  
20:35  
Existem escolas prioritárias. Nem todas são contempladas. E os eixos são divididos.  
Richelle Santos Parodi  
20:36  
Na saúde, a coordenação é a Camila da Saúde Infantil. E na educação a coordenação é o Eguinaldo, da saúde escolar.  
Milene De Aragão  
20:36  
Muito importante manter o foco no objetivo da reunião. Para não estender demais.  
Pontos que surgem. Podem ser anotadas e lançadas no whatsapp para próxima pauta. Por favor  
Jean Carlos Silva  
20:44  
Gostaria de colocar o Reginaldo junto comigo no conselho  
Estou sem suplente  
Jean Carlos Silva  
20:46  
Eguinaldo  
Tatiana Treis Chemin De Luca  
20:55  
sobre a saúde do trabalhador, participamos do evento na semana passada  
sobre a saúde mental do trabalhador  
na alesc  
interessante alguma meta neste sentido  
Tatiana Treis Chemin De Luca  
21:00  
Pessoal, peço licença, mas vou precisar sair. Abraço a todos e uma  
abençoada semana! Abraço.  
Thiago Nunes  
21:10  
:D  
Fabiana Ferreira  
21:19  
Aprovo a Ata  
Jean Carlos Silva  
21:19

Aprovado  
21:19  
APROVAÇÃO DA ATA  
Graziela Gonçalves  
21:19  
Aprovo  
Fabiana Ferreira  
21:19  
Aprovada  
Francielle Balleste  
21:20  
Aprovado  
Oswaldo Mafra  
21:20  
Aprovado a ata  
Elaine Pessca  
21:20  
Boa noite a todos!  
Boa semana!  
Francielle Balleste  
21:20  
Boa noite!  
Milene De Aragão  
21:20  
Bom descanso  
Fabiana Ferreira  
21:21  
Boa noite Edimar, Paulo e todos os Conselheiros, boa semana



Parágrafo único. O regimento interno da 13ª CoMuS será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA, em reunião ordinária, e publicado no Jornal Oficial do Município.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
PAULO ROBERTO SCHLEMPER  
Data: 22/12/2025 10:48:52 0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Paulo Roberto Schlemper**  
Secretário Executivo  
Matrícula nº 431302

Documento assinado digitalmente  
EDMAR GARCIA  
Data: 22/12/2025 10:48:56 0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Edimar Garcia**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA  
Gestão 2024–2026

#### RESOLUÇÃO COMUSA Nº 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, do Plano Municipal de Saúde do Município de Itajaí – 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA, no uso de suas competências regimentais e legais, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991, e alterações subsequentes, e:

**Considerando** o item III do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece como requisito para o recebimento de recursos do SUS a existência de Plano de Saúde;

**Considerando** o art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribui aos entes federativos a elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde e da proposta orçamentária do SUS em conformidade com este instrumento;

**Considerando** o art. 2º da Lei Municipal nº 4.376, de 24 de agosto de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Saúde a competência de definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, bem como avaliar periodicamente sua execução;

**Considerando** o art. 3º do Regimento Interno do COMUSA, que estabelece como atribuição deste Conselho deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de saúde e acompanhar sua execução, conforme as necessidades de saúde da população;

**Considerando** que o Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2026–2029 foi elaborado com base nas deliberações da 12ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**Considerando** as discussões realizadas no âmbito das reuniões plenárias do COMUSA sobre o Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

**Considerando** a decisão unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, com ressalvas, o Plano Municipal de Saúde do Município de Itajaí para o período de 2026 a 2029.

**Art. 2º** Estabelecer que a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao COMUSA, até janeiro de 2026, as pendências apontadas por este Conselho, que fundamentam as ressalvas à aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

**COMUSA**  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA

Criado pela Lei Municipal nº 2.634 de 18 de junho de 1991

Art. 3º Definir que as ressalvas de que trata o art. 1º estão vinculadas exclusivamente às pendências deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo sua superação ser acompanhada e avaliada pelo controle social.

**Art. 4º** Reiterar a importância da apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos legais estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dos resultados dos indicadores pactuados, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e do Relatório Anual de Gestão.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
PAULO ROBERTO SCHLEMPER  
Data: 22/12/2025 09:07:33-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Paulo Roberto Schlemper**  
Secretário Executivo  
Matrícula nº 431302

Documento assinado digitalmente  
EDMAR GARCIA  
Data: 19/12/2025 10:08:38-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Edimar Garcia**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA  
Gestão 2024–2026

## ATOS DA SEC. DA FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO ITBI 1041/2019-2025

Guia de ITBI nº: 1041/2019

Notificado: JULIANO PATRICK FERREIRA

CNPJ/CPF: \*\*\*.855.409-\*\*

Máteria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, cliente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 1041/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 46.314 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.517,49 (quatro mil, quinhentos e desessete reais e quarenta e nove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 23 de dezembro de 2025.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

### NOTIFICAÇÃO ITBI 1042/2019-2025

Guia de ITBI nº: 1042/2019

Notificado: JULIANO PATRICK FERREIRA

CNPJ/CPF: \*\*\*.855.409-\*\*

Máteria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, cliente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 1042/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 46.316 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.663,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 23 de dezembro de 2025.  
Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

#### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

Notificação Fiscal nº: 145065/2025

Processo Fiscal nº: 244848/2025

Sujeito Passivo: ADÃO PAULO FERREIRA - CPF/CNPJ: 667.\*\*\*.\*\*\*-53

Endereço: RUA ADOLFO CUGNIER, Nº \*\*, RESSACADA - Itajaí/Santa Catarina

Cadastro do Imóvel: 934035

Assunto: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E ACRÉSCIMOS LEGAIS.

Pelo presente extrato, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Auditoria Fiscal Municipal, notifica o sujeito passivo acima identificado sobre o Auto de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente a fato gerador ocorrido em 01/2025, apurado de acordo com a Decisão Administrativa nº 145064/2025.

O valor total do IPTU lançado é de R\$ 4.447,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

O notificado terá direito a um desconto adicional de 20% sobre o valor do imposto, caso o pagamento integral seja efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta notificação, conforme previsto, por analogia, no art. 37, I, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Dispositivos Legais Aplicáveis:

Incidência: Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e tabelas anexas.

Lançamento/Revisão de Ofício: Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), artigo 149.

Descontos: Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigo 37, inciso I e parágrafo único.

Atualização Monetária, Juros e Multa: Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM), artigos 244, 245, 246 e 247, e Decreto Municipal 8.090/2006.

O sujeito passivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher à Fazenda Municipal a quantia descrita. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, o montante será inscrito em Dívida Ativa para subsequente COBRANÇA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

Este documento não possui anexos.

Itajaí, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo Fôes Scherer  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1679601



## AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-1041/2019-2025

Guia de ITBI nº 1041/2019 e 1042/2019

Notificado: JULIANO PATRICK FERREIRA

CNPJ/CPF: \*\*\*.855.409-\*\*

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 1041/2019, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Termo de Intimação nº 1041/2019-2023 e Termo de Intimação nº 1042/2019-2023).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.826,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte seis reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 23 de dezembro de 2025.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

## MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 244848/2025

Número de Controle do Documento: 145064/2025

Interessado: ADÃO PAULO FERREIRA - CPF/CNPJ nº: 667.\*\*\*.\*\*\*-53

Assunto: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

O contribuinte ADÃO PAULO FERREIRA, para o imóvel de Cadastro Imobiliário: 934305, solicitou o reconhecimento de não incidência de IPTU alegando uso agropecuário. A documentação apresentada, incluindo inventário de animais e declaração da Secretaria de Agricultura, foi considerada insuficiente para comprovar o Grau de Utilização da Terra (GUT) e o Grau de Eficiência na Exploração (GEE), conforme exigido pelo Art. 12C da Lei Complementar Municipal nº 20/2002. Contudo, durante a análise, foi identificado um erro na topografia do imóvel, onde o fator foi alterado de 'No Nível' para 'Encostas'.

Diante do exposto, restou decidido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de não incidência de IPTU por uso agropecuário. Entretanto, determina o recálculo do IPTU para o exercício de 2025, aplicando a alteração da Fator Topografia para 'Encostas'. Consequentemente, devem ser cancelados os débitos anteriores e emitida uma nova notificação fiscal com os valores corrigidos.

Itajaí, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo Fóes Scherer  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1679601

## ATOS DO IPI

### ATA 133 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.

No dia 22 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 13/2001, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Elton José Blageski Júnior, Sr. Leonardo de Lara Bertollo e o Sr. Fernando Castellon Filho. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de novembro de 2025 e demais assuntos:

**1º Assunto - Cenário Macroeconômico:** Apesar dos temores de instabilidade de empresas do setor de tecnologia, novembro apresentou um movimento positivo nos ativos de risco ao longo do mês, em razão de um quadro de resiliência econômica e de países emergentes pouco impactados pela volatilidade global. Diante do contexto, os eventos fiscais e monetários ganharam relevância, dadas as incertezas para o próximo ano. Embora haja perda de dinamismo da economia brasileira, há dúvidas sobre o início dos cortes de juros e as consequências do novo ciclo eleitoral. Nos Estados Unidos, o próximo ano deve registrar mais um período de déficit fiscal elevado, ao mesmo tempo em que financia estímulos diante da necessidade de Trump garantir o controle do Congresso. Além disso, a aversão ao risco pode aumentar com um Federal Reserve remodelado por indicações de Trump e a possibilidade de maior tolerância inflacionária e descredibilização da política monetária. Sobre os dados, os Estados Unidos atravessaram o mês com sinais divergentes sobre a situação da atividade econômica. A perda de impulso do consumo, a fraqueza da indústria e a escassez temporária de dados oficiais criaram um ambiente de leitura difícil para o Federal Reserve. A resiliência do setor de serviços ainda sustenta parte da atividade, mas a volta das pressões de preços em alguns



## PREFEITURA DE ITAJÁI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

segmentos e o enfraquecimento gradual do mercado de trabalho tornam a calibragem da política monetária mais delicada. A divisão entre dirigentes sobre o ritmo adequado de cortes mantém o cenário de curto prazo particularmente sensível. A Europa atravessa um período de resiliência moderada, com o setor de serviços sustentando o crescimento, visto que a indústria enfrenta mais desafios como tarifas, concorrência externa e perda de competitividade. A inflação permanece próxima da meta, com núcleo estável e serviços ainda pressionados diante dos custos trabalhistas. Com esse cenário, o Banco Central Europeu decidiu manter os juros estáveis, ao considerar os riscos equilibrados na economia: possibilidade de a inflação cair com o fortalecimento do euro ou enfraquecimento da indústria; ou de a inflação subir se houver choque de oferta, eventos climáticos ou expansão fiscal acima do esperado. A China conviveu com um mês turbulento diante dos ruidos envolvendo a negociação para estender a trégua tarifária, após novas ameaças do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. O acordo, anunciado no final de outubro, suspendeu as restrições e tarifas, com a previsão de que haveria revisões anuais. Internamente, o consumo trouxe uma surpresa, com a inflação se afastando do movimento desinflacionário, enquanto o setor industrial e a balança comercial perderam fôlego diante da perda de confiança empresarial. A pressão por novas ações governamentais tende a aumentar, sobretudo para estabilizar as expectativas. A política brasileira novamente trouxe mais evidências que fragilizam a credibilidade fiscal. A tensão entre o Congresso e o governo ganhou força com o rompimento das relações políticas entre o presidente da Câmara, Hugo Motta, e Lindbergh Farias (PT). Além disso, o presidente do Senado, Davi Alcolumbre, estaria insatisfeito com a indicação de Jorge Messias para o Supremo Tribunal Federal, afastando-o do líder do governo na Casa, Jaques Wagner (PT). Com a proximidade da votação de pautas importantes para 2026, como a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a atenção fica redobrada quanto ao próximo ciclo da gestão fiscal. A razão da preocupação está evidente quando se avalia o resultado orçamentário até outubro. De acordo com o Tesouro Nacional, o governo atingiu um resultado menos superavitário quando comparado ao mesmo mês de 2024, diante de receitas crescentes, mas

2



## PREFEITURA DE ITAJÁI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

com um maior avanço das despesas. No acumulado do ano, o governo central manteve um déficit, mas a ressalva é o crescimento das despesas além do limite teórico do arcabouço fiscal. No campo monetário, o Banco Central adotou uma postura mais prudente com a manutenção da taxa Selic e ao reafirmar os desafios da inflação desancorada e do mercado de trabalho robusto. Na avaliação de cenário, não houve grandes alterações: o ambiente externo permanece incerto, destacando-se a política monetária dos Estados Unidos; e no contexto doméstico, há sinais de moderação da atividade econômica e um avanço no ritmo desinflacionário. A melhora nos núcleos, na difusão e na composição qualitativa da inflação, trouxe algum alívio, mas não o suficiente para antecipar cortes. Ainda assim, parte crescente do mercado considera a flexibilização dos juros no início do próximo ano, caso o cenário fiscal e inflacionário permaneçam benéficos. Sobre a atividade econômica, os sinais de desaceleração estão mais evidentes. A indústria recuou, o varejo interrompeu o desempenho positivo de agosto e os serviços, embora crescendo, apresentaram desempenho assimétrico entre seus segmentos. Enquanto logística e tecnologia seguem firmes, setores mais dependentes da renda das famílias perderam ritmo. A leitura do indicador de atividade do Banco Central (IBC-Br) reforçou a percepção de moderação, ajustando as expectativas para um crescimento mais contido daqui em diante. Em consonância, o mercado de trabalho brasileiro vem sugerindo que a fase mais intensa de geração de vagas está ficando para trás. O principal impulsionador ainda é o setor de serviços, enquanto indústria, agropecuária e construção apresentaram quedas moderadas. A criação de postos desacelerou, mas o mercado de trabalho permanece relativamente apertado, mantendo a inflação de serviços como ponto de atenção para a política monetária. Apesar da desaceleração da empregabilidade, a taxa de desemprego caiu novamente na média móvel trimestral, mostrando que há mais brasileiros com carteira assinada e um contingente recorde de pessoas ocupadas. A divergência entre os dados esclarece o conservadorismo do Banco Central na condução da política monetária. Novembro consolidou maior apetite por risco no Brasil, em contraste direto com a dinâmica mais contida dos Estados Unidos. Enquanto o Ibovespa renovou recordes históricos, os índices norte-americanos

1

3



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

mostraram enfraquecimento, pressionados por empresas de tecnologia. Esse descompasso sustentou o fluxo de recursos estrangeiros direcionados a emergentes, especialmente o Brasil. Por fim, a curva de juros doméstica fechou, beneficiando tanto benchmarks de vésperas curtos quanto os longos.

**2º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:**

No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 28 de novembro de 2025 de R\$ 2.053.935.392,19 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 3.366,27; Títulos Públicos R\$ 1.209.567.234,89; Fundos de Renda Fixa R\$ 174.541.107,74; Ativos de Renda Fixa R\$ 371.369.505,71; Fundos de Renda Variável R\$ 156.941.812,54; Fundos Investimento no Exterior R\$ 106.178.712,12; Fundos Multimercados R\$ 18.035.411,01 e Fundos em Participações R\$ 17.298.241,91. Em relação à rentabilidade, a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de novembro de 0,86%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,61%.

**3º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:**

O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros o comportamento recente do mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos nacional e internacional e do relatório de investimentos emitido pela Gestão, o Comitê, ciente desses aspectos, destaca como alinhadas as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

Ademais, a Diretoria de Investimentos ressalta as participações em reuniões, eventos e visitas técnicas realizadas no mês de novembro, conforme descrito a seguir:

**Reuniões on-line:**

Kinea Private Equity Investimentos - 04/11: Representantes da instituição discutiram os cenários econômicos e a oferta de produtos de fundos de investimento - FIP;



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

Empire Assessor de Investimentos - 27/11: Um representante da instituição, Guilherme, discutiu os cenários econômicos e a oferta de produtos de fundos de investimento - FIP;

**Visitas recebidas no IPI:**

Marsche Assessoria de Investimentos Ltda - 25/11: Um representante da instituição, João Saraiva, discutiu cenários econômicos e a oferta de produtos de fundos de investimento;

Investo - 27/11: Um representante da instituição, Raphael Nogueira, discutiu cenários econômicos e a oferta de produtos de fundos de investimento, especificamente, via ETFS - Exchange traded funds.

**Participações em eventos e visitas técnicas:**

Banco Btg Pactual - 25/11: Participação da Diretoria de Investimentos no evento, em Itajaí, em que representantes da instituição, Vitoria Letchuga e Lucas Cachapuz, discutiram os cenários econômicos e a oferta de produtos de fundos de investimento em renda variável, bem como, com relação à pessoa do Gestor (Lucas), foi esclarecido todo seu histórico e experiência no mercado financeiro;

Privatiza Investimentos e Rio Bravo - 26/11: o Gestor de Recursos, Jean Polidoro, participou de evento conjunto da gestora Rio Bravo e da distribuidora Privatiza (Al), em Florianópolis. Nesta, pôde mediar a palestra do evento e entrevistar o ex-presidente do Banco Central, Gustavo Franco, momentos estes que oportunizaram grande troca de experiência e valorização do IPI em meio ao segmento. Ademais, foi também apresentada a oferta de produtos de fundos de investimento - FIP (Makai);

**4º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS:**

Até a data da reunião do Comitê de Investimentos, não recebemos os dados da Evolução da execução do orçamento do RPPS da contabilidade.



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

**5º Assunto - Credenciamento de Instituição Financeira e Movimentações:**

O Gestor de recursos trouxe para deliberação os credenciamentos das seguintes instituições: PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA - 09.630.188/0001-26 (Gestor), SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA. - 44.011.526/0001-42 (Gestor) e ITAJUBA INVESTIMENTOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA- 09.087.377/0001-02 (Assessor de Investimento). Conferidas as documentações juntadas pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite os Atestados de Credenciamento.

Na parte de movimentações, o Gestor trouxe ao comitê nesta reunião a possibilidade de em um futuro breve, realizar aportes nos seguintes fundos: FIP Spectra VII - 63.445.895/0001-98, que é um FIP multi-estratégia com investimentos primários, secundários e de co-investimento. FIP XP Selection Prime Institucional - 61.811.959/0001-00, que atua exclusivamente no mercado secundário de FIPS com a mitigação da "Curva J". Plural FIA Dividendos - 11.898.280/0001-13, o qual também amplia as estratégias de investimento na classe de renda variável. Por fim, o BTG Pactual Synergy Long Only - 60.018.334/0001-14, fundo este que absorveria um possível resgate do fundo BTG Absoluto FIA, que vem performando aquém do esperado, assim, a mudança mantém a classe, porém traz diferente gestão, setores aplicados, e incremento em ativos internacionais.

**6º Assunto – Resolução Conselho Monetário Nacional n. 5.272:**

A nova resolução CMN 5.272, publicada em **18/12/2025**, apesar de não estar em vigor ainda, revoga a Resolução CMN 4.963/2021, a qual rege as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs até 01/02/2026.

Infere-se que, estando vigente a partir de fevereiro, o comitê terá de deliberar novamente acerca da Política de Investimentos, conforme art. 4º,§1º, da nova Resolução, pois a mesma modificou os critérios para investimento em fundos imobiliários, investimento no exterior e para os FIPS, requisitando o nível III e IV

6



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

do Pró-Gestão, razão pela qual se convoca reunião extraordinária para a primeira quinzena de janeiro para nova deliberação da política.

**Considerações Finais:**

Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2025, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR  
 Data: 22/12/2025 17:43:40-0300  
 Verifique em <https://validar.br/gouv.br>

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** LEONARDO DE LARA BERTOLLO  
 Membro do Comitê de Investimentos  
 LEONARDO DE LARA BERTOLLO  
 Data: 22/12/2025 17:31:33-0300  
 Verifique em <https://validar.br/gouv.br>

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** FERNANDO CASTELLON FILHO  
 Membro do Comitê de Investimentos  
 FERNANDO CASTELLON FILHO  
 Data: 2025.12.22 17:25:58-03'00'  
 JEAN POLIDORO  
 Dados:  
 JEAN POLIDORO  
 Diretor de Investimentos  
 2025.12.22  
 17:25:58-03'00'  
 JEAN POLIDORO  
 Presidente do Comitê de Investimentos



TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		27/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		27/2025		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>				
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ	CNPJ	83.102.277/0001-52	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁ	CNPJ	04.984.818/0001-47	
<b>II - DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO</b>				
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	ITAJUBÁ INVESTIMENTOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ	09.087.377/0001-02	
Endereço	Av. Horácio Lafer, 160 – 1º andar, conj. 11 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04538-	Data Constituição	10/09/2007	
E-mail (s)	compliance@itajubainvestimentos.com.br	Telefone (s)	55 (11) 2504-2300	
Data do registro na CVM	08/11/2007	Categoria (s)	SOCIEDADE ASSESSOR DE INVESTIMENTO	
Controlador/ Grupo Econômico:	Itajubá Holding de Investimentos S.A.		CNPJ 57.600.693/0001-70	
<b>III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Carlos Garcia Lorenzo Filho	Sócio	garcia@itajubainvestimentos.com.br	11 2504-2300	
Denise Nassar da Silva	Assessor	dnassar@itajubainvestimentos.com.br	11 97661-6789	
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?				
X Não				
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				
Sim				
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				
Sim				
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				
Sim				
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X	
<b>IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação	Resolução CMN	Data Início Do Fundo
SPECTRA VII INSTITUCIONAL	40.64.096.216/000	Art. 10º, inciso II		27/06/2024
PARTICIPAÇÕES MULTI RESPONSABILIDADE LTDA	41-21			
PERFIN INFRA EQUITY ALOCADORES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FI EM ACÇÕES	40.226.121/000	Art. 8º, Inciso I		14/04/2025
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
<b>V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/S DTVM	59.281.253/000	Sim	14/06/2024	
SPECTRA	1-23			
BTG - Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM / PERFIN	59.281.253/000	Sim	22/07/2024	
1-23				
<b>V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):</b>				
Conforme os contratos de distribuição anexos ao processo de credenciamento.				
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Strutura da Instituição	O quadro societário da ITAJUBÁ está assim dividido: Itajubá Holding de Investimento S.A ( ) – 99,99%, e o restante entre os sócios da Itajubá Investimentos Assessores de Investimento com percentuais de 0,00001%. Possui 21 colaboradores, sendo: 11 sócios, 9 funcionários e 1 estagiário. Tem equipe de assessores, Produtos e de operações composta por profissionais da área financeira, administrativa, backoffice e compliance.			
Segregação de Atividades	A empresa presta somente o serviço de distribuição de produtos financeiros.			
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro para sua atuação junto à ANCORD, e, a depender do assessor, outras certificações não exigidas como CEA, CPA-20, mas que também agregam conhecimento ao profissional.			
Histórico e experiência de atuação	A Itajubá atua sob responsabilidade e como preposta das instituições componentes do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, com as quais celebrou contratos de distribuição de valores mobiliários, especialmente cotas de fundos de investimento. Dentre os principais sócios, Carlos Garcia Lorenzo Filho é o executivo líder e fundador da Itajubá, com responsabilidades gerais sobre as atividades da empresa. Não obstante aos demais sócios, vê-se que todos têm mais de 10 anos de experiência no mercado. A instituição atua há 18 anos no mercado conforme registro na CVM.			
Principais Categorias e Fundos Ofertados	A Itajubá é focada exclusivamente na distribuição de fundos de investimento, para investidores institucionais, em diversas classes de ativos, dentre elas: multimercado, ações, crédito, entre outros.			
Verificação de informações sobre a conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM conduta nas operações realizadas não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.			

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.		
Volume de ativos sob sua gestão	Não gera ativos, apenas distribui. Destes, a Itajubá tem mais de R\$ 45 bilhões em ativos distribuídos.		
Outros critérios de análise	Das instituições integrantes do sistema de distribuição, informa-se que varia conforme o contrato, mas possui relação com BTG Pactual, Perfin, Nu Asset, entre outras.		
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI</b>			
A instituição a ser credenciada – ITAJUBÁ INVESTIMENTOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.			
Local:	ITAJÁ/SC	Data	22/12/2025
<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>			
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS		
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS		
FERNANDO CASTELLON FILHO	TECNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS		
LEONARDO DE LARA BERTOLLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SECRETARIO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS		

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento	25/2025			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	25/2025			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>				
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ	CNPJ	83.102.277/0001-52	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁ	CNPJ	04.984.818/0001-47	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	GESTOR	X	
Razão Social	PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.	CNPJ	09.630.188/0001-26	
Endereço	AV BRIG FARIA LIMA, 3400, Itaim Bibi, São Paulo/SP	Data Constituição	17/06/2008	
E-mail (s)	ASSUNTOS.GERAIS@GENIAL.COM.VC	Telefone (s)	(21) 3923-3000	
Data do registro na CVM	19/11/2008	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Priscila Navarro Rubio	Institucional	priscila@gridinvestimentos.com	11 4502-1227	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
Sim X Não				
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				
Sim X Não				
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				
Sim X Não				
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				
Sim X Não				
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				
Sim X Não				
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?				
Sim X Não				
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>				
Art. 79, I, "b"		Art. 89, II		
Art. 79, I, "c"		Art. 99, I		
Art. 79, II, "a"	X	Art. 99, II		
Art. 79, III, "b"	X	Art. 99, III		
Art. 79, IV		Art. 10, I		



Art. 7º, V,"a"	Art. 10, II
Art. 7º, V,"b"	Art. 10, III
Art. 7º, V,"c"	Art. 11
X Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
PLURAL BDR FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇOES - RESP LIMITADA	37.322.097/0001-69	N/A
PLURAL DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇOES - RESP LIMITADA	11.898.280/0001-13	N/A
GENIAL MS US GROWTH CIC CIA IE RESPONSABILIDADE LIMITADA	37.331.365/0001-09	N/A

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Strutura da Instituição	O quadro societário da Plural Investimentos está assim dividido: A Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. é sócia única da Gestora, detendo 100% das quotas.
Segregação de Atividades	No Grupo Genial, as atividades de gestão de recursos de terceiros, assim como qualquer outra com potencial de incidir em situações de conflitos de interesses, por exemplo Investment Banking, Custódia, Mesa de Operações, Administração Fiduciária e Research, são totalmente segregadas, contando com controles de segurança física e lógica.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.
Histórico e experiência de atuação	De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade. A instituição atua há 17 anos no mercado conforme registro na CVM.
Principais Categorias e Fundos oferecidos	Renda Variável e Fundos de Investimento no Exterior.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG. Possuem diversos comitês para tomadas de decisão.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro. Seu rating de gestão de qualidade foi expedido pela Fitch com nota IMQR e perspectiva Forte.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento	26/2025			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	26/2025			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR	X
Razão Social	Spectra Investimentos Ltda.	CNPJ	44.011.526/0001-42	
Endereço	Rua Armauri, 255, 6º Andar, Jardim Europa, São Paulo/SP (CEP 01448-000)	Data Constituição	22.03.1974	
E-mail (s)	rbassani@spectrainvest.com.br operacional@spectrainvest.com	Telefone (s)	(11) 3588-1177	
Data do registro na CVM	06/09/2012	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Carlos Garcia Lorenzo Filho	Sócio	garcia@itajubainvestim	(11) 2504-2300-entos.com.br	
Denise Nassar	Assessora	Dnassar@itajubainvesti	11 25042302	mentos.com.br
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CVM nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	N/A	Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
Art. 7º, I,"b"		Art. 8º, II		
Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I		
Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II		
Art. 7º, III,"b"		Art. 9º, III		

Arquivado em 06/09/2025

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.			
Volume de recursos sob sua administração/gestão	R\$ 72 bilhões aproximadamente sob gestão (data base: 11/2025).			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados.			
Embaixamento em formulários de diligência	Foram apresentados todos os formulários QOD da instituição.			
previstos em códigos de autorregulação	Ademais, encontram-se no site relativos à administração de recursos de <a href="https://www.genialasset.com.br/pt/governancy">https://www.genialasset.com.br/pt/governancy</a>			
terceiros				
Outros critérios de análise	Não necessários.			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
A instituição a ser credenciada – PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA., cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.				
Local:	Itajaí/SC			
VII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Data	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			
FERNANDO CASTELLON FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIARIO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SECRETÁRIO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			

Art. 7º, IV	Art. 10, I
Art. 7º, V,"a"	X Art. 10, II
Art. 7º, V,"b"	Art. 10, III
Art. 7º, V,"c"	Art. 11
Art. 8º, I	
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	
SPECTRA VII INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS	63.445.895/0001-98
DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIFESTRATÉGIA	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Strutura da Instituição	O quadro societário da Spectra Investimentos Ltda está assim dividido: Ricardo Víncius Kanitz – 53%, Renato Cesar Ambissamra + 28,54%, Rafael Honório Bassani – 14,39%, além destes há outros 04 sócios com participações de 1,01%. A gestora conta com uma equipe de 39 profissionais.
Segregação de Atividades	Além da gestão de recursos, administram um único fundo. Para concretizar a segregação de atividades, fazem a segregação da rede corporativa, de diretórios internos e sistemas eletrônicos, para que assim o colaborador tão somente accesse o respectivo trabalho que lhe é designado. Ademais, a liberação de acesso a informações para quaisquer colaboradores depende de aprovação prévia pelo Diretor de Compliance após solicitação, sob a ótica do "need-to-know basis".
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.
Histórico e experiência de atuação	De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade. A instituição atua há 13 anos no mercado conforme registro na CVM.
Principais Categorias e Fundos oferecidos	Spectra é uma gestora brasileira que investe em ativos alternativos na América Latina, sendo considerada a maior e mais antiga gestora independente de fundos desse setor no país. A Spectra tem como modelo de negócio a associação a times e/ou gestores especializados em teses ou nichos específicos, através do qual pode oferecer aos seus investidores cobertura eficiente e profunda compreensão dos mercados privados da região. Tal modelo possibilita investir com profunda especialização em estratégias bastante distintas em nichos de oportunidades pouco exploradas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Majoritariamente Fundos de Investimento em Participações. Tem também em Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado e Fundos de Investimento no Exterior.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG. Possuem diversos comitês para tomadas de decisão.

Arquivado em 06/09/2025

Arquivado em 06/09/2025



Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.					
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 9,1 bilhões aproximadamente sob gestão (data base: 11/2025).					
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados.					
Embasamento em formulários de diligência relativos à administração de recursos de terceiros	Foram apresentados todos os formulários QDD da instituição e de previsões em códigos de autorregulação.					
Outros critérios de análise	Não necessários.					
<b>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</b>						
A instituição a ser credenciada – Spectra Investimentos Ltda, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.						
Local:	Itajaí/SC	Data	22/12/2025			
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura			
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					
FERNANDO CASTELLON FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					
LEONARDO DE LARA BERTOLLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SECRETÁRIO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA MEMBROS JUNTA INTERNA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JIRI.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 7.796, de 22 de julho de 2025, c/c Decreto nº 13.805, de 07 de outubro de 2025, e, considerando, ainda, o teor do processo administrativo nº 40735/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a JUNTA INTERNA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JIRI, com os seguintes membros integrantes:

I – Presidente:  
Titular: Eduardo Forbeci  
Suplente: Atanir de Andrade

II – Membros Titulares:  
José Francisco Luiz Barreiros  
Marcos Henrique Silva Dias

III – Membros Suplentes:  
Juliano Gislery Machado  
Carlos Eduardo do Amaral

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000

## ATOS DA PROCURADORIA



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.943, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÔE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “NUI PACIÊNCIA”, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3424-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Reurb Digital Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal e consolidado denominado “Nui Paciência”, localizado no Bairro Km12;

CONSIDERANDO o parecer de instauração emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atesta o atendimento dos requisitos legais e técnicos mínimos para o início do procedimento;

CONSIDERANDO a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 405477/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado denominado “Nui Paciência”, situado na Rua Vereador Augusto Dalago e Benta Custódio Vieira, bairro Km 12, no Município de Itajaí.

**Art. 2º** A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo beneficiário da REURB-S no Município de Itajaí/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes no território nacional, conforme art. 10 e parágrafos do Decreto Municipal nº 11.697/2019.

**Art. 3º** A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, devendo ser observadas as disposições urbanísticas, ambientais, registrais e dominiais previstas na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.946, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 7.822, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na 7.822, de 03 de outubro de 2025, e, considerando, ainda, o teor do processo administrativo nº 423416/2025-e,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 7.822, de 03 de outubro de 2025, que proíbe o uso de caixas de som, alto-falantes e quaisquer outros equipamentos sonoros nas praias do Município de Itajaí.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Equipamentos sonoros: quaisquer dispositivos, portáteis ou não, capazes de gerar ou ampliar sons, incluindo caixas de som Bluetooth, alto-falantes, amplificadores, instrumentos musicais elétricos ou eletrônicos e similares;  
II – Faixa de areia e calçadão: toda a extensão da orla marítima do Município, compreendendo a área de banhistas, dunas, restingas, bem como os passeios públicos e ciclovias adjacentes à praia. Parágrafo único. Fica permitido, excepcionalmente, o uso de equipamentos sonoros nas praias de Itajaí, exclusivamente em eventos autorizados pela Prefeitura Municipal. Nesses casos, a utilização será limitada a áreas específicas e deverá seguir normas rigorosas de controle de volume e horário, conforme determinação do órgão competente.

**CAPÍTULO II**  
**DA FISCALIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 7.822/2025 será exercida, de forma integrada ou isolada, pelos seguintes órgãos, no âmbito de suas atribuições:

I – Guarda Municipal de Itajaí;  
II – Auditoria Fiscal de Controle Urbano; e  
III – Instituto Itajaí Sustentável (INIS).

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

**Art. 8º** Os equipamentos apreendidos serão encaminhados para depósito designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública ou órgão equivalente, onde permanecerão sob custódia do Município.

**Art. 9º** A restituição do equipamento apreendido ficará condicionada:

I – Ao pagamento integral da multa aplicada, devidamente atualizada;  
II – À apresentação da nota fiscal ou documento idôneo que comprove a propriedade do bem;  
III – À solicitação formal de retirada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da apreensão.  
Parágrafo único. Não sendo reclamado o bem no prazo estipulado no inciso III, o equipamento poderá ser doado, alienado, ou descartado em caso de mau estado de conservação ou inservível.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Os valores arrecadados com as multas serão destinados conforme previsto na legislação municipal vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. Os órgãos mencionados nos incisos do *caput* poderão solicitar apoio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), quando necessário, para garantir a segurança da operação.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PROCEDIMENTOS E PENALIDADES**

**Art. 4º** As penalidades previstas no art. 1º da Lei nº 7.822, de 03 de outubro de 2025 consistente em advertência, lavratura do auto de infração, aplicação de multa e apreensão do equipamento sonoro utilizado, independentemente da intensidade ou volume, serão aplicadas de acordo com o presente Decreto.

**Art. 5º** Constatado o uso irregular de equipamento sonoro, o agente fiscalizador deverá adotar os seguintes procedimentos, de forma gradativa:

I – o agente abordará o infrator, aplicando advertência e informando sobre a proibição legal e ordenando o imediato desligamento do equipamento ou a cessação do ruído;  
II – persistindo a infração ou havendo recusa no cumprimento da ordem de desligamento, será lavrado o Auto de Infração, bem como aplicada a multa prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 7.822/2025;  
III – persistindo a aplicação após aplicadas as penalidades dos incisos anteriores, deverá o agente efetuar a apreensão provisória do equipamento.

§ 1º A reincidência, verificada a qualquer tempo, ensejará a aplicação imediata da multa prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 7.822/2025 e a apreensão do equipamento, independentemente de nova advertência prévia.

§ 2º A resistência à fiscalização ou o desacato ao agente público sujeitará o infrator às sanções penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades administrativas.

**Art. 6º** Se o equipamento de som estiver sendo portado por incapaz, na forma da lei, a penalidade recairá sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor.

**CAPÍTULO IV**  
**DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS**

**Art. 7º** Os equipamentos apreendidos serão relacionados em Termo de Apreensão e Guarda, que conterá:

I – A identificação do infrator (nome, CPF ou RG), quando possível;  
II – A descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, cor e estado de conservação);  
III – Data, hora e local da apreensão;  
IV – Identificação e assinatura do agente responsável.  
§ 1º Uma via do Termo será entregue ao infrator no momento da apreensão.  
§ 2º Caso o infrator se recuse a assinar ou receber o Termo, ou abandone o equipamento no local, o agente certificará o ocorrido no próprio documento.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

**DECRETO N° 13.947 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 424730/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de encargos da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00/954  
Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070  
Valor: R\$ 2.800.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/954  
Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070  
Valor: R\$ 2.800.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município  
RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

LEI N° 7.882, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

## ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁI.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 CAPÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 47, inciso X da Lei Orgânica do Município de Itajaí e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, estabelecida para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itajaí, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações.

 CAPÍTULO II  
 DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 Seção I  
 Da Estimativa da Receita do Município

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 3.841.321.286,32 (três bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme os anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria econômica e origem.

I – Orçamento Fiscal: R\$ 2.376.798.778,12 (dois bilhões, trezentos e setenta e seis milhões, setecentos e noventa oito mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.464.522.508,20 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e à Assistência Social.

§ 2º A receita orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviço, demais receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação vigente com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES EM R\$ 1,00
<b>Receitas Correntes</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	943.760.584,69
Contribuições	129.096.000,00
Receita Patrimonial	160.254.490,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita de Serviços	213.050.600,00
Transferências Correntes	1.832.760.320,00
Outras Receitas Correntes	96.133.540,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>3.375.155.534,69</b>
<b>Receitas de Capital</b>	
Operações de Crédito	168.110.031,03
Alienação de Bens	2.200,00
Transferências de Capital	96.339.620,60
Outras Receitas de Capital	62.300.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>326.751.851,63</b>
<b>Receitas Intraorçamentárias</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Intraorçamentárias	52.000,00
Contribuições	136.045.000,00
Receita de Serviços – Intraorçamentárias	3.316.900,00
<b>Total das Receitas Correntes IntraOrçamentárias</b>	<b>139.413.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.841.321.286,32</b>

**Art. 3º** A receita estimada será arrecadada através da Administração Direta e Indireta, discriminada por categoria econômica e origem, conforme Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distribuída da seguinte forma:

I – Administração Direta:

- a) **Prefeitura Municipal de Itajaí:** R\$ 2.873.055.556,32 (dois bilhões, oitocentos e setenta e três milhões, cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos);
- b) **Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS:** R\$ 320.565.240,00 (trezentos e vinte milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais);
- c) **Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR:** R\$ 3.755.000,00 (três milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil reais);
- d) **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS:** R\$ 4.293.100,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e cem reais);
- e) **Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

II – Administração Indireta:

- a) **Instituto de Previdência de Itajaí – IPI:** R\$ 311.950.000,00 (trezentos e onze milhões, novecentos e cinqüenta mil reais);

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053  
 FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJÁI**  
 PROCURADORIA-GERAL  
 PROCURADORIA LEGISLATIVA

- b) **Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:** R\$ 222.059.700,00 (duzentos e vinte e dois milhões, cinqüenta e nove mil e setecentos reais);
- c) **Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO:** R\$ 101.034.000,00 (cento e um milhões e trinta e quatro mil reais);
- d) **Fundação Cultural de Itajaí - FCI:** R\$ 712.690,00 (setecentos e doze mil, seiscentos e noventa reais);
- e) **Fundação Genésio Miranda Lins - FGML:** R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais);
- f) **Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- g) **Instituto Itajaí Sustentável – INIS:** R\$ 3.383.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta e três mil reais).

## h)

 Seção II  
 Da Fixação da Despesa do Município

**Art. 4º** A despesa orçamentária total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 3.841.321.286,32 (três bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) apresentada a sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

## 1 – DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALORES EM R\$ 1,00
1 Legislativa	90.200.000,00
2 Judiciária	14.690.136,80
4 Administração	512.475.034,19
6 Segurança Pública	33.813.940,00
8 Assistência Social	76.539.190,74
9 Previdência Social	279.860.000,00
10 Saúde	848.428.317,46
11 Trabalho	7.610.000,00
12 Educação	928.671.607,78
13 Cultura	16.807.452,80
14 Direitos da Cidadania	3.010.000,00
15 Urbanismo	309.909.923,29
16 Habitação	15.737.000,00
17 Saneamento	282.908.226,55
18 Gestão Ambiental	10.533.560,00
20 Agricultura	15.800.000,00
23 Comércio e Serviços	12.785.000,00
27 Desporto e Lazer	18.717.340,00
28 Encargos Especiais	120.419.500,11
99 Reserva de Contingência	242.405.056,60
<b>Total Geral</b>	<b>3.841.321.286,32</b>

## 2 – DESPESAS POR ÓRGÃOS

01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES EM R\$ 1,00
1000 Gabinete do Prefeito	11.488.384,54
1000 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	5.070.000,00
2000 Gabinete do Vice-Prefeito	1.650.000,00
3000 Procuradoria-Geral do Município	40.800.136,80
5000 Secretaria Municipal da Fazenda	147.295.005,11
6000 Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas	73.410.000,00
8000 Secretaria Municipal de Obras	197.317.293,08
9000 Secretaria Municipal de Educação	928.671.607,78
12000 Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana	20.040.000,00
14000 Secretaria Municipal de Comunicação	12.450.000,00
15000 Secretaria Municipal de Segurança Pública	70.193.940,00
18000 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	4.650.000,00
19000 Controlladoria-Geral do Município	4.615.000,00
22000 Câmara de Vereadores de Itajaí	90.200.000,00
25000 Secretaria Municipal de Governo	8.510.769,87
26000 Fundo Municipal de Saúde - FMS	848.428.317,46
27000 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	12.250.000,00
31000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	170.029.470,21
32000 Secretaria Municipal de Tecnologia	20.309.439,78
35000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	11.160.000,00
36000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	51.998.218,00
36037 Fundo Municipal do Idoso	650.000,00
88000 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	43.192.115,79
99000 Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente – FMACA	11.253.856,95
Reserva de Contingência	31.683.741,60
<b>TOTAL</b>	<b>2.817.317.296,97</b>

02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALORES EM R\$ 1,00
28000 Instituto de Previdência de Itajaí – IPI	298.720.000,00
29000 Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	344.537.001,55

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053  
 FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

30000	Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	101.034.000,00
33000	Fundação Cultural de Itajaí - FCI	15.508.482,80
44000	Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	9.736.760,00
55000	Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL	23.609.340,00
66000	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	20.137.090,00
	Reserva de Contingência Administração Indireta	210.721.315,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.024.003.989,35</b>

<b>TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3.841.321.286,3</b>
	<b>2</b>

**Art. 5º** A despesa fixada será realizada obedecendo à classificação institucional, a funcional-programática e a natureza econômica da despesa, conforme demonstrado pelos Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e Balanço Orçamentário da Despesa que integram esta Lei.

Parágrafo único. A despesa será fixada entre as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta de acordo com o demonstrado abaixo:

I – Da Administração Direta:

- a) Prefeitura Municipal de Itajaí: R\$ 1.811.993.006,77 (um bilhão, oitocentos e onze milhões, novecentos e noventa e três mil, seis reais e setenta e sete centavos);
  - b) Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI: R\$ 90.200.000,00 (noventa milhões e duzentos mil reais);
  - c) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: R\$ 43.192.115,79 (quarenta e três milhões, cento e noventa e dois mil, cento e quinze reais e setenta e nove centavos);
  - d) Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 848.428.317,46 (oitocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos);
  - e) Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FMACA: R\$ 11.253.856,95 (onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
  - f) Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR: R\$ 12.250.000,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta mil reais);
- II – Da Administração Indireta
- a) Fundação Cultural de Itajaí – FCI: R\$ 15.508.482,80 (quinze milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);
  - b) Fundação Genésio Miranda Lins – FGML: R\$ 9.736.760,00 (nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais);
  - c) Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL: R\$ 23.609.340,00 (vinte e três milhões, seiscentos e nove mil e trezentos e quarenta reais);
  - d) Instituto Itajaí Sustentável – INIS: R\$ 20.137.090,00 (vinte milhões, cento e trinta e sete mil e noventa reais);
  - e) Instituto de Previdência de Itajaí – IPI: R\$ 509.000.000,00 (quinhentos e nove milhões de reais);

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- f) Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA: R\$ 344.978.316,55 (trezentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos);
- g) Superintendência do Porto de Itajaí – PORTO: R\$ 101.034.000,00 (cento e um milhões e trinta e quatro mil reais).

**CAPÍTULO III**  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 25% (cinco por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que não comprometidas e autorizadas em lei;
- III – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- IV – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizado em cada fonte de recurso e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e inciso I do art. 50, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, o valor dos Restos a Pagar cancelados no exercício, observada a Destinação por Fonte de Recurso.

§ 3º Excluem-se do limite disposto no caput deste artigo, a abertura de créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º A abertura de outras modalidades de créditos adicionais, atenderão aos seguintes critérios:  
I - créditos especiais dependerão de autorização expressa e específica do Poder Legislativo Municipal;  
II - créditos extraordinários serão abertos por Decreto, dando o Poder Executivo imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 7º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto no art. 8º, no art. 42 e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as dotações orçamentárias das Unidades, para maior ou para menor, mediante transposição de valores da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no caput do art. 6º, desta Lei, bem como criar novas modalidades de despesa.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Fica designada a Secretaria Municipal da Fazenda o órgão central para movimentar dotações orçamentárias.

**Art. 9º** As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 10.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou créditos especiais através de autorização legislativa.

Parágrafo único. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, transferências voluntárias, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 11.** A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício anterior, poderá ser efetivada no exercício financeiro seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 12.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes dispostos no demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivo contingente especificado no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, até o dia 04 de dezembro de 2026, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

**CAPÍTULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor e a realizar operações de créditos internas e externas, no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos art. 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao limite de endividamento do Município e demais limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO V**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS, CONTRATOS, ACORDOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal, na vigência desta Lei, autorizado a firmar termos, contratos, acordos, convênios e parcerias, de interesse público do Município, com entes, órgãos ou entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento de programa de governo.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos orçamentários as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo.

§ 1º Nos termos, contratos, acordos, convênios e parcerias em que forem partes interessadas os Fundos, as Autarquias e as Fundações, integrantes da Administração Municipal, atuarão naqueles instrumentos como partes intervenientes.

§ 2º A autorização constante do caput deste artigo é extensiva às Autarquias e Fundações integrantes da Administração Municipal, desde que os termos, contratos, acordos, convênios e parcerias a serem por elas celebrados sejam previamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

§ 3º A transferência de recursos financeiros do tesouro municipal às organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos está condicionada a observância dos arts. 34 ao 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E/OU DE BANCADAS**

**Art. 17.** Os recursos das emendas impositivas no projeto de lei orçamentária, estão alocados nas unidades gestoras/orçamentárias escolhidas, nas fontes de recursos 2078 – Emendas Parlamentares Impositivas – CVI e na 2178 – Emendas Parlamentares Impositivas – Saúde – CVI e serão executadas durante o exercício de 2026, tendo por base o cronograma da Programação Financeira para o Exercício de 2026 a ser publicado, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e serão regidas pelo disposto na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Instrução Normativa Conjunta 003/2022/PMI/C-CVI e demais legislações pertinentes.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita.

**Art. 19.** Na realização do orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

**Art. 20.** É vedada a redução de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados, para acorrer despesas resultantes de novos projetos.

**Art. 21.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a efetuar correções de redação, elementos de despesas, fontes de recursos e valores, resultantes de erros, equívocos ou omissões, sem que interfira no valor ou dê conotação diferente à estrutura do projeto, atividade ou operação especial apresentado inicialmente, verificado quando da aprovação, execução e/ou acompanhamento do orçamento vigente.

**Art. 22.** Integram esta Lei os Anexos e Adendos de que trata a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e relatório consolidado da despesa e fonte de recurso contendo:

- Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 3 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 4 - Programa de Trabalho;
- Anexo 5 - Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 6 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

-Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;  
-Balancete Orçamentário da Despesa Consolidado – 2026  
-Relação de Valores LOA 2026 – Despesas e Receitas por Fonte de Recursos

**Art. 23.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

**Município de Itajaí**  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC  
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 [pbm@itajaibr.s.gov.br](mailto:pbm@itajaibr.s.gov.br)  
<http://www.itajaibr.s.gov.br>

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 1 / 2

## Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

RECEITA	DESPESA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita da Pirâmide	944.801.384,69
Receita de Contribuições	120.254.490,00
Receita Patrimonial	160.254.490,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita de Serviços	219.710.579,00
Transferências Correntes	2.099.380.320,00
Outras Receitas Correntes	96.134.740,00
Total das Receitas Correntes	3.649.477.713,69
Dedução	274.322.179,00
<b>Total</b>	<b>3.375.155.534,69</b>
Superávit do Orçamento	456.149.674,16
<b>DESPESA</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	1.302.246.441,21
Juros e Encargos da Dívida	30.750.388,02
Outras Despesas Correntes	1.585.709.050,50
Total de Despesas Correntes	2.919.005.860,53
Superávit	456.149.674,16
<b>Total</b>	<b>3.375.155.534,69</b>
Deficit do Orçamento	
<b>Despesas de Capital</b>	
Operação de Crédito	168.110.031,03
Alienação de Bens	2.200,00
Transferência de Capital	96.339.320,00
Outras Receitas de Capital	62.300.000,00
Total das Receitas de Capital	326.751.851,63
Deficit	
<b>Total</b>	<b>782.901.525,79</b>
Superávit do Orçamento	
<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Receita Tributária Intra-Orçamentária	52.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	136.045.000,00
Receita de Serviços Intra-Orçamentária	3.343.050,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	139.440.050,00
Dedução	26.150,00
<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	136.045.000,00
Outras Despesas Correntes	3.368.900,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	139.413.900,00
Superávit	
<b>Total</b>	<b>139.413.900,00</b>
Superávit do Orçamento	
<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Superávit	
<b>Total</b>	<b>139.413.900,00</b>
Deficit do Orçamento	
<b>Transferências Financeiras</b>	
Déficit	
<b>Total</b>	<b>3.841.321.286,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.841.321.286,32</b>

## Resumo

RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes	3.375.155.534,69
Receita de Capital	326.751.851,63
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	139.413.900,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	
Déficit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.841.321.286,32</b>

TOTAL GERAL		DESPESA
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.841.321.286,32</b>
Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Social da Família - Sisfam, Instituto de Cultura, Esporte e Lazer de Itajaí - Icel, Instituto de Desenvolvimento Profissional e Administração Pública de Itajaí - IEPAP, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente - FMACA		

**Município de Itajaí**  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC  
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 [pbm@itajaibr.s.gov.br](mailto:pbm@itajaibr.s.gov.br)  
<http://www.itajaibr.s.gov.br>

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

## Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Tânia Maria Novais | Rodrigo Leonardo Vargas Silveira  
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento | Secretário Municipal da Fazenda

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas		DESPESAS
		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026
Código		Desdobramento
Especificação		Fonte
Unidade Orçamentária: 1 - Município		Categoria econômica
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito</b>		
Código		Desdobramento
Especificação		Fonte
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito		
3	Despesas Correntes	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	7.377.711,42
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.377.711,42
3.1.90	Aplicações Diretas	5.000.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.769.543,11
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.729.543,11
3.3.90	Aplicações Diretas	1.040.000,00
4	Despesas de Capital	
4.4	Investimentos	341.130,01
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	278.441,01
4.4.90	Aplicações Diretas	62.688,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>11.488.384,54</b>
<b>Unidade Orçamentária: 1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>		
Código		Desdobramento
Especificação		Fonte
Unidade Orçamentária: 1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil		
3	Despesas Correntes	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	2.250.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	1.620.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.600.000,00
4	Despesas de Capital	
4.4	Investimentos	1.200.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.200.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>5.070.000,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 1003 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana</b>		
Código		Desdobramento
Especificação		Fonte
Unidade Orçamentária: 1003 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana		
3	Despesas Correntes	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.800.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	15.150.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	1.090.000,00
3.3.90	Despesas de Capital	
4	Investimentos	
4.4	Investimentos	1.090.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.090.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>20.840.000,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação</b>		
Código		Desdobramento
Especificação		Fonte
Unidade Orçamentária: 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação		
3	Despesas Correntes	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>12.300.000,00</b>

3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais

**Município de Itajaí**  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC  
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 [pbm@itajaibr.s.gov.br](mailto:pbm@itajaibr.s.gov.br)  
<http://www.itajaibr.s.gov.br>

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Emissão: 17/11/2025 14:15 | Chave de Autenticação Digital: 2511-0764-018 | Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública





<b>Município de Itajá</b>  Rua Alberto Werner, 100 - Centro - Operária - 88.304-053 - Itajá/SC CEP: 88.304-053   Fone: (47) 3146-4000   <a href="http://www.itaja.sc.gov.br">www.itaja.sc.gov.br</a>	Endereço: 07/11/2020 14:24 Usuário: Alessandro Corrêa <a href="http://www.itaja.sc.gov.br">www.itaja.sc.gov.br</a>	Chave de Autenticação 0032464-552	Páginas: 9 / 17
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------	--------------------

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

**RECEITAS** Valores em R\$ - Período: Orçamento/2011

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

os do Sistema Único de Saúde – SUS 59.470.300,00

Anexo 2 da Lei N° 4.320/1964 - Recursos Segundo as Categorias Econômicas		RESUMO	Valores em R\$ - Período: Orçamento/20
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	59.476.300,00	
1.7.2.3.50.0.10	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESF	3.989.000,00	
1.7.2.3.50.0.10.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESF - AAC	53.000,00	
1.7.2.3.50.0.10.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.342.400,00	
1.7.2.3.50.0.10.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviços de Saúde Básica	2.000.000,00	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.000.000,00	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000.000,00	
1.7.2.4.51.0.10	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transporte Escolar	1.667.500,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.667.500,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.667.500,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.667.500,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - ESF - Básica - PMAS	805.000,00	
1.7.2.9.51.0.2	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - ESF - Benefícios Eventuais - PMAS	300.000,00	
1.7.2.9.51.0.3	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - ESF - Benefícios Sociais - PMAS	545.000,00	
1.7.2.9.51.0.5	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Estados - Inovar Gestão Municipal - PMAS	21.500,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	651.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	651.000,00	
1.7.4.1.99.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	651.000,00	
1.7.4.1.99.1.0	Outras Transferências de Instituições Privadas - PMI	1.000,00	
1.7.4.1.99.1.0.2	Outras Transferências de Instituições Privadas - FMAC	150.000,00	
1.7.4.1.99.1.0.3	Outras Transferências de Instituições Privadas - IDOSO	500.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	343.344.760,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	343.344.760,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Principal	343.344.760,00	
1.7.5.1.50.0.10	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - AAC	343.344.760,00	
1.7.5.1.50.0.10.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Autarquia	343.344.760,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	5.000,00	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - PMAC	5.000,00	
1.7.9.1.99.0.10	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Comun	5.000,00	
1.8.1	Multas Administrativas, Contrárias e Judiciais	26.020.840,00	
1.8.1.1	Multas Administrativas, Contrárias e Judiciais	26.020.840,00	
1.8.1.1.01	Multas Administrativas, Contrárias e Judiciais	26.020.840,00	
1.9.1.0.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.700.000,00	
1.9.1.0.0.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica - PMI	1.200.000,00	
1.9.1.0.0.1.0.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Autarquia	350.000,00	
1.9.1.0.0.1.0.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - SENASPA	500.000,00	
1.9.1.0.0.1.0.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Comun	500.000,00	
		96.133.540,00	

 <b>Municipio de Itajai</b> Rua Alberto Werner, 150 - Vila Operária - BL 304-03 - Itajai/SC CEP: 88.322-377 Fone: (47) 2246-4500 <a href="http://www.itajai.sc.gov.br">www.itajai.sc.gov.br</a>	
Encaminhado: 17/11/2020 14:05 Autor: Alessandro Corrêa Documento: 2021-036-552	Chave de Autenticação 2021-036-552 Páginas: 12 / 17

**Município de Itajaí**  
 Rua Alberto Werner, 100 - Via Operária - 88-304-013 - Itajaí/SC  
 CEP: 88.000-000 - Fone/Fax: (47) 324-5000  
 E-mail: [secretaria@itajaí.sc.gov.br](mailto:secretaria@itajaí.sc.gov.br)

**Enviado(a) em 07/12/2015 14:35**  
**Assunto: Alessandro Corrêa**  
**Chave de Autenticação: 2023-026-002**  
**Página: 15 / 17**

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS	Valores em R\$ - Período: Orçamento /2026

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R\$ - Período: Orçamento /2026

1.9.1.1.0.0.4	Multa Prevista em Legislação Específica - PMS - Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Administração Pública - Dívida Ativa	500,000,000
1.9.1.1.0.0.5	Multa Prevista em Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Administração Pública - Dívida Ativa	2,100,000,000
1.9.1.1.0.0.6	Multa Prevista em Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Administração Pública - Dívida Ativa - Multa e Juros - Principal	1,650,000,000
1.9.1.1.0.0.7	Multa Prevista em Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROCON	10,000,000
1.9.1.1.0.0.8	Multa Prevista em Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROCON	50,000,000
1.9.1.1.0.0.9	Multa Prevista em Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROCON	50,000,000
1.9.1.1.0.0.10	Multa Prevista em Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROCON	50,000,000
1.9.1.1.0.0.11	Multa Administrativa sobre Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Administração Pública - Dívida Ativa	536,000,000
1.9.1.1.0.0.12	Multa Administrativa sobre Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Administração Pública - Dívida Ativa	500,000,000
1.9.1.1.0.0.13	Multa Administrativa por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Administração Pública - Dívida Ativa	10,000,000
1.9.1.1.0.0.14	Multa Administrativa por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20,000,000
1.9.1.1.0.0.15	Multa Administrativa por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,000,000
1.9.1.1.0.0.16	Multa e Juros Previstos em Contrato - Principal	500,000,000
1.9.1.1.0.0.17	Multa e Juros Previstos em Contrato - Principal	500,000,000

 <b>Municipio de Itajai</b> Rua Albert Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajai/SC CNPJ: 81.182.277/0001-02 Fone: (47) 3346-4000 <a href="http://www.itajai.sc.gov.br">www.itajai.sc.gov.br</a>	
<b>Endereço:</b> Rua 27/1100, Centro, 88.300-000 <b>Horário:</b> 08:00 às 17:00 horas <b>Identidade:</b> Alessandro Corrêa <b>CPF:</b> 2023.826-552 <b>RG:</b> 12.123.456-7 <b>CEP:</b> 88.300-000 <b>Telefone:</b> (47) 3346-4000	<b>Chave de Autenticação:</b> 2023.826-552 <b>Páginas:</b> 12 / 17

**Municipio de Itajá**  
 Rua Alberto Werner, 100 - Via Operária - CEP 38.051-052 - Itajá/SC  
 Fone: (47) 3146-4000 | E-mail: [itaja@itaja.sc.gov.br](mailto:itaja@itaja.sc.gov.br)  
 CNPJ: 83.100.277/0001-02 | Fone: (47) 3146-4000 | [www.itaja.sc.gov.br](http://www.itaja.sc.gov.br)

Entregue em: 11/12/2025 18:15	Chave de Autenticação: 2023-0046-552	Página: 06 / 17
Assinado por: Alessandro Corrêa		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

**RECEITAS** **Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026**

1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizações - Principal	43.696.550,00
1.9.2.1.99.0.1.02	Outras Indenizações - PMS	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1.03	Outras Indenizações - PORTO	100,00
1.9.2.1.99.0.1.03	Restituções	43.696.950,00
1.9.2.2.01	Restituição de Contribuições	1.539.000,00
1.9.2.2.01	Restituição de Contribuições	133.000,00

**Primarias** 13.000,00  
Diferencia 13.000,00  
Total 13.000,00

13.000,00  
12.000,00

7.6.9.50.1.1.01	Salários, Wages e Remunerações Pessoais - Serviços de Águas Públicas Municipais Intercorrenciais	40.000,00
7.6.9.50.1.2.01	Salários, Wages e Remunerações Pessoais - Serviços de Saneamento Básico - Esportamento Sanitário Intercorrenciais - Principal	420.000,00
7.6.9.50.1.3.01	Salários, Wages e Remunerações Pessoais - Serviços de Saneamento Básico - Esportamento Sanitário Intercorrenciais - Subsídio	100.000,00
7.6.9.50.1.4.01	Tarifa de Usuário Poder Público Municipal Intercorrenciais	425.000,00
7.6.9.50.1.5.01	Tarifa de Usuário Poder Público Municipal Intercorrenciais	5.000,00
7.6.9.50.1.6.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Multas e Juros	74.000,00
7.6.9.50.1.7.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Multas e Juros	90.000,00
7.6.9.50.1.8.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Principal	39.900,00
7.6.9.50.1.9.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Subsídio	39.900,00
7.6.9.50.1.10.01	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - SEMSA	39.300,00
7.6.9.50.1.10.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intercorrenciais - SEMSA	40.000,00
7.6.9.50.1.10.01.02	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - SEMSA	150,00
7.6.9.50.1.10.01.03	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Multas e Juros	92,50
7.6.9.50.1.10.01.04	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Multas e Juros - SEMSA	92,50
7.6.9.50.1.20.01	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - Multas e Juros - SEMSA	92,50
7.6.9.50.1.30.01	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - Multas e Juros - SEMSA	1.130,00
7.6.9.50.1.40.01	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - Multas e Juros - SEMSA	1.130,00
7.6.9.50.1.50.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Divida Ativa	34.125,00
7.6.9.50.1.60.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intercorrenciais - Divida Ativa - SEMSA	34.125,00
7.6.9.50.1.70.01	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - Divida Ativa	34.125,00
7.6.9.50.1.80.01	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - Divida Ativa - SEMSA	35.000,00
7.6.9.50.1.90.01	Serviços Comerciais Municipais Intercorrenciais - Divida Ativa - SEMSA	875,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.841.321.286,32</b>
<b>Resumo</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		943.760.584,69
Contribuições de Melhoria		100.000,00
Receta Patrimonial		160.254.490,00
Receta Agronegociação		100.000,00
Receta de Serviços		233.000,00
Transferências Correntes		1.832.763.520,00
Outras Receitas Correntes		96.113,00
<b>Outras das Receitas Correntes</b>		<b>3.371.513.000,00</b>
Operações de Capital		168.103.031,03
Alento de Bens		2.200,00
Transferências de Capital		96.379.600,00
Outras Receitas de Capital		62.300.000,00



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



<b>Município de Itajaí</b>	
Rua Albert Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-051 - Itajaí/SC	Endereço: (47) 3041-0000 - Fone: (47) 3041-0000 - e-mail: <a href="mailto:itajaibc@itajaiba.com.br">itajaibc@itajaiba.com.br</a>
CEP: 88.302-270/0001-02 Fone: (47) 3041-0000 - e-mail: <a href="mailto:itajaibc@itajaiba.com.br">itajaibc@itajaiba.com.br</a>	Endereço: (47) 3041-0000 - Fone: (47) 3041-0000 - e-mail: <a href="mailto:itajaibc@itajaiba.com.br">itajaibc@itajaiba.com.br</a>

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária	21012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Código	Especificação					
20 606 101 2.90	Implementação de Ações no Centro Administrativo da Seagri - Sociais, Cidadania e Desenvolvimento Econômico e Ambiental			200,000,000	200,000,000	
3.3.6.0.0	Agricultura			150,000,000	150,000,000	
4.4.6.0.0	Desenvolvimento Econômico			30,000,000	30,000,000	
20 606 102 2.84	Desenvolvimento Econômico			15,300,000,000	15,300,000,000	
3.3.6.0.0	Revolução do Parque do Agricultor			2,600,000,000	2,600,000,000	
4.4.6.0.0	Ações Diretas			600,000,000	600,000,000	
20 606 102 2.85	Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			2,600,000,000	2,600,000,000	
3.3.6.0.0	Extensão Rural			1,500,000,000	1,500,000,000	
4.4.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
20 606 102 2.86	Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada			2,100,000,000	2,100,000,000	
3.3.6.0.0	Patrulha Mecanizada			1,000,000,000	1,000,000,000	
4.4.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
20 606 102 2.87	Festa do Colono			3,000,000,000	3,000,000,000	
3.3.6.0.0	Festa do Colono			1,000,000,000	1,000,000,000	
4.4.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
20 606 102 2.88	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural			50,000,000	50,000,000	
4.4.6.0.0	Ações Diretas			4,900,000,000	4,900,000,000	
20 606 102 2.89	Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na			4,800,000,000	4,800,000,000	
3.3.6.0.0	Urbanização			100,000,000	100,000,000	
4.4.6.0.0	Ações Diretas			300,000,000	300,000,000	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						
				<b>20.04.000,000</b>	<b>20.04.000,000</b>	

Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 131 1	Comunicação Social			12,400,000,000	12,400,000,000	
4 131 1	Governança			12,400,000,000	12,400,000,000	
4 131 1 2.16	Aplicação Direta à Secretaria Municipal de Comunicação			11,700,000,000	11,700,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			1,600,000,000	1,600,000,000	
4 131 1 2.58	Realização de Eventos Municipais			10,000,000,000	10,000,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			750,000,000	750,000,000	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						
				<b>12,450,000,000</b>	<b>12,450,000,000</b>	

Unidade orçamentária: 15013 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 1	Aplicação Direta à Secretaria Municipal de Segurança Pública			35,500,000,000	35,500,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			34,000,000,000	34,000,000,000	
4 122 1 2.115	Aplicação Administrativa à Guarda Civil e Guarda Patrimonial			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			2,600,000,000	2,600,000,000	
4 122 1 2.116	Aplicação Administrativa à Guarda Civil e Guarda Patrimonial			500,000,000	500,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			220,000,000	220,000,000	
6 181 1	Policiamento			24,602,940,000	24,602,940,000	
6 181 1 2.01	Desenvolvimento Social			24,602,940,000	24,602,940,000	
6 181 1 2.116	Guarda Civil e Guarda Patrimonial			375,000,000	375,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			350,000,000	350,000,000	
6 181 1 2.117	Campanha de Segurança e Educação no Trânsito			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			220,000,000	220,000,000	
6 181 1 2.118	Monitoreamento Eletrônico, Vigilância Presencial e Estacionamento Rotativo			3,010,000,000	3,010,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			2,400,000,000	2,400,000,000	
6 181 1 2.119	Manutenção do Policiamento e da Fiscalização de Trânsito			10,111,520,000	10,111,520,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			9,400,000,000	9,400,000,000	
6 181 1 2.120	Manutenção da Sinalização de Trânsito			6,111,520,000	6,111,520,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			1,300,000,000	1,300,000,000	
6 181 1 2.121	Conselho de Trânsito - Policia Militar			590,000,000	590,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			1,679,900,000	1,679,900,000	
6 181 1 2.122	Conselho de Trânsito - Policia Civil			1,679,900,000	1,679,900,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			1,679,900,000	1,679,900,000	
6 181 1 2.123	Programa Itajaí Segura - Operações Especiais			600,000,000	600,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			300,000,000	300,000,000	
6 182 1	Defesa Civil			7,491,000,000	7,491,000,000	
6 182 1 2.01	Desenvolvimento Social			7,491,000,000	7,491,000,000	
6 182 1 2.124	Monitoreamento de Grupos de Bombeiros de Itajaí			7,491,000,000	7,491,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			4,200,000,000	4,200,000,000	
6 182 1 2.125	Realização de Grandes Eventos Turísticos			1,800,000,000	1,800,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			1,800,000,000	1,800,000,000	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						
				<b>4,615,000,000</b>	<b>4,615,000,000</b>	

Unidade orçamentária: 19013 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 1 2.17	Aplicação Administrativa à Secretaria Municipal de Segurança Pública			35,500,000,000	35,500,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			34,000,000,000	34,000,000,000	
4 122 1 2.115	Aplicação Administrativa à Guarda Civil e Guarda Patrimonial			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			2,600,000,000	2,600,000,000	
4 122 1 2.116	Aplicação Administrativa à Guarda Civil e Guarda Patrimonial			500,000,000	500,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			220,000,000	220,000,000	
6 181 1	Policiamento			24,602,940,000	24,602,940,000	
6 181 1 2.01	Desenvolvimento Social			24,602,940,000	24,602,940,000	
6 181 1 2.117	Guarda Civil e Guarda Patrimonial			375,000,000	375,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			350,000,000	350,000,000	
6 181 1 2.118	Manutenção das Atividades da Poder Legislativo			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
6 181 1 2.119	Manutenção das Atividades da Poder Executivo			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
6 181 1 2.120	Manutenção das Atividades da Poder Judiciário			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
6 181 1 2.121	Manutenção das Atividades da Poder Administrativo			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
6 181 1 2.122	Manutenção das Atividades da Poder Legislativo			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
6 181 1 2.123	Manutenção das Atividades da Poder Executivo			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
6 181 1 2.124	Manutenção das Atividades da Poder Judiciário			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
6 181 1 2.125	Manutenção das Atividades da Poder Administrativo			100,000,000	100,000,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			100,000,000	100,000,000	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						
				<b>4,615,511,47</b>	<b>4,615,511,47</b>	

Unidade orçamentária: 19013 - Secretaria Municipal de Governo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 1	Aplicação Administrativa à Conselho Poder Legislativo			208,629,87	208,629,87	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			208,629,87	208,629,87	
4 122 1 2.01	Aplicação Administrativa à Conselho Poder Executivo			27,949,840,000	27,949,840,000	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			27,949,840,000	27,949,840,000	
99 999 1	Reserva de Contingência			31,683,741,60	31,683,741,60	
99 999 1 2.01	Reserva de Contingência			31,683,741,60	31,683,741,60	
99 999 1 2.176	Reserva de Contingência			31,683,741,60	31,683,741,60	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			31,683,741,60	31,683,741,60	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						
				<b>40,194,511,47</b>	<b>40,194,511,47</b>	

Unidade orçamentária: 19013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 1 2.175	Transferência à Conselho Poder Legislativo			294,669,87	294,669,87	
3.3.6.0.0	Ações Diretas			294,669,87	294,669,87	
4 122 1 2.176	Transferência à Conselho Poder Executivo			25,000,000,000	25,000,000,000	
3						









Município de Itajá		Balanço Orçamentário da Despesa		
		Emissão: 15/11/2025 14:18	Chave de Autenticação: 1601-9999-536	Página: 1/1
Órgão orçamentário:	0000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Unidade orçamentária:	0000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Ação:	2.4 - Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito			
Despesa 447	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Líquutivos	20.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 448	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 449	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	500,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.48 - Apoio para Eventos, Projetos e Programas Educacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itajá - COMDEC		100,000,00		
Despesa 450	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	100,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 451	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	100,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	5.070.000,00		
	Total do órgão orçamentário	16.358.384,54		
Órgão orçamentário:	2000 - Gabinete do Vice-Prefeito			
Unidade orçamentária:	2000 - Gabinete do Vice-Prefeito			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Ação:	2.3 - Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito			
Despesa 640	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 638	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	100,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 639	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	1.650,000,00		
	Total do órgão orçamentário	1.650,000,00		
Órgão orçamentário:	3000 - Procuradoria-Geral do Município			
Unidade orçamentária:	3000 - Procuradoria-Geral do Município			
Função:	2 - Justiça			
Subfunção:	61 - Ação Judicarícia			
Programa:	2.130 - Procuradoria			
Ação:	2.130 - Procuradoria			
Despesa 618	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.257.639,33		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 619	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	1.643.912,13		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	1.643.912,13		
Órgão orçamentário:	3000 - Procuradoria-Geral do Município			
Unidade orçamentária:	3000 - Procuradoria-Geral do Município			
Função:	2 - Justiça			
Subfunção:	61 - Ação Judicarícia			
Programa:	2.130 - Procuradoria			
Ação:	2.130 - Procuradoria			
Despesa 620	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	6.135.585,34		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 621	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 622	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	4.500,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.133 - Resolução Administrativa de Conflitos		50,000,00		
Despesa 624	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	100,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	2.130 - Procuradoria			
Ação:	2.130 - Procuradoria			
Despesa 623	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	50,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 624	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 625	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	2.150,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 614	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	150,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	1.650,000,00		
	Total do órgão orçamentário	1.650,000,00		
Órgão orçamentário:	3000 - Procuradoria-Geral do Município			
Unidade orçamentária:	3000 - Procuradoria-Geral do Município			
Função:	2 - Justiça			
Subfunção:	61 - Ação Judicarícia			
Programa:	2.130 - Procuradoria			
Ação:	2.130 - Procuradoria			
Despesa 613	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	2.150,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 614	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	150,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	1.650,000,00		
	Total do órgão orçamentário	1.650,000,00		
Órgão orçamentário:	5000 - Secretaria Municipal da Fazenda			
Unidade orçamentária:	5000 - Secretaria Municipal da Fazenda			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Ação:	2.7 - Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município			
Despesa 612	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	20.800,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 613	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	2.150,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 614	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	150,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	1.650,000,00		
	Total do órgão orçamentário	1.650,000,00		
Órgão orçamentário:	5000 - Secretaria Municipal da Fazenda			
Unidade orçamentária:	5000 - Secretaria Municipal da Fazenda			
Função:	2 - Justiça			
Subfunção:	61 - Ação Judicarícia			
Programa:	2.130 - Procuradoria			
Ação:	2.130 - Procuradoria			
Despesa 615	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	260,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 616	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	150,000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 617	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	2.600,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	40.800.136,00		
	Total do órgão orçamentário	40.800.136,00		
Órgão orçamentário:	5000 - Secretaria Municipal da Fazenda			
Unidade orçamentária:	5000 - Secretaria Municipal da Fazenda			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Ação:	2.7 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda			
Despesa 811	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	28.700.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 812	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 813	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	5.508.015,92		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 814	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 995	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	352.654,08		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 815	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	304.830,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 816	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	4.204.190,82		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 819	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	104.830,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 820	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	1.000.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 821	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	40.759.375,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 822	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	12.614.734,29		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	147.395.005,11		
	Total do órgão orçamentário	147.395.005,11		
Órgão orçamentário:	5000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Unidade orçamentária:	5000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Ação:	2.188 - Parcerias Institucionais			
Despesa 816	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	2.725.580,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 817	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	24.792.295,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 818	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	4.204.190,82		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 819	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	104.830,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 820	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	1.000.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 821	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	40.759.375,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 822	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	12.614.734,29		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	147.395.005,11		
	Total do órgão orçamentário	147.395.005,11		
Órgão orçamentário:	5000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Unidade orçamentária:	5000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Ação:	2.8 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Despesa 809	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	17.100.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 811	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	28.890.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 812	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	300.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 813	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	150.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.98 - Manutenção do Piso e Outros Órgãos Municipais		150.000,00		
Despesa 814	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	500.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.99 - Manutenção das Pessoas		3.150.000,00		
Despesa 815	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	900.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 816	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	12.350.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.100 - Ações de Complementação Alimentar - PMI		12.350.000,00		
Despesa 818	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.101 - Gestão de Distribuição de Materiais de Consumo		100.000,00		
Despesa 819	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.102 - Gestão de Complementação Alimentar - PMI		100.000,00		
Despesa 820	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.103 - Gestão de Distribuição de Materiais de Consumo		100.000,00		
Despesa 821	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.104 - Gestão de Distribuição de Materiais de Consumo		100.000,00		
Despesa 822	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
	Destinatário: 150.700 - Sem Identificação de Código de Acompamento da Execução Orçamentária			
	Total da unidade orçamentária	147.395.005,11		
	Total do órgão orçamentário	147.395.005,11		
Órgão orçamentário:	5000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Unidade orçamentária:	5000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Ação:	2.8 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Despesa 809	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	17.100.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 811	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	28.890.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 812	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	300.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Despesa 813	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	150.000,00		
	Fonte de recursos: 1 - Recursos Ordinários			
Ação: 2.98 - Manutenção do Piso e Outros Órgãos Municipais		150.000,00		
Despes				





Município de Itajaí			
Av. Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 86.304-051 - Itajaí/SC			
CNPJ: 83.102.277/0001-42 Fone: (47) 3146-0000 <a href="http://www.itajaibr.com.br">www.itajaibr.com.br</a>			
E-mail: <a href="mailto:itajaibr@itajaibr.com.br">itajaibr@itajaibr.com.br</a>			
Entidade: 1711/2025 14/18	Usuário: Alessandro Corrêa	Chave de Autenticação: 1603-9595-536	Página: 20 / 51

**Balancecete Orçamentário da Despesa**

Orcamento: 2026 - Valores em R\$

Fixado

<b>Despesa 605</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	200.000,00
Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Polícia Civil		
		Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Polícia Civil
<b>Ação: 2.123 - Programa Itajaí Segura - Operações Especiais</b>		
<b>Despesa 606</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	500.000,00
Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí		
		Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí
<b>Despesa 607</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí		
		Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí
<b>Sufrágio: 182 - Defesa Civil</b>		
<b>Programa: 101 - Desenvolvimento Social</b>		
<b>Ação: 1.124 - Manutenção de Canteiros de Bombeiros de Itajaí</b>		
<b>Despesa 608</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	4.200.000,00
Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí		
		Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí
Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária		
<b>Despesa 610</b>	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Descentralizada entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00
Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí		
		Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí
<b>Despesa 611</b>	4.4.30.00.00 Transferências a Consórcios Federais	100,00
Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí		
		Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí
<b>Despesa 609</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	3.250.900,00
Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí		
		Fonte de recursos: 1 - Convênio 6297/Brasil - Município de Itajaí
Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		70.193.940,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		70.193.940,00

Órgão orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Unidade orçamentária: 18010 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Função: 4 - Administração

Sufrágio: 182 - Administração Geral

Programa: 101 - Desenvolvimento Social

Ação: 2.18 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Despesa 453

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 454

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 455

23 - Comércio e Serviços

Programa: 102 - Desenvolvimento Econômico

Ação: 2.03 - Apoio à Realização de Grandes Eventos Turísticos

Despesa 456

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 457

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 458

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 459

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 460

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 461

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 462

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 463

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 464

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 465

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 466

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 467

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 468

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 469

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 470

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 471

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 472

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 473

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 474

3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Federais

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 475

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 476

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 477

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 478

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 479

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 480

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 481

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 482

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 483

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 484

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 485

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 486

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 487

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 488

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 489

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 490

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 491

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 492

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 493

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 494

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 495

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 496

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 497

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 498

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 499

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 500

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 501

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 502

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 503

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Destinação: 1.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária

Despesa 504

3.3.90.00.00 Aplica







	<b>Município de Itajá</b> Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 38.304-051 - Itajá / SC CNPJ: 83.312.377/0001-52 Fone: (47) 3142-6000 <a href="mailto:eletronico@itaja.sc.gov.br">eletronico@itaja.sc.gov.br</a>	
<b>Unidade:</b> (11) 2202-2428 <b>Unisair:</b> Alessandro Corrêa	<b>Chave da Autenticação:</b> (46) 9999-5356	<b>Páginas:</b> 99 / 15

Municipio de Itajaí - Rua Roberto Werner, 300 - Centro - CEP: 88.030-051 - Bairro: SC  
 Fone: (47) 3222-2777 - Fax: (47) 3224-6000 - E-mail: [secretaria@itajai.sc.gov.br](mailto:secretaria@itajai.sc.gov.br)

Enviado: 17/11/2025 14:18	Chave de Autenticação: 2382-282-438	Página: 2 / 4
---------------------------	-------------------------------------	---------------

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos			
Código	Fonte de recurso - Destinacão	Recalha (a)	Despesa (a)
100398	Recursos Outorga Diretoria do Centro de Desenvolvimento - DODC - Solo Crado - LC 499/2024 - Patrimônio Cultural -	3.075.160,00	3.075.160,00
100399	Recursos Outorga Diretoria do Centro de Desenvolvimento - DODC - Solo Crado - LC 499/2024 - Esporte e Lazer - 1.799.000	6.149.860,00	6.149.860,00
206200	Recursos de Outras Fontes - - - - - 1.799.000	100,00	100,00
206201	Recursos de Outras Fontes - - - - - 2.750.000	3.750.000,00	3.750.000,00
206291	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Precos Públicos - SEMSA - 1.793.000	220.657.500,00	220.657.500,00
206292	Recursos Dívidas - SEMSA - 1.799.000	1.101.100,00	1.101.100,00
206301	Recursos de Transferências de Recursos Tributários Públicos - Autoridade Portuária de Santos - APS - PORTO - 1.799.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
206302	Recursos Dívidas - FCR - 1.799.000	57.412.000,00	57.412.000,00
206311	Recursos Dívidas - FCR - 1.799.000,00	990.190,00	990.190,00
206411	Recursos Dívidas - FCR - 1.799.000,00	101.000,00	101.000,00
206501	Recursos Dívidas - FCR - 1.799.000,00	12.000,00	12.000,00
206601	Recursos Dívidas - FCR - 1.799.000,00	2.114.660,00	2.114.660,00
206603	Recursos vinculados a Fundos - PMMA - 1.799.000,00	158.400,00	158.400,00
209994	Fia Imposta de Renda - FIMCA - 1.799.000,00	174.000,00	174.000,00
250200	Le Rouquet - 8.119,01 - PRONAC - 1.799.000,00	100,00	100,00
		Total geral	3.841.711.386,33
			3.841.711.386,33

 **Municipio de Itajai**  
 Rua Almirante Roraima, 100 - Vila Operária - CEP: 88.304-000 - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)  
 CEP 88.300-270 - Fone: (47) 3344-8000 - Fax: (47) 3344-8001 - [contato@itajai.sc.gov.br](mailto:contato@itajai.sc.gov.br)  
 Emissão: 11/7/2025 14:18 | Chave de Autenticação: 1601-3959-536 | Página: 52 / 51

Tânia Maria Novais  
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leônardo Vargas Silveira  
Secretário Municipal da Fazenda

The coat of arms of the city of Itajaí, featuring a blue shield with a white anchor, a white cross, and a blue border. Above the shield is a golden crown with three stars. Below the shield is a blue ribbon with the text "Cidade de Itajaí".

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos		Periodo Orçamentário/2020 - Valores		
Fonte de recursos	Destinação	Recíproca (a)	Despesa (b)	Diferença
1. Recursos Ordinários - 1.500.000		1.172.729,69	959.101.200,00	222.621.310
5. Operação de Crédito Externas - Outros Programas - Município de Itajaí - 1.754.000		29.000.000,00		
6. Operações de Crédito Internas - 1.754.000		139.410.013,01	139.410.013,01	
7. alienação de Bens - Município de Itajaí - 1.755.000		251.100,00	251.100,00	
8. Transferências de Convênio - União - 1.700.000		7.013.510,63	7.013.510,63	
9. Transferências de Convênio - Estado - 1.701.000		1.511.000,00	1.511.000,00	
10. Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS - 1.880.1111		252.344.000,00	252.344.000,00	
15. CDSF - 1.751.000		32.850.000,00	32.850.000,00	
20. Recetas e Transferências de Impostos - Educação - 1.500.1001		426.742.827,78	426.742.827,78	
21. Recetas e Transferências de Impostos - Saúde - 1.500.1002		451.623.017,49	451.623.017,49	
22. Serviços de Saúde e Segurança da Saúde de Urgência - SANU - 1.360.000		240.000,00	240.000,00	
26. Salário Educação - 1.550.000		23.650.000,00	23.650.000,00	
27. Outros Recursos - FNUC - 1.569.000		1.660.000,00	1.660.000,00	
33. Convênio SPP/Itajaí - Polícia Militar - 1.752.000		1.676.900,00	1.676.900,00	
34. Convênio SPP/Itajaí - Polícia Civil - 1.752.000		1.689.900,00	1.689.900,00	
35. Convênio SPP/Itajaí - Município de Itajaí - 1.752.000		1.752.000,00	1.752.000,00	
36. Atenção Básica Saúde - União - 1.600.000		39.620.100,00	39.620.100,00	
37. Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União - 1.600.000		205.868.340,00	205.868.340,00	
38. Vigilância em Saúde - União - 1.600.000		7.210.000,00	7.210.000,00	
39. Assistência Farmacêutica Básica - União - 1.600.000		2.251.000,00	2.251.000,00	
40. Atenção Básica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado - 1.621.0000		95.943.000,00	95.943.000,00	
41. Atenção Básica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado - 1.621.0000		1.347.400,00	1.347.400,00	
42. Atenção Básica de Saúde - Estado - 1.621.0000		3.002.900,00	3.002.900,00	
43. CIDE - 1.750.0000		236.000,00	236.000,00	
50. alienação de Bens - SEMSA - 1.756.0000		1.100,00	1.100,00	
60. FNUC - Fundo de Fomento à Cidadania - 1.600.000		341.000,00	341.000,00	
75. Taxa de Desenvolvimento MPPS - 1.801.0000		150.000,00	150.000,00	
97. Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS - 1.801.2111		25.560.000,00	25.560.000,00	
102. FNAS - União/ B. PSB - 1.660.0000		990.000,00	990.000,00	
104. FNAS - União/ ACFETI - 1.660.0000		1.100,00	1.100,00	
106. FNAS - União/ CEFET/SC - 1.660.0000		500,00	500,00	
111. FESI - Estado - Benefícios Eventuais - 1.661.0000		330.000,00	330.000,00	
112. FNAS - União/ ACESSUS - 1.660.0000		1.100,00	1.100,00	
113. FNAS - União/ ARPIORA - 1.660.0000		1.100,00	1.100,00	
116. FNAS - BPC na Escola - 1.660.0000		1.100,00	1.100,00	
117. FNAS - União/ MAC - 1.660.0000		1.100.000,00	1.100.000,00	

**LEI COMPLEMENTAR N° 506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 90, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, FIXA SALÁRIOS, ESTABELECE GRATIFICAÇÕES AJUSTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁI.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas 24 (vinte e quatro) vagas para o emprego público de Médico, previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 22 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo *caput* deste artigo, no Art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 2006, na linha referente à quantidade de vagas do emprego público de Médico, onde consta "50" (cinqüenta), passa a constar "74" (setenta e quatro).

**Art. 2º** Ficam criadas 32 (trinta e duas) vagas para o emprego público de Enfermeiro, previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 2006.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo *caput* deste artigo, no Art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 2006, na linha referente à quantidade de vagas do emprego público de Enfermeiro, onde consta "47" (quarenta e sete), passa a constar "70" (setenta e nove).

<b>Município de Itajaí</b>  Rua Albert Werner, 100 - Vila Operária - BL 304 - 89.553 - Bagé / SC CNPJ: 03.328.277/0001-23   Fone: (47) 3246-6009   E-mail: <a href="mailto:contato@itajaibr.com.br">contato@itajaibr.com.br</a>	Endereço: 17/11/2025 14:18 Usuário: Alexandre Corrêa	Chave de Autenticação: 2392-2622-436	Páginas: 2 / 4
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	--------------------------------------	----------------

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo *caput* deste artigo, no Art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 2006, na linha referente à quantidade de vagas do emprego público de Técnico de Enfermagem, onde consta “65” (sessenta e cinco), passa a constar “103” (cento e três).

**Art. 4º** As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.883, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**ESTABELECE NORMAS DE GESTÃO DOCUMENTAL E A POLÍTICA DE DIGITALIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Parágrafo único. Considera-se gestão de documentos o conjunto de operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação, digitalização e arquivamento de documentos nas fases corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

**Art. 2º** Consideram-se documentos públicos municipais, para efeitos desta Lei, todos os registros de informações gerados ou recebidos pelas atividades-meio e atividades-fim, em qualquer tempo, pelo exercício das atribuições dos órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itajaí.

Parágrafo único. Incluem-se na categoria de documentos públicos municipais os gerados ou recebidos pelos órgãos da Administração Municipal, independentemente da natureza de seu suporte, inclusive os gerados em meio digital.

**Art. 3º** Para os efeitos de sua destinação final, quanto à classificação e temporalidade, os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que estão em uso eventual, e aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se documentos permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e/ou informativo, que deverão ser definitivamente preservados.

§ 4º Os documentos de valor permanente são inalienáveis, imprescindíveis e invioláveis.

**Art. 4º** Os prazos de vigência e precaucional dos documentos públicos municipais constarão obrigatoriamente de Tabelas de Temporalidade elaboradas pela Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, que serão publicadas para divulgação e aprovadas na forma de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os prazos de vigência e precaucional dos documentos de valor probatório, com proposta de eliminação, poderão ser submetidos à apreciação final da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitida a eliminação de documentos que não constem das Tabelas de Temporalidade, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º As cópias serão eliminadas nas unidades acumuladoras, desde que identificados os originais e garantido seu ciclo de vida, ressalvadas as excepcionalmente indicadas em Tabelas de Temporalidade.

**Art. 5º** Durante sua fase corrente, os documentos públicos municipais, inclusive os processos não encerrados, serão organizados inicialmente nas unidades produtoras e receptoras denominadas acumuladoras nesta Lei, de forma acessível à Administração.

**Art. 6º** Os documentos públicos dos órgãos da Administração Municipal com prazo de vigência ou precaucional longa e baixa frequência de uso, serão guardados até sua destinação final, em Arquivo Intermediário, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** Os documentos de valor probatório ou cultural, sem vigência definida e com evidente interesse público, serão transferidos para o Centro de Documentação Histórica – Arquivo Público Municipal, da Fundação Genésio Miranda Lins, nos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade.

**Art. 8º** Os processos encerrados, mantidos em arquivo, obedecerão aos prazos de guarda estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade.

**Art. 9º** A eliminação de documentos será precedida por listagem e edital de ciência, e formalizada por meio de registro em Termo de Eliminação de Documentos o qual deverá ser enviado para o Centro de Documentação Histórica – Arquivo Público Municipal.

§ 1º O processo de eliminação deverá seguir as normas e especificações conforme referidas na Resolução do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ nº 40, de 09 de dezembro de 2014, nos termos de seus Anexos 1, 2 e 3.

§ 2º É vedada a doação de documentos públicos em sua integralidade.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 10.** Dos documentos eliminados poderão ser conservadas amostragens para acervo do Centro de Documentação Histórica – Arquivo Público Municipal, da Fundação Genésio Miranda Lins.

**Art. 11.** Compete à Gerência do Centro de Documentação Histórica – Arquivo Público Municipal prestar orientação técnica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao tratamento e à destinação dos acervos, bem como planejar e promover a capacitação técnica e o aperfeiçoamento, especialmente de servidores que atuam diretamente com o processamento técnico de documentos.

**Art. 12.** Fica criada a Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a qual será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - podendo esta função ser delegada por este ao Diretor Executivo de Administração, ou outra função correlata de sua confiança - e integrada por membros, servidores efetivos do Município, indicados pelos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;  
II - 02 (dois) representantes da Fundação Genésio Miranda Lins;  
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;  
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;  
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tecnologia;  
VI - 01 (um) representante da Controlladoria-Geral do Município;  
VII - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Para cada membro titular, será indicado um suplente.

§ 2º Os representantes indicados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itajaí serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Na falta do representante titular, assume imediatamente seu suplente, devendo a vacância, se for o caso, ser suprida por nova indicação.

§ 4º A Comissão será secretariada pelo membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 5º Nas decisões da Comissão que demandem votação, o Presidente somente votará em caso de empate.

§ 6º A CCAD terá as seguintes atribuições:

I - propor critérios de racionalização e controle da produção de documentos;  
II - elaborar e aprovar as Tabelas de Temporalidade para guarda de documentos, bem como acompanhar e orientar sua aplicação em função dos valores que possam apresentar para as atividades-fim e atividades-meio;  
III - orientar e coordenar as atividades desenvolvidas nas Secretarias e órgãos da Administração Indireta, pelas Comissões Setoriais de Avaliação Documental - CSAD, no processo de levantamento e avaliação dos documentos acumulados em suas unidades;  
IV - supervisionar as transferências ou recolhimento de documentos, de acordo com a destinação proposta nas Tabelas de Temporalidade;  
V - aprovar as amostragens de documentos destinados ao Centro de Documentação Histórica – Arquivo Público Municipal, da Fundação Genésio Miranda Lins;  
VI - aplicar as alterações recomendadas pelos órgãos competentes que se fizerem necessárias na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

§ 7º Poderá ser elaborado Regimento Interno, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Indireta deverão constituir, por meio de Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, a Comissão Setorial de Avaliação Documental - CSAD respectiva, tendo as seguintes atribuições:

I - serem constituídas por, no mínimo, 03 (três) membros com conhecimento da estrutura organizacional e da tramitação de documentos, sendo estes, preferencialmente, servidores efetivos nos respectivos órgãos;  
II - promover o levantamento de documentos acumulados nas unidades da respectiva Secretaria ou órgão da Administração Indireta;  
III - manter intercâmbio com a CCAD para prover e receber informações relativas à gestão documental;  
IV - orientar e difundir os procedimentos e instrumentos de gestão documental em sua Secretaria ou órgão;  
V - propor prazos de guarda dos documentos gerados, em função dos valores que apresentarem para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnicos.

Parágrafo único. As propostas de prazo serão enviadas à CCAD acompanhadas da justificativa dos prazos propostos, a qual poderá ouvir a Procuradoria-Geral do Município sobre os aspectos legais e jurídicos.

**Art. 14.** A CCAD e as CSADs poderão solicitar a constituição de grupos de trabalho auxiliares, em razão da especificidade ou do volume dos documentos a serem avaliados.

**Art. 15.** Todas as unidades das Secretarias e órgãos da Administração Indireta, ficam obrigados a prestar informações e esclarecimentos solicitados pelas CSADs.

**Art. 16.** A responsabilidade da guarda da documentação da CCAD será do Centro de Documentação Histórica – Arquivo Público Municipal.

**Art. 17.** É responsabilidade de todo e qualquer servidor zelar pela integridade dos documentos sob sua guarda, garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais neles contidos, bem como prover o acesso seguro e legítimo às informações, observando sempre os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança, em conformidade com a legislação vigente,



em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 18.** A digitalização de documentos públicos observará os requisitos técnicos previstos no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, e nas normas do Conselho Nacional de Arquivos, garantindo:

- I - autenticidade, integridade e confiabilidade do documento digital;
- II - uso de certificado digital padrão ICP-Brasil para validação de cópias digitais;
- III - formatos padronizados de arquivo, preferencialmente PDF/A ou equivalentes;
- IV - metadados obrigatórios (data, unidade produtora, responsável pela digitalização);
- V - trilhas de auditoria e registros de acesso para controle do ciclo de vida digital.

§ 1º Os documentos digitalizados terão o mesmo valor legal e probatório que os originais, desde que cumpridos os requisitos técnicos descritos no *caput*, deste artigo.

§ 2º A guarda digital será realizada em Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), com cópias de segurança redundantes e com adoção de políticas de preservação digital de longo prazo, garantindo que a obsolescência tecnológica não comprometa o acesso futuro.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Ficam revogados:

- I - a Lei nº 3.343, de 27 de novembro de 1998;
- II - a Lei nº 4.824, de 19 de junho de 2007;
- III - o Decreto nº 8.054, de 24 de novembro de 2006.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## LEI Nº 7.884, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**DENOMINAR-SE-Á DE RUA NORMA FERNANDES JOAQUIM, A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SENDO A VIA “RUA 05” DO LOTEAMENTO JOÃO VIEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO KM 12.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Norma Fernandes Joaquim, a rua sem denominação oficial, sendo a via a “Rua 05” do Loteamento João Vieira, localizada no bairro Km 12.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## LEI Nº 7.885, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DIABETES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itajaí, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes, a ser realizada, anualmente, na semana compreendida entre os dias 14 a 20 de novembro, em consonância com o Dia Mundial do Diabetes.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes tem como objetivos:

- I – Promover a informação e o esclarecimento da população sobre a diabetes mellitus, seus tipos, sintomas, fatores de risco, formas de prevenção e tratamento;
- II – Incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo da doença;
- III – Combater a desinformação e o estigma relacionados à condição;
- IV – Estimular hábitos saudáveis de vida, como alimentação balanceada, prática regular de atividades físicas e controle do peso corporal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 À RESOLUÇÃO Nº 002/CPM/2025

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Município de Itajaí e Presidente do Conselho de Procuradores do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade premente de assegurar a integridade e a exatidão dos atos administrativos expedidos por este colegiado, apresenta o presente Termo de Apostilamento, ficando formalmente retificada a fundamentação legal constante na Resolução nº 002/CPM/2025. Onde se lê "Lei Complementar nº 497, de 17 de dezembro de 2025", passe-se a ler, para todos os fins de direito e em todas as passagens da referida resolução, "Lei nº 7.873, de 17 de dezembro de 2025". Esta alteração aplica-se, especificamente, mas não se limitando, ao preâmbulo do ato, ao artigo 5º, § 5º mencionado no caput do artigo 1º, ao rol taxativo previsto no § 1º do artigo 7º mencionado no artigo 3º, e ao artigo 3º, caput e § 4º referenciados no artigo 7º da Resolução nº 002/CPM/2025, mantendo-se hígidos e inalterados todos os demais dispositivos, prazos e procedimentos estabelecidos na norma regulamentar originária.

Itajaí, 19 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**

Procurador-Geral do Município de Itajaí  
Presidente do Conselho de Procuradores do Município

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025  
Processo Sipe 4039296/2025.

O Município de Itajaí, em atendimento ao art. 32, Parágrafo 1º da Lei 13.019/2014 e art. 28, Parágrafo 1º da IN 49/2018/CPM/POC, torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, o Instituto Maria Schmitz - IMAS, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a prestação de serviços médicos e de enfermagem, abrangendo atendimentos de urgência, emergência e rotinas ambulatoriais, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** A parceria em questão, encontra amparo jurídico expresso nos incisos I do artigo 30 em consonância com o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, notadamente para a execução de atividades e serviços de interesse público e social.

Os serviços realizados pelo IMAS possuem natureza essencial, permanente e estruturante para a Rede Municipal de Saúde, sendo indispensáveis para a manutenção do atendimento à população usuária do SUS. A interrupção abrupta dessas atividades acarretaria risco concreto do colapso do sistema local de saúde, com impactos diretos e imediatos na assistência, a segurança dos pacientes e na regularidade da prestação do serviço público, além de potencial responsabilização administrativa dos gestores, conforme Justificativa Técnica nº 28/2025 da Secretaria da pasta.

**VALOR TOTAL** – R\$ 17.700.960,30 (Dezesseis milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – A presente dispensa terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de autorização dos serviços (Ordem de Serviços).

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Inciso I do Art. 30 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015.

Itajaí, 23/12/2025

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 111/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 017/2025

**OSC:** Associação Amor pra Down

**Objeto:** Pagamento de profissionais de saúde e aquisição de um automóvel.

**Prazo de Execução:** Até 31/10/2026.

**Assinatura:** 10/12/2025.

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 127/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 152/2025

**OSC:** Associação Renal Vida

**Objeto:** Aquisição de insumos para hemodiálise.

**Valor:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

**Assinatura:** 15/12/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 84/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 124/2025

**OSC:** Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e aparelhos para fisioterapia e para nutrição.

**Prazo de Execução:** Até 31/05/2026.

**Assinatura:** 10/12/2025.

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 129/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 145/2025

**OSC:** Associação Ação em Saúde

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e móveis para atendimento e acolhimento.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Assinatura:** 22/12/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 85/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 065/2025

**OSC:** Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel

**Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos para personalização de produtos como canecas, copos, botões e itens com gravação a laser.

**Prazo de Execução:** Até 31/05/2026.

**Assinatura:** 10/12/2025.

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 133/2025

**OSC:** SOS Peludinhos

**Objeto:** Realização de castrações gratuitas, microchipagem e imunização.

**Prazo de Execução:** Até 27/02/2026.

**Assinatura:** 23/12/2025.

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 87/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 015/2025

**OSC:** Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para confecção de um espaço gastronômico e de lavanderia.

**Prazo de Execução:** Até 31/05/2026.

**Assinatura:** 10/12/2025.

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**
**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 110/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 140/2025**
**OSC:** Associação de Ajuda a Criança e ao Adolescente – Instituto Sorrir

**Objeto:** Pagamento de psicólogo e assistente social, para continuidade do atendimento gratuito na instituição, troca de 2 (dois) aparelhos de ar condicionados e manutenção da sala de saúde.

**Prazo de Execução:** Até 31/03/2026.

**Assinatura:** 10/12/2025.

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 236/2025**
**Processo Sipe: Nº 374369/2025**
**HOMOLOGAÇÃO**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO PONTUAL DE PARTE DO TELHADO DO CENTREVENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO

**O** Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a Dispensa Eletrônica acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**
**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 127/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 076/2025**
**OSC:** Instituto Marcílio Dias

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e qualificação da infraestrutura para atendimento a adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Prazo de Execução:** Até 28/02/2026.

**Assinatura:** 18/12/2025.

**53000 - PLATINA ENGENHARIA DE INCENDIO LTDA (43.801.776/0001-13)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	99692 - REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 TELHAS ALUZINCO 0,43MM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UN	ENGENHARIA	10	464,10	4.641,00
2	99694 - MANTA ASFÁLTICA 3MM COM PRIMER	M	ENGENHARIA	30	106,60	3.198,00
3	99695 - FIXAÇÃO/REFIXAÇÃO DE RUFOOS COM FITA BUTÍLICA	M	ENGENHARIA	122	43,79	5.342,38
4	99696 - SELANTE PU	UN	ENGENHARIA	10	104,52	1.045,20
5	99697 - LIMPEZA DAS CALHAS E DESTINAÇÃO	UN	ENGENHARIA	1	1.287,78	1.287,78
						<b>TOTAL</b> R\$ 15.514,36

Itajaí, 22 de dezembro de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 128/2025**
**OSC:** Itajaí Convention & Visitors Bureau

**Objeto:** Realizar o projeto "O melhor de Itajaí" – com o objetivo de fortalecer a imagem turística e econômica do município de Itajaí por meio de uma ampla estratégia de comunicação integrada – envolvendo a produção audiovisual, gestão de mídia digital, fotografia profissional e campanhas de tráfego pago.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Assinatura:** 19/12/2025

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

**Extrato: CONTRATO Nº 389/2025**
**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

**CNPJ:** 27.284.516/0001-61

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**Número do Processo:** 411337/2025-e

**Objeto:** Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de frota de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com tabela de preços registrados.

**Data Assinatura:** 19/12/2025

**Valor:** 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**Vigência:** O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

**Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024**
**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** ZEN ADMINISTRADORA DE CENTROS EMPRESARIAIS S/A

**CNPJ:** 21.868.388/0001-17

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**Número do Processo:** 415936/2025

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ABRIGAR SERVIDORES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo:

- a supressão no valor R\$ 9.345,82 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensal, gerando uma economia total de R\$ 112.149,96 (cento e doze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), ou seja, 31,84% do valor originalmente contratado, sendo isso necessário em decorrência da diminuição da área de locação localizada no térreo (onde atualmente funciona o Balcão de Empregos), conforme a C.I. nº 543/2025/SDE que apresenta a justificativa da Secretaria Gestora (evento 15), bem como com a anuência da Contratada (evento 04 do Sipe 417203/2025);

- o reajuste através do IPCA acumulado pelo período de 12/2024 a 11/2025, resultando em uma correção de 4,46184%, já aplicado ao valor resultante da supressão;

- a renovação do contrato, pelo período de 16/12/2025 a 15/12/2026, tendo em vista a necessidade de continuidade da presente locação, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.

**Data Assinatura:** 16/12/2025

**Valor:** 250.708,44 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**Extrato: CONTRATO Nº 386/2025 FUMTUR**
**Nome:** Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

**Empresa:** A BOLHA PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 36.534.734/0001-06

**Quadro Societário:** BRUNO BARBIERO KLEY

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Referência Modalidade:** 227/2025

**Número do Processo:** 392146/2025

**Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, para show de Vitor Kley no evento "Verão Itajaí 2026".

**Data Assinatura:** 15/12/2025

**Valor:** 300.000,00 (trezentos mil reais)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2025**
**Processo Sipe nº 392146/2025**

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **A BOLHA PRODUÇÕES LTDA**, para show de Vitor Kley no evento "Verão Itajaí 2026", pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 11 de dezembro de 2025  
Assinado e datado digitalmente



Vigência: A execução do objeto ocorrerá entre os dias 26 e 31 de dezembro de 2025, com apresentação única do artista em local e data a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Eventos, conforme programação oficial do calendário "Verão Itajaí 2026". O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 15/02/2026, visando a cobertura do evento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2024 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 386375/2025

Objeto: SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, onde o serviço de seguro veicular é necessário para a circulação dos veículos desta secretaria, para não estarem descobertos de seguros em caso de qual quer necessidade de acionamento em virtude de adversidades, como danos ou prejuízos atrelados aos veículos, conforme justificativa anexa ao processo supracitado;

- o acréscimo1 de 10,71% ao valor total contratado, bem como a supressão de 33,48%, em virtude da necessidade de ajustes no rol de veículos a serem segurados para o próximo exercício, conforme justificativa e solicitação, constate no evento 97 do processo SIPE nº 341165/2024 e anexa ao presente termo, sendo estas alterações aceitas pela contratada (evento 68).

Data Assinatura: 18/12/2025

Valor: 11.639,45 (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: QLUZ ITAJAÍ CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA SPE S.A.

CNPJ: 51.090.771/0001-58

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 408506/2025

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato onde, a fim de viabilizar o pagamento das obras de extensão e melhorias de rede de iluminação pública solicitadas pelo Município e aprovadas pelo fiscal do Contrato nº 214/2023, já executadas e entregues, as quais estão relacionadas em justificativa técnica , destacando também que há no evento 113 do processo SIPE nº 205330/2023 a análise do Verificador Independente do presente contrato, onde:

“Conforme informado pelo Concedente, em contato telefônico de 09 de dezembro de 2025, a disposição da Secretaria é pelo pagamento de R\$ 5.879.627,90, ficando a diferença a ser considerada em algum momento adiante.”

Data Assinatura: 19/12/2025

Extrato: CONTRATO Nº 404/2025 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: FAD'GARCIA PIROTECNIA LTDA

CNPJ: 00.349.005/0001-24

Quadro Societário: ELAINE BECK GARCIA,FRANCISCO ANTONIO GARCIA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 232/2025

Número do Processo: 357073/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM BAIXO ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SÍNCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 130/2025 – EMENDA FEDERAL Nº 50410002/2025

OSC: Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Pequeno Anjo

Objeto: Custeio destinado ao pagamento de prestadores de serviços médicos para assistência pacientes com doenças respiratórias no Pronto Socorro e unidades de internação, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2026.

Assinatura: 19/12/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 131/2025 – EMENDA FEDERAL Nº 71260001/2025

OSC: Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Pequeno Anjo

Objeto: Custeio para pagamento de prestadores de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia / Traumatologia e Otorrinolaringologia, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

R\$ 754.718,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais)

Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2026.

Assinatura: 19/12/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo



#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 134/2025 – EMENDA Nº 90550005/2025

OSC: Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Pequeno Anjo

Objeto: - a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2026..

Assinatura: 19/12/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 133/2025 - EMENDA Nº 71260001/2025

OSC: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto: - Custeio para pagamento de mão de obra assistencial, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

Vigência: a contar da data de assinatura até 31/07/2026

Assinatura: 19/12/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo



## ATOS DA SUP. DO PORTO

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 132/2025 - EMENDA N° 50410002/2025

OSC Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto: Custeio para pagamento de Plantão Médico do Serviço de Terapia Intensiva, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Vigência: a conta da data de assinatura até 31/07/2026

Assinatura: 19/12/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

## ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • SC • CEP 88.300-100  
Fone: 0800 643 1195 • 47 32 41-9000  
www.semasaiteajai.com.br

### PORTARIA N° 100/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, de Itajaí, no uso da sua atribuição que lhe confere, da Lei complementar nº 270/2014 c/c o artigo 3º, IV, da Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE:

**NOMEAR POR CONCURSO** para exercer o emprego público nesta Autarquia Municipal, a contar de 05/01/2026:

NOME	CARGO
FRANKLIN DE LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 22 de dezembro de 2025.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)  
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO N° 006/25 - CONTRATO N° 015/22. CONTRATADA: SMT SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: prorrogação do Contrato n° 015/22 referente ao Pregão Presencial 014/22, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 23/12/2025 e encerrando-se em 22/12/2027. VALOR: valor total anual estimado de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) e o valor total estimado de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.00.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente

## ATOS DA SEC. DE TURISMO



**SEGOV**  
Secretaria Municipal  
de Governo



Termo de Fomento N° 128/2025  
Processo Sipe nº 413402/2025

Termo de Fomento N° 128/2025 que entre si celebram o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Turismo/ Fundo Municipal de Turismo e a Itajaí Convention & Visitors Bureau, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Itajaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Infra-assinado, e a Itajaí Convention & Visitors Bureau, situada à rua José Paulo da Silva, nº 69, Casa 02, Box 92, bairro Centro no Município de Itajaí, inscrito no CNPJ nº. 28.167.264/0001-08 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Ricardo de Barros Adamante, CPF nº 701.545.709-15, acordam e ajustam firmar o presente **Termo de Fomento**, nos termos da Lei.13.019/2014, Instrução Normativa nº 49/2018/CGM e Lei Municipal nº 5670/2010 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de **Termo de Fomento 128/2025**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – Do objeto:** Realizar o Projeto “O melhor de Itajaí” - com o objetivo de fortalecer a imagem turística e econômica do município de Itajaí por meio de uma ampla estratégia de comunicação integrada – envolvendo a produção audiovisual, gestão de mídia digital, fotografia profissional e campanhas de tráfego pago.

**Parágrafo Único –** Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos.

**Cláusula Segunda – Do valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o **cronograma de desembolso aprovado**, transferido eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na IN nº 049/2018/CGM.



#### **Cláusula Terceira – Do Remanejamento de Recursos**

**Parágrafo Primeiro** - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 15% (quinze por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

**Parágrafo Segundo** - O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### **Cláusula Quarta – Dos Pagamentos**

**Parágrafo Único** - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da instituição, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPRS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, a entidade deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro** – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR, Ação 2.143 – Promoção Turística, dotação 390 – 3.3.50.00 do exercício de 2025.

#### **Cláusula Sexta – Direitos e Obrigações da Organização da Sociedade Civil** - A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após publicação do extrato;
- Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pôlo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;



- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os resarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Obrigações do Município de Itajaí** - O Município de Itajaí através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- A fiscalização da parceria será exercida pela **Secretaria Municipal de Turismo** através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM:
  - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a Instrução Normativa nº 049/2018/CGM;
  - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **1.1 – Gestor Designado: Rodrigo Luiz Flama – matrícula 1197601**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

#### **Cláusula Oitava** – O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob



a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**Cláusula Nona – Prazo de Vigência** - O prazo para a execução deste Termo de Fomento, será de dezembro de 2025 a março de 2026, conforme cronograma de desembolso.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Segundo** - Poderá o presente Termo de Fomento, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, mediante a comprovação do interesse público.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá o Município de Itajaí promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Quarto** - Após a publicação do extrato é obrigatória a abertura do **"Relatório de Execução do Objeto"** e **"Relatório de Execução Financeira"** nos Termos da Instrução Normativa Nº 049/2018/CGM – Controlladoria Geral do Município.

**Parágrafo Quinto** – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos da IN Nº 049/2018/CGM e seus demais dispositivos, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno da CGM.

**Parágrafo Sexto** - A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Fomento em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**Cláusula Décima** - A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra-estrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

**Cláusula Décima Primeira – Sancões Administrativas Organização da Sociedade Civil (Art. 63 da Instrução Normativa Nº 049/2018-CGM)** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções



I - Advertência;

II-Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, de fomento ou de acordo de cooperação, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração, de fomento ou de acordo e cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Segundo** - As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lícitar e Contratar, nos termos da Lei Municipal nº 5.670 de 20 de dezembro de 2010.

**Cláusula Décima Segunda** - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**Cláusula Décima Terceira** - Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.



**Cláusula Décima Quarta** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

**Cláusula Décima Quinta** - Este Termo de Fomento somente poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão** – O presente Termo de Fomento poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas na IN nº 049/2018/CGM;
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.
- d) A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

**Parágrafo Único** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**Cláusula Décima Sétima – Legislação Aplicável** - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Lei Municipal nº 5.670, de 20 de dezembro de 2010 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Oitava – Casos Omissos** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Nona** – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.



**Cláusula Vigésima** - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Fomento é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

**Município de Itajaí, 19 de dezembro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** RICARDO DE BARROS ADAMANTE  
Data: 20/11/2025 10:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ricardo de Barros Adamante  
Itajaí Convention & Visitors Bureau

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** RONALDO JANSSON JUNIOR  
Data: 22/12/2025 09:50:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

Ronaldo Jansson Jr.  
Secretário de Turismo e Eventos

**Termo de Fomento Nº 128/2025**

Processo Sipe 413402/2025

**Cronograma de Desembolso**

Parcela	Valor (R\$)	Mês
01	R\$ 25.000,00	Janeiro
02	R\$ 25.000,00	Fevereiro
Total	R\$ 50.000,00	

11/11/2025, 14:45

about:blank

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.164.264/0001-08 MATHIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2017
NOME EMPRESARIAL VISITE ITAJAÍ CONVENTION & VISITORS BUREAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE PAULO DA SILVA	NUMERO 69	COMPLEMENTO CASA 2 BOX 92
CEP 88.302-110	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAÍ
ENDERECO ELETRÔNICO GERENCIA@ACII.COM.BR		
TELEFONE (47) 3247-5500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

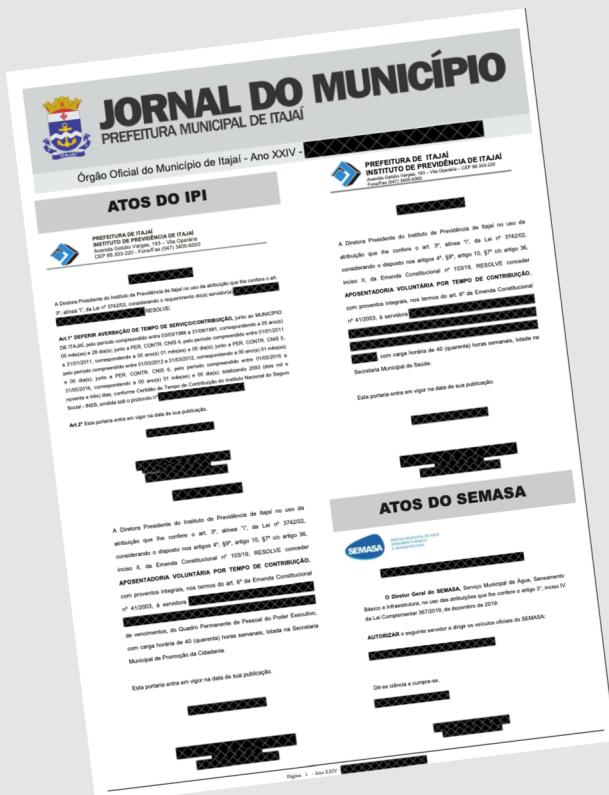
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 14:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.

